

Zimbra

cecpsme@curitiba.pr.gov.br

CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 001/2026-SME – DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

De : COPASOL TRENTINA
<merenda.copasoltrentina@gmail.com>

seg., 08 de jun. de 2026 15:44

 22 anexos

Assunto : CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 001/2026-SME –
DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

Para : cecpsme@curitiba.pr.gov.br

À Comissão Especial de Chamamento Público – SME

Nome da cooperativa ou associação: Cooperativa de Processamento Alimentar e
Agricultura Familiar Solidária de Piraquara – Coopertrentina

CNPJ: 17.259.020/0001-84

E-mail da cooperativa: copasoltrentina@gmail.com

Telefone: (41) 3797-5807

Nome do representante legal da cooperativa: Fausto Katsumi Takemura

Por meio deste formalizar a entrega da documentação abaixo indicada para pleno
atendimento às condições do Edital de Chamamento Público nº 001/2026-SME.

DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

1. Cartão CNPJ atualizado;
2. Extrato CAF Pessoa Jurídica;
3. Relação numerada de mulheres com CAF Pessoa Física;
4. Relação numerada de jovens agricultores;
5. Estatuto Social da cooperativa;
6. Ata de posse da atual diretoria;
7. Certidão Federal;
8. Certidão FGTS;
9. Certidão Negativa Trabalhista – CNDT;
10. Certidão Negativa Estadual;
11. Certidão Negativa Municipal;
12. Projeto de Venda – Lote 01;
13. Projeto de Venda – Lote 02;
14. Relação dos agricultores participantes;
15. Declaração de fornecimento pelos cooperados/associados;
16. Declaração de controle do limite individual de venda – Anexo IV;
17. Licença Sanitária;
18. Fichas Técnicas dos produtos;
19. Registro MAPA / Selo SIF/SIP/SIM;
20. Demais documentos complementares exigidos no edital.

Solicitamos, gentilmente, a confirmação do recebimento deste e-mail e dos anexos
encaminhados.

Atenciosamente,

Thamyris Helena Piacessi dos Santos Cordeiro
Assistente Administrativa
Coopertrentina

-  **CARTÃO CNPJ COOPERTRENTINA 20-05.pdf**
128 KB
-  **EXTRATO CAF 21 05 26 (1).pdf**
432 KB
-  **ESTATUTO E ATA DE POSSE.pdf**
15 MB
-  **ATA COOP COPASOL TRENTINA.pdf**
1 MB
-  **CND FEDERAL 21-05.pdf**
78 KB
-  **Consulta Regularidade do Empregador FGTS.pdf**
90 KB
-  **CND TRABALHISTA 21-05.pdf**
84 KB
-  **CND ESTADUAL 08-2026.pdf**
22 KB
-  **CND MUNICIPAL 21-05.pdf**
97 KB
-  **LICENÇA SANITARIA 2026.pdf**
270 KB
-  **FICHA TECNICA SUCO INTEGRAL FMM.docx**
38 KB
-  **SISB 2026.pdf**
1.008 KB
-  **FICHA TECNICA IOGURTE MORANGO.pdf**
3 MB
-  **Certificado de Registro Estabelecimento Vinicola Bertoletti 2025.PDF**
10 KB
-  **Certificado de Registro de Produtos suco de uva 2025.PDF**
208 KB
-  **CONTRATO FM ASSINADO.pdf**
258 KB
-  **LICENÇA SANITARIA 2024.pdf**
86 KB

-  **ALVARÁ FUNCIONAMENTO - VINICOLA BERTOLETTI LTDA 2024.pdf**
216 KB

 -  **certificado de registro suco de uva FM.pdf**
120 KB

 -  **ANEXO_V_CURITIBA_MULHERESassinado.pdf**
467 KB

 -  **PROJETO_DE_VENDA_CURITIBA_LOTE_02assinado.pdf**
651 KB

 -  **PROJETO_DE_VENDA_CURITIBA_LOTE_01_29assinado.pdf**
649 KB
-



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

NÚMERO DE INSCRIÇÃO 17.259.020/0001-84 MATRIZ	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DE ABERTURA 14/11/2012
--	---	---------------------------------------

NOME EMPRESARIAL COOPERATIVA DE PROCESSAMENTO ALIMENTAR E AGRICULTURA FAMILIAR SOLIDARIA DE PIRAQUARA

TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) *****	PORTE DEMAIS
---	------------------------

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL 10.51-1-00 - Preparação do leite
--

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS 01.61-0-99 - Atividades de apoio à agricultura não especificadas anteriormente 03.22-1-01 - Criação de peixes em água doce 03.22-1-07 - Atividades de apoio à aquicultura em água doce 10.20-1-01 - Preservação de peixes, crustáceos e moluscos 10.20-1-02 - Fabricação de conservas de peixes, crustáceos e moluscos 10.31-7-00 - Fabricação de conservas de frutas 10.32-5-99 - Fabricação de conservas de legumes e outros vegetais, exceto palmito 10.52-0-00 - Fabricação de laticínios 10.91-1-02 - Fabricação de produtos de padaria e confeitaria com predominância de produção própria 10.92-9-00 - Fabricação de biscoitos e bolachas 10.94-5-00 - Fabricação de massas alimentícias 10.95-3-00 - Fabricação de especiarias, molhos, temperos e condimentos 10.99-6-99 - Fabricação de outros produtos alimentícios não especificados anteriormente 46.23-1-06 - Comércio atacadista de sementes, flores, plantas e gramas 46.23-1-08 - Comércio atacadista de matérias-primas agrícolas com atividade de fracionamento e acondicionamento associada 46.31-1-00 - Comércio atacadista de leite e laticínios 46.32-0-01 - Comércio atacadista de cereais e leguminosas beneficiados 46.32-0-03 - Comércio atacadista de cereais e leguminosas beneficiados, farinhas, amidos e féculas, com atividade de fracionamento e acondicionamento associada 46.33-8-01 - Comércio atacadista de frutas, verduras, raízes, tubérculos, hortaliças e legumes frescos 46.34-6-03 - Comércio atacadista de pescados e frutos do mar
--

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 214-3 - Cooperativa

LOGRADOURO EST NOVA TIROL	NÚMERO 2523	COMPLEMENTO ANDAR TERREO - SUB LOJA.
-------------------------------------	-----------------------	--

CEP 83.306-230	BAIRRO/DISTRITO CAPOEIRA DOS DINOS	MUNICÍPIO PIRAQUARA	UF PR
--------------------------	--	-------------------------------	-----------------

ENDEREÇO ELETRÔNICO agroindustria.pirquara@gmail.com	TELEFONE (41) 3673-4017 / (41) 3018-8910
--	--

ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****
--

SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA	DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 14/11/2012
------------------------------------	---

MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL

SITUAÇÃO ESPECIAL *****	DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****
----------------------------	------------------------------------

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 2.119, de 06 de dezembro de 2022.

Emitido no dia **20/05/2026** às **14:35:41** (data e hora de Brasília).



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

NUMERO DE INSCRIÇÃO 17.259.020/0001-84 MATRIZ	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DE ABERTURA 14/11/2012
--	---	---------------------------------------

NOME EMPRESARIAL COOPERATIVA DE PROCESSAMENTO ALIMENTAR E AGRICULTURA FAMILIAR SOLIDARIA DE PIRAQUARA

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS 46.37-1-04 - Comércio atacadista de pães, bolos, biscoitos e similares 46.37-1-99 - Comércio atacadista especializado em outros produtos alimentícios não especificados anteriormente 46.39-7-01 - Comércio atacadista de produtos alimentícios em geral 46.39-7-02 - Comércio atacadista de produtos alimentícios em geral, com atividade de fracionamento e acondicionamento associada 46.61-3-00 - Comércio atacadista de máquinas, aparelhos e equipamentos para uso agropecuário; partes e peças 46.93-1-00 - Comércio atacadista de mercadorias em geral, sem predominância de alimentos ou de insumos agropecuários 47.12-1-00 - Comércio varejista de mercadorias em geral, com predominância de produtos alimentícios - minimercados, mercearias e armazéns 47.21-1-03 - Comércio varejista de laticínios e frios 47.22-9-02 - Peixaria 47.23-7-00 - Comércio varejista de bebidas 47.24-5-00 - Comércio varejista de hortifrutigranjeiros 47.29-6-99 - Comércio varejista de produtos alimentícios em geral ou especializado em produtos alimentícios não especificados anteriormente 47.44-0-01 - Comércio varejista de ferragens e ferramentas 47.89-0-02 - Comércio varejista de plantas e flores naturais 47.89-0-99 - Comércio varejista de outros produtos não especificados anteriormente 49.30-2-01 - Transporte rodoviário de carga, exceto produtos perigosos e mudanças, municipal. 49.30-2-02 - Transporte rodoviário de carga, exceto produtos perigosos e mudanças, intermunicipal, interestadual e internacional
--

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 214-3 - Cooperativa

LOGRADOURO EST NOVA TIROL	NUMERO 2523	COMPLEMENTO ANDAR TERREO - SUB LOJA.
-------------------------------------	-----------------------	--

CEP 83.306-230	BAIRRO/DISTRITO CAPOEIRA DOS DINOS	MUNICIPIO PIRAQUARA	UF PR
--------------------------	--	-------------------------------	-----------------

ENDEREÇO ELETRÔNICO agroindustria.pirquara@gmail.com	TELEFONE (41) 3673-4017 / (41) 3018-8910
--	--

ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****
--

SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA	DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 14/11/2012
------------------------------------	---

MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL

SITUAÇÃO ESPECIAL *****	DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****
----------------------------	------------------------------------

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 2.119, de 06 de dezembro de 2022.

Emitido no dia **20/05/2026** às **14:35:41** (data e hora de Brasília).



Ministério do Desenvolvimento Agrário e Agricultura Familiar
Secretaria de Agricultura Familiar e Agroecologia
Cadastro Nacional da Agricultura Familiar



EXTRATO PARA EMPREENDIMENTO FAMILIAR RURAL
E FORMAS ASSOCIATIVAS DA AGRICULTURA FAMILIAR

Informações

Nº CAF: PR082022.02.000001022CAF Situação: ATIVO
Data da inscrição: 09/08/2022 Última atualização: 03/09/2025
Data de Validade: 03/09/2028



Identificação

Razão Social: COOPERATIVA DE PROCESSAMENTO ALIMENTAR E AGRICULTURA FAMILIAR SOLIDARIA DE PIRAQUARA
CNPJ: 17.259.020/0001-84 Tipo Pessoa Jurídica: Cooperativa Singular Data de Constituição: 14/11/2012
Município: Piraquara UF: PR
Representante Legal: FAUSTO KATSUMI TAKEMURA CPF: 974.305.877-04

Entidade responsável pela inscrição no CAF

Entidade: INSTITUTO DE DESENVOLVIMENTO RURAL DO PARANA - IAPAR-EMATER
CNPJ: 75.234.757/0001-49
Cadastrador: FREDERICO DE CAUDURO

Composição Societária (data de envio do arquivo: 03/09/2025)

Categorias dos Agricultores Familiares	Quantidade	Participação Relativa %
Assentado PNRA	22	10.89
Benefício PNCF	0	0
Quilombo	0	0
Terra Indígena	0	0
Demais Povos e Comunidades Tradicionais	0	0
Nenhuma opção	138	68.32
Atividade Principal dos Agricultores Familiares	Quantidade	Participação Relativa %
Aquicultor	0	0
Extrativista	2	0.99
Pescador Artesanal	0	0
Silvicultor	0	0
Demais Agricultores Familiares	158	78.22

Composição por Sexo

Sexo dos Agricultores Familiares com CAF	Quantidade	Participação Relativa %
Feminino	75	46.88
Masculino	85	53.13

Resultado Composição Societária

Categorias de Agricultores Familiares	Quantidade	%
Número de associados com inscrições ativa no CAF	160	79.21
Número de associados sem inscrições no CAF	42	20.79

Quantidade de sócios com CAF por município

Município/UF	Quantidade
Campina Grande do Sul/PR	1
Lapa/PR	1
Quatro Barras/PR	7
Quedas do Iguaçu/PR	14
Campo Largo/PR	8
Rio Branco do Sul/PR	9
Rebouças/PR	9
São José dos Pinhais/PR	10
Agudos do Sul/PR	1
Piraquara/PR	26
Antonina/PR	11
Itaperuçu/PR	9
Camboriú/SC	2
Tijucas do Sul/PR	5

Laranjal/PR	4
Guarapuava/PR	2
Cerro Azul/PR	10
Boa Ventura de São Roque/PR	1
Espigão Alto do Iguaçu/PR	3
Piên/PR	2
Guaratuba/PR	8
Ibaiti/PR	1
Araucária/PR	2
Pitanga/PR	4
Doutor Ulysses/PR	1
Santa Maria do Oeste/PR	2
Cruzeiro do Iguaçu/PR	1
Adrianópolis/PR	3
Quitandinha/PR	2
Campo do Tenente/PR	1

Orientações

Em nenhuma hipótese a validade da inscrição no CAF poderá ultrapassar o prazo de 5 (cinco) anos para região Norte e de 3 (três) anos para as demais regiões, compreendendo, inclusive, eventuais períodos de suspensão da inscrição conforme descrito na Portaria vigente.

A renovação da inscrição no CAF será realizada mediante a apresentação da documentação obrigatória à entidade credenciada no Sistema de Credenciamento das entidades da Rede CAF e atualização dessa documentação no sistema.

Caso a renovação ou atualização da inscrição no CAF não seja realizada dentro do prazo de validade, a inscrição passará para a situação "INATIVA" até que a renovação seja efetivada.

Este extrato não pode ser utilizado, para nenhum fim, como documento de comprovação de posse de terra.

Data de emissão do documento: 21/05/2026 18:25:17

ANEXO V
RELAÇÃO NUMERADA DE MULHERES

Nº	Nome completo da mulher	Assentado reforma agrária	Povos indígenas	Comunidade quilombola
1	ADALGISA PACHECO DOS SANTOS LIMA KRUGER			
2	ADRIANA KUSMA			
3	ANA PAULA DE APARECIDA FERREIRA			
4	ANDREA BUENO DA SILVA			
5	ANDREA CORDEIRO MIRANDA			
6	ANGELA MARIA COLODEL GUIMARAES			
7	ANNE KAROLINE RODRIGUES PINHEIRO CAPELETI			
8	ANTONIA ELIZETE WIECZORKOSKI DE TOLEDO			
9	CATARINA GAIO			
10	CECILIA IAREK DE ANDRADE			
11	CELIA LETICIA VIANA SIMIONI			
12	CLAIR APARECIDA DA COSTA CARDOSO	ASSENTADO		
13	CRISTIANE APARECIDA GEFFER			
14	CRISTIANI APARECIDA VALENTIM			
15	DANIELE COMARELLA			
16	DEBORA MARIA MACHADO KOVALSKI			
17	DENISE BAETA DE OLIVEIRA			
18	DIRLEI TEREZINHA VIEIRA GUIMARAES			
19	DIVANETE DE JESUS MEDEIROS TABORDA			
20	EDNA APARECIDA VARGAS			
21	ELIANE JAQUELINE DA SILVA			
22	ELISA TOMINO KOBE NAKUI			
23	ELIZANDRA SCHIMIDT MOTIN			
24	ELIZETE DE PAULA TEIXEIRA			
25	ELZA ALESSANDRA VIEIRA GUIMARAES			
26	GISELI DA GUIA SILVA BREINE			
27	GRAZIELLE DE OLIVEIRA LASS			
28	IRENE CLEIA DOS SANTOS FERREIRA			
29	IVONETE APARECIDA DE BRITO GARCIA	ASSENTADO		
30	JANAINA APARECIDA TOME DOS SANTOS			
31	JESSICA ALESSANDRA MENDONCA			
32	JHENIFFER GUIMARAES MENEGUSSO			
33	LARISSA DE PAULA TEIXEIRA MARTINS			
34	LENIR MARIA CHAVES	ASSENTADO		
35	LORENI LEMES	ASSENTADO		
36	LUCIA YOSHINO TOYONAGA			
37	LUCIANA GREBOGE JESS			
38	LUCIANE ANGELICA SCHAPIESKI			
39	MARCIE REJANE SILVA DA CRUZ GARCIA			
40	MARIA APARECIDA MARTINS			
41	MARIA CRISTINA JURASKI			
42	MARIA ILUZ MIRANDA RIBEIRO			
43	MARIA JOSE MACHADO			
44	MARIA JOSIANE TOLEDO FRIEDRICH			
45	MARIA LENI DA SILVA			
46	MARILENE DE FATIMA COLODEL GUIMARAES			
47	MARINALVA DA SILVEIRA CORREIA PRESTES			
48	MARIZA MARA BUGNO MATUCHESKI			
49	MICHELLE ROSA DE SOUSA SPESSATTO			
50	NAIARA GASPARIN			
51	NATALIA CEDORAK			
52	NEUSA CARDOSO DOS SANTOS RIBEIRO			
53	NEUSA SIQUEIRA			

54	NICOLE RABECH MACHADO KOVALSKI			
55	OTILIA JAREK	ASSENTADO		
56	PATRICIA SMOKOVICZ ZORECK			
57	PATRICIA VIEIRA GUIMARAES LUSIK			
58	RAFAELLY DA LUZ ZORECK			
59	RITA PESSINI	ASSENTADO		
60	ROSANGELA APARECIDA DE SOUZA	ASSENTADO		
61	ROSENI MARIA IACZINSKI HUFF	ASSENTADO		
62	SALETE MARQUES DOS SANTOS	ASSENTADO		
63	SIDINEIA RIBEIRO NUNES			
64	SILVIA JURASKI			
65	SILVIA REGINA ROSA PALIVODA			
66	SIMONE DE BRITO GARCIA		INDIGENA	
67	SIRLENE SOZZEKI DA SILVA			
68	SUELI APARECIDA HENNING ALVES	ASSENTADO		
69	THAIS MONTEIRO DOS SANTOS			
70	VALDINEIA CLAUDINO			
71	VALDIRENE FILIPPI LIGMANOVSKI			
72	VANESSA VIEIRA GUIMARAES			
73	VANIA MARIA FICHER			
74	VERANICE BACH			
75	ZENI DO NASCIMENTO MARTINS COUTINHO			

Piraquara 08 de junho 2026

Assinatura e carimbo da cooperativa

Documento assinado digitalmente
 **FAUSTO KATSUMI TAKEMURA**
 Data: 08/06/2026 15:33:36-0300
 Verifique em <https://validar.iti.gov.br>



COOPERTRENTINA

COOPERATIVA DE PROCESSAMENTO ALIMENTAR E
AGRICULTURA FAMILIAR SOLIDÁRIA DE PIRAQUARA

Estrada Novo Tirol 2523 - Capoeira dos Dinos CEP: 83.306-230 Piraquara - Paraná

CNPJ 17.259.020/0001-84 - NIRE nº 41400021629

Ao nove dias do mês de setembro de 2023 (09/09/2023) foi realizada a Assembleia Geral ordinária da **Cooperativa de Processamento Alimentar e Agricultura Familiar Solidária de Piraquara**; Registrada na Junta Comercial sob nº 41400021629 em 14/11/2012, inscrita no CNPJ 17.259.020/0001- 84, localizado na estrada Novo Tirol 2523 - Capoeira dos Dinos - Piraquara - PR. Com início em terceira convocação as 09:00, conforme previsto e publicado em edital no jornal Brasil de Fato em 31/08/2023, fixado na sede da cooperativa e encaminhado por meio eletrônico para todo os cooperados, com o seguinte teor: EDITAL DE CONVOCAÇÃO DE ASSEMBLEIA GERAL EXTRAORDINARIA. O Presidente no uso de suas atribuições que lhe confere o estatuto, convoca os associados em dia com suas obrigações sociais da Cooperativa de Processamento Alimentar e Agricultura Familiar Solidaria de Piraquara, para participar da Assembleia Geral extraordinária a realizar-se no dia 09 de setembro de 2023 na sede da cooperativa na rua: estrada Novo Tirol 2523 - Capoeira dos Dinos - Piraquara - PR. com início às 07:00 horas em primeira convocação com 2/3 dos associados e ou as 08:00 com 50% dos associados ou as 09:00 horas com no mínimo 10 Cooperados, para deliberar a seguinte ordem do dia: 1-Alteração e consolidação do estatuto entre elas inclusão de novas atividades; 2- Outros Assuntos de Interesse Social; Piraquara 30 de agosto de 2023 Sócios aptos a fim de quórum 97. Presidente Fausto Katsumi Takemura. Dando o início dos trabalhos em terceira convocação o Presidente Fausto Katsumi. **Verificado a presença de 15 (dize) presentes** deu início aos trabalhos, dando as boas-vindas a todos, observando que o livro de presença conta com assinaturas de 15 (dize) associados presentes, convidou o Sr Denilson Pasin secretariar a Assembleia, os quais foram aceitos por todos os presentes. Seguindo a ordem do dia foi lido o edital, com a discussão e encaminhamentos dos assuntos em pauta.. No primeiro ponto de pauta Alteração e consolidação do Estatuto da Cooperativa; De acordo com a Ordem do dia, foi passado para discussão e alteração e consolidação do Estatuto Social. O conselho de administração submeteu a apreciação e aprovação da assembleia a alteração do estatuto, após lido o estatuto de todos os artigos da versão atualizada e tirado todas as dúvidas pelos presentes, colocado em votação foi aprovadas por todos os presentes. Segue abaixo o estatuto consolidado.



COOPERTRENTINA

COOPERATIVA DE PROCESSAMENTO ALIMENTAR E
AGRICULTURA FAMILIAR SOLIDÁRIA DE PIRAQUARA

Estrada Novo Tirol 2523 - Capoeira dos Dinos CEP: 83.306-230 Piraquara - Paraná

CNPJ 17.259.020/0001-84 - NIRE nº 41400021629

COOPERATIVA DE PROCESSAMENTO ALIMENTAR E AGRICULTURA FAMILIAR SOLIDÁRIA DE PIRAQUARA

**Estrada Novo Tirol 2523 - Capoeira dos Dinos CEP: 83.306-230 Piraquara -
Paraná**

CNPJ 17.259.020/0001-84 - NIRE nº 41400021629

Estatuto Social - Consolidado 2ª Alteração

CAPITULO I

Artigo 1º. Com a denominação de COOPERATIVA DE PROCESSAMENTO ALIMENTAR E AGRICULTURA FAMILIAR SOLIDÁRIA DE PIRAQUARA, na data de 14/11/2012 (quatorze de novembro de dois mil e doze) foi constituída sob a forma de Sociedade Cooperativa, de natureza civil, de responsabilidade limitada, que se rege pelas disposições do presente estatuto e pelas leis e regulamentos vigentes, tendo:

- a) Sede e administração na cidade de Piraquara, Estado do Paraná, situada na Estrada da Nova Tirol, 2523, Bairro Capoeira dos Dinos, CEP 83.306-230; inscrita no CNPJ: 17.259.020/0001-84 e Nire 41400021629 em 14 de novembro de 2012.
- b) Foro jurídico na comarca de Piraquara, Estado do Paraná;
- c) Prazo de duração por tempo indeterminado e exercício social coincidindo com o ano civil;
- d) Área de atuação, para efeito de admissão de associados, será no estado do Paraná;
- e) Área de ação, para efeito de comercialização, em todos os Estados, e Distrito Federal, do país.

CAPITULO II

DA EMISSAO, CREDO E OBJETIVOS SOCIAIS



COOPERTRENTINA

COOPERATIVA DE PROCESSAMENTO ALIMENTAR E
AGRICULTURA FAMILIAR SOLIDÁRIA DE PIRAQUARA

Estrada Novo Tirol 2523 - Capoeira dos Dinos CEP: 83.306-230 Piraquara - Paraná

CNPJ 17.259.020/0001-84 - NIRE nº 41400021629

Artigo 2º. A COOPERATIVA DE PROCESSAMENTO ALIMENTAR E AGRICULTURA FAMILIAR SOLIDÁRIA DE PIRAQUARA, como sociedade uma empresa cooperativa, tem por missão promover o desenvolvimento rural sustentável das famílias de agricultores, agricultoras e jovens, através de incentivo à diversificação da propriedade, à produção agroecológica, melhoramento da produção, à industrialização, à comercialização da produção, à prestação de serviços técnicos e à compra e venda de insumos para seus cooperados.

Artigo 3º. A COOPERATIVA DE PROCESSAMENTO ALIMENTAR E AGRICULTURA FAMILIAR SOLIDÁRIA DE PIRAQUARA, como sociedade e empresa cooperativa, acredita:

- a) Na capacidade das pessoas para conseguir seus objetivos
- b) No trabalho cooperativo como forma de organização da sociedade;
- c) Nas atividades agroindustriais como forma de desenvolvimento sustentável das comunidades onde se inserem os agricultores cooperados;
- d) Na tecnologia e na qualificação como instrumentos de competitividade da agricultura familiar;
- e) Na valorização e estímulo à participação dos agricultores nas decisões da cooperativa.

Artigo 4º. A Cooperativa, como sociedade e empresa cooperativa tem como objetivos:

Preparação do Leite; Comércio Atacadista de Frutas, Verduras, Raízes, Tubérculos, Hortaliças e Legumes Frescos; Comércio Atacadista de Máquinas, Aparelhos e Equipamentos para uso Agropecuário; partes e Peças; Comércio Atacadista de Mercadorias em Geral, sem Predominância de Alimentos ou de Insumos Agropecuários; Comércio Atacadista de Pescados e Frutos do Mar; Criação de Peixes em Água Doce; Preservação de Peixes, Crustáceos e Moluscos. Fabricação de



COOPERTRENTINA

COOPERATIVA DE PROCESSAMENTO ALIMENTAR E
AGRICULTURA FAMILIAR SOLIDÁRIA DE PIRAQUARA

Estrada Novo Tirol 2523 - Capoeira dos Dinos CEP: 83.306-230 Piraquara - Paraná

CNPJ 17.259.020/0001-84 - NIRE nº 41400021629

Conservas de Peixes, Crustáceos e Moluscos; Atividades de Apoio a Aquicultura em Água Doce; Comércio Atacadista de Leite e Laticínios; Fabricação de Laticínios; Comércio Varejista de Produtos Alimentícios em Geral ou Especializado em Produtos Alimentícios não Especificados Anteriormente.

Artigo 5º. Para a consecução de seus objetivos sociais, a COOPERATIVA DE PROCESSAMENTO ALIMENTAR E AGRICULTURA FAMILIAR SOLIDÁRIA DE PIRAQUARA, na medida das suas possibilidades, deve:

- a) Realizar operações comerciais e financeiras visando a comercialização dos produtos produzidos pelos cooperados;
- b) Realizar operações comerciais e financeiras de insumos e equipamentos, com vistas ao abastecimento das propriedades e unidades industriais dos cooperados;
- c) Desenvolver atividades e operações que garantam a defesa e o desenvolvimento da produção agroindustrial a seus cooperados;
- d) Promover a agroindustrialização da produção dos cooperados de forma a agregar valor aos produtos;
- e) Promover o armazenamento, classificação, beneficiamento, transformação e o transporte da produção de seus cooperados;
- f) Promover assessoria técnica e extensão rural aos cooperados, especialmente no âmbito da produção, processamento, comercialização e consumo de produtos;
- g) Elaborar projetos técnicos visando crédito em instituições financeiras, de modo a atuar como correspondente bancário especializado em agronegócio.
- h) Fomentar a participação dos cooperados em Projetos Sociais bem como a captação de recursos para o desenvolvimento socioeconômico e cultural;
- i) Promover entre seus cooperados um processo de



COOPERTRENTINA

COOPERATIVA DE PROCESSAMENTO ALIMENTAR E
AGRICULTURA FAMILIAR SOLIDÁRIA DE PIRAQUARA

Estrada Novo Tirol 2523 - Capoeira dos Dinos CEP: 83.306-230 Piraquara - Paraná

CNPJ 17.259.020/0001-84 - NIRE nº 41400021629

capacitação em agroecologia e gestão comunitária, buscando a recuperação ambiental, o resgate cultural, a inclusão social, a melhoria da qualidade de vida e o fortalecimento do protagonismo das famílias agricultoras e faxinalenses;

j) Facilitar e monitorar o desenvolvimento de unidades familiares agroecológicas ou transição e convencional que sirvam como referências para a adoção da agroecologia e dos sistemas agroflorestais por outras famílias nos âmbitos municipal, regional como um todo, utilizando os Sistemas Participativos de Avaliação de conformidade orgânica, ou auditada e OCS;

k) Promover ações educativas que visem à multiplicação social dos resultados obtidos na Cooperativa;

l) Viabilizar aos cooperados a construção de uma rede de comercialização com princípios éticos do ponto de vista da recuperação ambiental e da inclusão social;

m) Apoiar e participar nas lutas pelo fortalecimento da agricultura, dos faxinais e da agroecologia;

n) Encaminhar, por meio de parcerias ou outras modalidades de contrato com entidades de direito público ou privado, nacionais ou estrangeiros, demandas e projetos sociais que visem beneficiar as comunidades dos associados, em áreas como saúde, educação, organização popular, agroecologia, associativismo, infraestrutura, etc.;

o) Representar e defender os interesses dos associados judicial ou extrajudicialmente;

p) Representar os associados junto às organizações governamentais, não governamentais e privadas, que possam contribuir com os objetivos estatutários, a fim de promover uma articulação permanente que possibilite ações conjuntas ou complementares;

q) Contribuir para a formação de políticas públicas que favoreçam a consecução



COOPERTRENTINA

COOPERATIVA DE PROCESSAMENTO ALIMENTAR E
AGRICULTURA FAMILIAR SOLIDÁRIA DE PIRAQUARA

Estrada Novo Tirol 2523 - Capoeira dos Dinos CEP: 83.306-230 Piraquara - Paraná

CNPJ 17.259.020/0001-84 - NIRE nº 41400021629

dos objetivos da cooperativa;

r) Captar, administrar e repassar recursos para a execução de projetos que visem o desenvolvimento das atividades e a consecução dos demais objetivos sociais da Cooperativa;

s) Promover a difusão da doutrina cooperativista e seus princípios ao quadro social, técnico e funcional da cooperativa;

t) Promover assistência social e educacional aos associados e respectivos familiares, utilizando-se o FATES – Fundo de Assistência Técnica Educacional e Social – em conformidade com o inciso II, artigo 28 da Lei 5.764/71;

u) Propiciar, com recursos do FATES, parcela com entidades especializadas, públicas, e/ou privadas, visando o aprimoramento técnico-profissional e capacitação cooperativista de seus associados;

v) Firmar contratos junto às cooperativas de crédito e demais instituições financeiras e intermediar ou intervir em operações de crédito e/ou financiamento de interesse de seus associados;

w) Administrar com eficiência os recursos obtidos de seus associados para a manutenção da sociedade;

x) Divulgar conhecimentos técnico, cooperativista, associativo e realizar atividades sociais voltadas aos associados;

y) Providenciar a perfeita manutenção e funcionamento de suas instalações e bens próprios ou disponibilizados por terceiro;

z) Contratar ou intermediar em benefício dos associados interessados, seguro de vida individual ou coletivo, previdência privada, assistência à saúde e de acidente de trabalho;

aa) Contratar em benefício dos associados interessados e no desenvolvimento



COOPERTRENTINA

COOPERATIVA DE PROCESSAMENTO ALIMENTAR E
AGRICULTURA FAMILIAR SOLIDÁRIA DE PIRAQUARA

Estrada Novo Tirol 2523 - Capoeira dos Dinos CEP: 83.306-230 Piraquara - Paraná

CNPJ 17.259.020/0001-84 - NIRE nº 41400021629

dos objetivos sociais, parceria com cooperativas/associações ou empresas ligadas ao consumo em geral;

bb) Contratar, para a consecução dos seus objetivos sociais, serviços jurídicos, médicos, farmacêuticos, odontológicos, transporte em geral, culturais e sociais;

cc) Promover registros de marcas e patentes para seus produtos e serviços;

§ Único - A Cooperativa, no desenvolvimento de suas atividades, atuará sem discriminação política, racial, religiosa, de gênero ou social e efetuará suas operações sem qualquer objetivo de lucro.

Artigo 6º. A Cooperativa poderá firmar parcerias, receber doações, estabelecer contratos e acordos com organizações locais, estaduais, nacionais e internacionais, públicas, privadas e da sociedade civil para a operacionalização de seus objetivos sociais e poderá se associar ou filiar a instâncias de representação, a cooperativas de 2º e 3º grau ou a outras organizações do seu interesse.

Artigo 7º. A Cooperativa poderá ser dotada de legitimidade extraordinária autônoma concorrente para agir como substituta processual em defesa dos direitos coletivos de seus associados quando a causa de pedir versar sobre atos de interesse direto dos associados que tenham relação com as operações de mercado da cooperativa, desde que haja, de forma expressa, autorização manifestada individualmente pelos associados ou por meio da assembleia geral que delibere sobre a propositura da medida judicial.

CAPITULO III DOS ASSOCIADOS

DA AVALIAÇÃO, DIREITOS, DEVERES E RESPONSABILIDADES

Artigo 8º. Poderá ser admitido como associado, independente de religião, credo, raça, posição social, **gênero** e tendência política, o agricultor, agricultora ou jovem e outros agricultores com propriedade de até 4 (quatro) módulos fiscais e que se dedique a uma ou mais atividades de produção, comercialização ou industrialização,



COOPERTRENTINA

COOPERATIVA DE PROCESSAMENTO ALIMENTAR E
AGRICULTURA FAMILIAR SOLIDÁRIA DE PIRAQUARA

Estrada Novo Tirol 2523 - Capoeira dos Dinós CEP: 83.306-230 Piraquara - Paraná

CNPJ 17.259.020/0001-84 - NIRE nº 41400021629

desenvolvida de forma grupal, em imóveis de sua propriedade ou ocupada por processo legítimo e que aceite as disposições legais, estatutárias e regimentais deste estatuto.

§1º - A Cooperativa incentivará a associação de jovens e das mulheres e no caso das que tenham uma relação conjugal, que estejam em comunhão ou não de bens

com marido ou companheiro ou companheira estável cooperado, que preencha as condições de ser associada à cooperativa e dedicadas à mesma atividade, serão consideradas cumpridas as condições de que trata o “caput” deste artigo.

§2º - O número de cooperados não terá limite quanto ao máximo, mas não poderá ser inferior a 20 (vinte) pessoas físicas.

Artigo 9º. Poderão ser admitidas como associadas, Cooperativas que tenham os mesmos objetivos e finalidades, desde que sua filiação seja aprovada pelo conselho de Administração e referendada pela Assembleia Geral. A representação da pessoa jurídica junto à cooperativa se fará por meio de pessoa física especialmente designada por ela.

Artigo 10º. O número de associados não terá limite máximo, mas não poderá ser inferior a 20 (vinte) pessoas físicas.

Artigo 11º. Para associar-se à COOPERATIVA DE PROCESSAMENTO ALIMENTAR E AGRICULTURA FAMILIAR SOLIDÁRIA DE PIRAQUARA o candidato deverá encaminhar uma proposta de admissão ao conselho de Administração.

Artigo 12º. Aprovada sua proposta de admissão, o candidato subscreverá para integralização imediata Quotas Partes de Capital, nos termos e condições deste estatuto;

Artigo 13º. Ao ser admitido, o associado receberá um número de matrícula com o qual exercerá seus direitos e cumprirá seus deveres e obrigações junto à Cooperativa.



COOPERTRENTINA

COOPERATIVA DE PROCESSAMENTO ALIMENTAR E
AGRICULTURA FAMILIAR SOLIDÁRIA DE PIRAQUARA

Estrada Novo Tirol 2523 - Capoeira dos Dinos CEP: 83.306-230 Piraquara - Paraná

CNPJ 17.259.020/0001-84 - NIRE nº 41400021629

Artigo 14º. Não podem associar-se pessoas físicas ou jurídicas que exerçam qualquer atividade considerada prejudicial ou que colida com os objetivos sociais da cooperativa;

Artigo 15º. Só podem associar-se pessoas físicas ou jurídicas que exerçam atividades de produção, comercialização ou industrialização, desenvolvida de forma grupal, em imóveis de sua propriedade ou ocupada por processo legítimo e que aceite as disposições legais;

Artigo 16º. O associado em dia com as suas obrigações financeiras junto à cooperativa tem direito a:

- a) participar das Assembleias Gerais, discutindo e votando os assuntos que nelas forem tratados;
- b) propor ao Conselho de Administração, ao Conselho Fiscal ou às Assembleias Gerais medidas de interesse da cooperativa;
- c) solicitar desligamento da cooperativa quando lhe convier;
- d) solicitar informações sobre seus débitos e créditos;
- e) solicitar informações sobre as atividades da cooperativa e, a partir da data de publicação do edital de convocação da Assembleia Geral Ordinária, consultar os livros e peças do Balanço Geral, que devem estar à disposição dos cooperados na sede da cooperativa;
- f) realizar com a Cooperativa as operações que constituam os objetivos sociais, obedecidas as normas operacionais aprovadas pelo Conselho de Administração;
- g) recorrer à Assembleia Geral de qualquer decisão do Conselho de Administração que viole o direito que a lei e o presente estatuto lhe assegurem, ou prejudiquem manifestamente o interesse social;
- h) votar;



i) ser votado, exceto nos casos previstos abaixo:

o se houver estabelecido relação empregatícia com a Cooperativa, condicionada sua candidatura à aprovação das contas do exercício em que se deu o desligamento;

o o cooperado impedido por lei ou pelo estatuto social, além dos que cumpram penas por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, ou contra a economia popular, a fé pública ou a propriedade.

o Os cooperados que não for considerado agricultor, (o agricultor, agricultora ou jovem e outros agricultores com propriedade de até 4 (quatro) módulos fiscais e que se dedique a uma ou mais atividades)

o Não tenha operado com a cooperativa nos últimos 2 (dois) anos.

Artigo 17º. A fim de serem apreciadas pela Assembleia Geral as propostas dos cooperados, referidas na letra "b" do artigo anterior, deverão ser apresentadas ao Conselho de Administração com a antecedência mínima de um mês e constar do respectivo edital de convocação.

Artigo 18º. As propostas subscritas por, pelo menos, 1/5 dos cooperados serão obrigatoriamente levadas pelo Conselho de Administração à Assembleia Geral e não o sendo, poderão ser apresentadas diretamente pelos cooperados proponentes.

Artigo 19º. O associado tem o Dever e a Obrigação específicos de:

- a) Comercializar seus produtos através da Cooperativa, preferencialmente;
- b) Cumprir os Direitos enumerados no artigo anterior;
- c) Satisfazer pontualmente os compromissos assumidos com a Cooperativa;
- d) Contribuir com as taxas que lhe caibam;



COOPERTRENTINA

COOPERATIVA DE PROCESSAMENTO ALIMENTAR E
AGRICULTURA FAMILIAR SOLIDÁRIA DE PIRAQUARA

Estrada Novo Tirol 2523 - Capoeira dos Dinos CEP: 83.306-230 Piraquara - Paraná

CNPJ 17.259.020/0001-84 - NIRE nº 41400021629

- e) Prestar esclarecimentos à Cooperativa sobre atividades relacionadas com os objetivos sociais;
- f) Acusar o seu impedimento nas deliberações sobre qualquer operação em que tenha interesse oposto ao da Cooperativa;
- g) Cumprir com as disposições da Lei e deste Estatuto, bem como com as Resoluções tomadas pela administração;
- i) Cumprir com o planejamento, controle e comercialização da produção conforme as Deliberações da Assembleia Geral;
- j) Zelar pelo patrimônio moral e material da Cooperativa.

Artigo 20º. É expressamente vedado aos associados comercializarem através da Cooperativa em seu nome, produtos, adquiridos de outras pessoas, a qualquer título, ainda que a aquisição tenha sido de associado, assim como repassar serviços prestados pela Cooperativa em seu nome a outras pessoas.

Artigo 21º. O não cumprimento desses deveres e obrigações implica na perda automática de todos os Direitos de associado, acarretando sua eliminação do quadro de associados..

Artigo 22º. O associado responde subsidiariamente pelos compromissos da Cooperativa até o limite de Quotas Partes por ele subscritas e integralizadas.

Artigo 23º. A responsabilidade dos associados perante terceiros pelos compromissos da cooperativa, bem como em relação a seus Direitos e Deveres sobre resultados do exercício, perdura para demitidos, eliminados ou excluídos, quando aprovada a contabilidade do exercício em que se deu o desligamento.

Artigo 24º. Em qualquer dos motivos de desligamento (demissão, eliminação ou exclusão) o associado terá direito à restituição de suas Quotas Partes desde que comprove a sua quitação.



COOPERTRENTINA

COOPERATIVA DE PROCESSAMENTO ALIMENTAR E
AGRICULTURA FAMILIAR SOLIDÁRIA DE PIRAQUARA

Estrada Novo Tirol 2523 - Capoeira dos Dinós CEP: 83.306-230 Piraquara - Paraná

CNPJ 17.259.020/0001-84 - NIRE nº 41400021629

Artigo 25º. A restituição das Quotas partes poderão ser exigida em qualquer dos motivos de desligamento, somente após a aprovação do Balanço do ano em que o associado deixou de fazer parte da Cooperativa.

Artigo 26º. O valor da restituição que compete ao ex-associado será pago em até 12 (doze) parcelas, sempre levando em consideração as sobras do exercício apurado. A parcela anual não poderá ultrapassar 50% (cinquenta por cento) das sobras do exercício ocorridos antes do desligamento.

Artigo 27º. Os herdeiros do associado falecido têm direito as Quotas Partes e demais créditos que a estes cabiam, ficando-lhes assegurado o ingresso na Cooperativa, desde que preencham as condições estabelecidas neste Estatuto.

Artigo 28º. Os atos de demissão, eliminação ou exclusão acarretam o vencimento e pronta exigibilidade das dívidas dos associados junto à Cooperativa.

Artigo 29º. A perda de qualidade de associado poderá se dar por demissão, eliminação, ou exclusão, mas somente será efetivada após o cumprimento das obrigações previstas neste Estatuto.

Artigo 30º. O associado eliminado tem o prazo de 30 (trinta) dias, contados da data do recebimento da comunicação, para recorrer da decisão da Diretoria, com efeito suspensivo à primeira Assembleia Geral. Decorrido o prazo para recurso sem manifestação do interessado, o Conselho de Administração tornará efetiva a sua eliminação;

Artigo 31º. A exclusão do associado ocorrerá:

- I. Por dissolução da pessoa jurídica;
- II. Por morte da pessoa física;
- III. Por incapacidade civil não suprida;
- IV. Por deixar de atender os requisitos estatutários e ingresso ou permanência na



Cooperativa;

V. Não operar com a cooperativa por mais de dois anos, sem justificativa plausível.

Artigo 32º. A exclusão será processada automaticamente nos casos dos itens I, II e III, mas quando fundada no item IV e V dependerá da decisão do Conselho de Administração, aplicando-se então as normas deste Estatuto, podendo o associado recorrer à Assembleia Geral.

CAPITULO IV

DO CAPITAL

Artigo 33º. A Cooperativa reconhece a necessidade de capital para a obtenção realização de seus objetivos. O valor do Capital será de 98 (noventa e oito) quotas partes de R\$ 100,00 (cem reais) cada, perfazendo o valor de R\$ 9.800,00 (nove mil e oitocentos reais).

Artigo 34º. O capital da Cooperativa será constituído pelas Quotas Partes dos associados: As Quotas Partes são formadas pelo capital mínimo que o associado integraliza, acrescidas de eventuais taxas e sobras;

Artigo 35º. Ao ser admitido o associado deverá subscrever e integralizar no ato o capital mínimo equivalente a 1 (uma) Quota Parte no valor unitário de R\$ 100,00 (cem reais).

Artigo 36º. Para o caso da admissão de cooperados pessoa jurídica, a mesma deverá integralizar a quantidade de no mínimo 10 (dez) Quotas Partes totalizando R\$ 1.000,00 (mil reais).

Artigo 37º. Será admitida a divisão do montante total exigível de quotas parte, quando houver associação de até quatro membros de uma mesma família, sendo que a soma das quotas parte dos integrantes da mesma deverá corresponder pelo menos



COOPERTRENTINA

COOPERATIVA DE PROCESSAMENTO ALIMENTAR E
AGRICULTURA FAMILIAR SOLIDÁRIA DE PIRAQUARA

Estrada Novo Tirol 2523 - Capoeira dos Dinos CEP: 83.306-230 Piraquara - Paraná

CNPJ 17.259.020/0001-84 - NIRE nº 41400021629

ao número mínimo e sem superar o máximo, previstos no neste estatuto.

§ 1º - Para efeito de admissão, a unidade familiar é compreendida como companheiro/a e filho/a, sendo que o/a filho/a, obrigatoriamente, precisa se enquadrar como jovem de 18 a 29 anos (dezoito a vinte e nove anos), solteiro/a sem companheira/o e com dependência econômica dos pais.

§ 2º - O registro das quotas-parte de cada integrante da mesma família será lançado na matrícula em montantes iguais ou, mesmo, diferenciados, não podendo, no entanto, esta diferença ultrapassar 40% para uma pessoa em relação ao total das quotas-parte da família.

§ 3º - Para a integralização das quotas-parte no caso previsto no caput deste artigo, poderá a cooperativa adotar a proporcionalidade e prazos aprovados em assembléia para cada integrante da família ou, mesmo, considerar a integralização em bloco, separando os lançamentos na matrícula de acordo com o § 2º deste artigo.

Artigo 38º. O capital social da Cooperativa é dividido em quotas partes de valor unitário igual ao valor da moeda nacional.

Artigo 39º. A Cota Parte é indispensável, intransferível a não associados, e não poderá ser negociada nem dada em garantia, devendo sua realização, transferência ou restituição, ser escriturada no registro eletrônico.

Artigo 40º. O capital social da Cooperativa não terá limite quanto ao máximo, variará conforme o número de Quotas, que não poderá ser inferior a 20 (vinte) quotas partes.

Artigo 41º. A Assembleia Geral, atendidas às necessidades da Cooperativa e observadas às disposições legais, poderá criar outros mecanismos de itegralização ou devolução de Capital.

CAPÍTULO V



COOPERTRENTINA

COOPERATIVA DE PROCESSAMENTO ALIMENTAR E
AGRICULTURA FAMILIAR SOLIDÁRIA DE PIRAQUARA

Estrada Novo Tirol 2523 - Capoeira dos Dinos CEP: 83.306-230 Piraquara - Paraná

CNPJ 17.259.020/0001-84 - NIRE nº 41400021629

DA ASSEMBLEIA

Artigo 42º. A Assembleia Geral, Ordinária ou Extraordinária, poderá ser presencial, semipresencial ou digital e é formada pelo conjunto de associados é a instância suprema da Cooperativa, podendo, nos limites da Lei e deste Estatuto, deliberar em favor dos interesses da Cooperativa, e suas deliberações se estendem a todos os associados, ainda que ausentes ou discordantes.

Artigo 43º. A Assembleia Geral para eleição e posse do Conselho de Administração será realizada a cada 04 (quatro) anos.

Artigo 44º. A Assembleia Geral para eleição do Conselho Fiscal será realizada a cada 01 (um) ano, junto com a assembleia de prestação de contas.

Artigo 45º. Cada sócio terá direito a um só voto nas deliberações da Cooperativa, independentemente do número de cotas integralizadas;

Artigo 46º. Não será permitida a representação por meio de mandatário.

Artigo 47º. Os sócios pessoa jurídica deverão indicar um delegado que terão direito a voto e ser votado.

Artigo 48º. A Assembleia Geral será habitualmente convocada pelo(a) presidente(a), após decisão do Conselho de Administração. A Assembleia Geral poderá ser convocada também pelo Conselho Fiscal, ou por um quinto dos associados sempre que jugarem necessário.

Artigo 49º. A Assembleia Geral será convocada com antecedência mínima de 10 (dez) dias, em primeira convocação, 1 (uma) hora após em segunda e mais 1 (uma) hora em terceira convocação. As 3 (três) convocações poderão ser feitas num mesmo Edital, desde que dele constem expressamente os prazos de cada uma delas.

Artigo 50º. Nos Editais de Convocação deverão constar:

a) A denominação da Cooperativa, o número do CNPJ, seguida da expressão



"Convocação de Assembleia Geral" Ordinária ou Extraordinária, conforme o caso;

- b) Se a assembleia será presencial, semipresencial ou digital
- c) O dia e a hora da reunião, em cada convocação, assim como o endereço de sua realização, o qual, salvo motivo justificado, será sempre o da sede social da Cooperativa;
- d) Sequência ordinal das convocações;
- e) Ordem do Dia dos trabalhos com as devidas especificações;
- f) O número de associados existentes em situação regular junto a Cooperativa na data de sua expedição, para efeito de cálculo do número legal "quorum" de instalação;
- g) O nome e respectiva assinatura do responsável pela convocação

§1º - No caso de a convocação ser feita pelos associados, o edital será assinado, no mínimo, pelos 4 (quatro) primeiros signatários do documento que a solicitou.

§2º - Os editais de convocação serão publicados, com antecedência de 10 (dez) dias, em jornal de circulação regular na cidade, afixados em locais visíveis nas dependências mais frequentadas da Cooperativa e enviados aos associados na forma meios eletrônicos.

§3º - As assembleias ordinárias ou extraordinárias poderão ser realizadas em ambiente virtual, utilizando-se sistema ou plataforma digital, contratada para esta finalidade, que atenda os requisitos legais referentes à convocação, quórum para instalação da assembleia, votação, bem como outros requisitos previstos ou presentes no Estatuto.

§4º - As assembleias realizadas em ambiente digital deverão possibilitar a realização de participações, registro de opiniões e/ou sugestões de todos os associados. Após a fase de discussão, os assuntos poderão ser levados à votação, também em ambiente virtual, com a abertura da assembleia onde os associados poderão realizar seu voto



por meio de dispositivos eletrônicos.

§5º – Para fins de convocação, será considerada válida a expedição de correspondência eletrônica, com envio de mensagens em caixa postal eletrônica indicada pelo ou associado, mensagem tipo “email” ou outro, que deverá conter todos os dados expressos no Edital de Convocação.

§6º – Os cooperados poderão participar das Assembleias Gerais; pessoalmente, em ambiente virtual ou por meio de voto a distância.

Artigo 51º. Para o caso de Convocação feita por associados, o Edital será assinado no mínimo por 4 (quatro) dos signatários do documento que a solicitou.

Artigo 52º. Os Editais de Convocação serão afixados em locais apropriados nas dependências comumente mais frequentadas pelos associados, publicados em jornal de circulação da base dos associados e comunicação aos associados por intermédio de circulares, e-mail ou outra forma de comunicação mais acessível aos associados.

Artigo 53º. O quórum para a instalação da Assembleia Geral forma-se da seguinte maneira:

- a) Dois terços (2/3) do número de associados com direito de participação em primeira convocação;
- b) Metade mais um em segunda convocação após 1 (uma) hora;
- c) Mínimo de 10 (dez) dos associados aptos em terceira convocação após 1 (uma) hora da segunda convocação;

Artigo 54º. Não havendo quórum para a instalação da Assembleia Geral convocada nos termos deste artigo, será feita nova convocação dentro de um prazo mínimo de 15 (quinze) dias, podendo ser realizada em segunda ou terceira convocação, desde que conste no respectivo edital, quando então será observado o intervalo mínimo de 1 (uma) hora entre a realização por uma ou outra convocação.



Artigo 55º. Persistindo a falta de quórum, será admitida a intenção de dissolver a sociedade, fato que deverá ser comunicado aos órgãos de representação.

Artigo 56º. Os trabalhos da Assembleia Geral serão dirigidos pelo Presidente ou outro membro eleito na assembleia e auxiliado pelo secretário ou outro membro eleito na assembleia, para redigir a Ata que, após lida e aprovada, será assinada por ele, por quem a presidiu.

Artigo 57º. Quando a Assembleia Geral não houver sido convocada pelo Presidente, os trabalhos serão dirigidos e secretariados por associados escolhidos na ocasião, compondo a mesa dos trabalhos os principais interessados na Convocação.

Artigo 58º. Na Assembleia Geral em que forem discutidos os Demonstrativos Contábeis e as Contas da Cooperativa, o Presidente, logo após a leitura do relatório do Conselho de Administração e do Parecer do Conselho Fiscal, solicitará ao plenário que indique um associado para coordenar os debates e a votação da matéria.

Artigo 59º. As deliberações da Assembleia Geral somente poderão versar sobre os assuntos constantes da Ordem do dia do Edital de Convocação e os que com ela tiverem direta ou imediata relação.

Artigo 60º. As deliberações da Assembleia Geral serão tomadas por maioria simples de votos. Em regra, a votação será por voto secreto, mas a Assembleia poderá optar pelo voto a descoberto ou aclamação.

Artigo 61º. Fica impedido de participar da Assembleia Geral, de votar o associado que:

- a) Tenha sido admitido após a convocação da mesma Assembleia;
- b) Tenha descumprido qualquer das obrigações da Lei ou deste Estatuto.

Artigo 62º. O associado não poderá votar nas decisões sobre assuntos que a ele se refiram de maneira direta.



Artigo 63º. Prescreve em 3 (três) anos a ação para anular as decisões da Assembleia Geral viciadas de erro, dolo, fraude ou simulação, ou tomado com violação da Lei ou deste Estatuto, contado o prazo da data de sua realização.

Artigo 64º. Compete à Assembleia Geral ordinária:

c) Estabelecer as políticas e metas para a orientação geral das atividades da Cooperativa;

d) Aprovar os Planos de Ação anual e plurianual, bem como os ajustes, quando necessário;

e) Deliberar sobre apreciação de Contas da Administração compreendendo:

- Relatório de gestão;
- Demonstrativos contábeis, tais como: Demonstração dos Resultados do Exercício, Balanço Patrimonial, Demonstração das Mutações do Patrimônio Líquido, Demonstração das Origens e Aplicações de Recursos;
- Parecer do Conselho Fiscal.

f) Decidir sobre as destinações das Sobras Líquidas, ou rateio das Perdas;

g) Eleger e Empossar o Conselho de Administração e o Conselho Fiscal,

h) Tomar qualquer decisão de interesse geral da Cooperativa;

i) Dar atribuições específicas ao Conselho de Administração e ao Conselho Fiscal;

j) Autorizar o Conselho de Administração a adquirir, vender, alienar ou onerar imóveis da Cooperativa;

k) Autorizar o Conselho de Administração a contratar financiamentos em



estabelecimentos de crédito.

l) Eleger o conselho fiscal.

Artigo 65º. Compete à Assembleia Geral Extraordinária deliberar sobre:

a) Reforma Estatutária;

b) Fusão, incorporação ou desmembramento;

c) Mudança de objetivo social;

d) Dissolução voluntária da sociedade e nomeação de liquidantes;

e) Contas dos liquidantes;

f) Qualquer decisão de interesse geral da Cooperativa;

g) Atribuições específicas ao Conselho de Administração e ao Conselho Fiscal;

h) Autorização do Conselho de Administração a adquirir, vender, alienar ou onerar imóveis;

i) Eleição e posse do Conselho de Administração e do Conselho Fiscal,

j) Destituição dos administradores;;

k) Tudo o que compete a assembleia gerar ordinária que não aconteceu em tempo.

Artigo 66º. A Assembleia Geral realizar-se-á de forma Ordinária, obrigatoriamente uma vez por ano, num prazo máximo de 90 (noventa) dias úteis após o encerramento do exercício, e de forma Extraordinária, toda vez que for necessário.

Artigo 67º. A aprovação em assembleia dos assuntos desonera os administradores de responsabilidade, ressalvados os casos de erro, dolo, fraude ou simulação, bem como de infração da Lei ou deste Estatuto.



COOPERTRENTINA

COOPERATIVA DE PROCESSAMENTO ALIMENTAR E
AGRICULTURA FAMILIAR SOLIDÁRIA DE PIRAQUARA

Estrada Novo Tirol 2523 - Capoeira dos Dinos CEP: 83.306-230 Piraquara - Paraná

CNPJ 17.259.020/0001-84 - NIRE nº 41400021629

Artigo 68º. Para os assuntos de que trata o item (Dissolução voluntária da sociedade e nomeação de liquidantes, são necessários os votos de 2/3 (dois terços) dos associados representantes presentes para tornar válidas suas decisões.

Artigo 69º. Havendo urgência, poderão ser incluídos assuntos na pauta que não estejam previstos no edital de convocação, o que será decidido pelos presentes. Os assuntos não incluídos no edital somente serão discutidos após esgotarem os assuntos da ordem da pauta.

CAPÍTULO VI

DA ADMINISTRAÇÃO

Artigo 70º. Administração da Cooperativa estará sob a responsabilidade direta do Conselho de Administração.

Artigo 71º. No exercício de suas funções, o Conselho de Administração poderá contratar outros profissionais especializados, que atuarão como assessores, de forma permanente ou não.

Artigo 72º. O Conselho de Administração eleito pela Assembleia Geral e a ela subordinado, é órgão deliberativo eleito para um mandato de 4(quatro) anos, sendo obrigatória a renovação de no mínimo um terço a cada mandato.

Artigo 73º. O Conselho de Administração será composto:

- Presidente;
- Vice-presidente;
- Secretário;
- Diretor Financeiro;
- Suplente do diretor financeiro;



Artigo 74º. Artigo 74º. Não poderão fazer parte do Conselho, além dos impedidos pela Lei e pelo estatuto, os que cumprem pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos, ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra as normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública ou a propriedade, enquanto perdurarem os efeitos da condenação, por este Estatuto e pelo Regimento da Comissão Eleitoral.

Artigo 75º. Para ser Presidente da Cooperativa, o candidato deve comprovar que é agricultor em plena atividade, apresentar experiência comprovada na administração de entidade/associação e/ou ter experiência comprovada em cooperativismo, associação ou no mínimo ser sócio com mais de 5 (cinco) anos de participação.

Artigo 76º. O quórum mínimo para o funcionamento do Conselho de Administração será de 50% (cinquenta por cento) de seus componentes e as deliberações tomadas por maioria simples dos votos dos presentes e registradas em reguistro eletrônico, lavradas pelo Secretário.

Artigo 77º. O Conselho de Administração reunir-se-á presencial, semipresencial ou digital, ordinariamente uma vez a cada mês, ou sempre que necessário, por autoconvocação ou por convocação do Conselho Fiscal

Artigo 78º. São atribuições do Conselho de Administração:

- a) Exercer controle sobre as atividades empresariais, acompanhando a execução do Plano de Ação, aprovado pela Assembleia Geral;
- b) Avaliar as necessidades e as possibilidades financeiras da Cooperativa e os recursos técnicos disponíveis, tendo em vista as operações e os serviços a realizar;
- c) Aprovar os programas de operações e serviços, bem como as normas para a administração e funcionamento da Cooperativa;



COOPERTRENTINA

COOPERATIVA DE PROCESSAMENTO ALIMENTAR E
AGRICULTURA FAMILIAR SOLIDÁRIA DE PIRAQUARA

Estrada Novo Tirol 2523 - Capoeira dos Dinos CEP: 83.306-230 Piraquara - Paraná

CNPJ 17.259.020/0001-84 - NIRE nº 41400021629

- d) Aprovar a Admissão, a Demissão, e Eliminação e a Exclusão de associados;
- e) Apresentar relatório de gestão e os Demonstrativos Contábeis ao Conselho Fiscal e à Assembleia Geral;
- f) Aprovar as taxas anuais de depreciação, desgaste, obsolescência ou renovação dos bens do Ativo Fixo e de previsão para créditos incobráveis;
- g) Contrair obrigações, transigir, adquirir, alienar e ordenar bens móveis, ceder direitos, constituir mandatários e contratar financiamentos com quaisquer estabelecimentos de crédito;
- h) Contratar e demitir profissionais executivos, atribuindo-lhes tarefas e responsabilidades;
- i) Convocar a Assembleia Geral;
- j) Dar outras atribuições, não previstas neste Estatuto, ao Presidente, bem como estabelecer a sua forma de expediente.

Artigo 79º. Compete ao Presidente: 1- Isoladamente:

- a) Representar a Cooperativa, ativa e passivamente em juízo ou fora dela;
- b) Convocar e presidir as reuniões do Conselho de administração e as Assembléias Gerais;
- c) Cumprir e fazer cumprir o Estatuto Social e o Regimento Interno;
- d) Apresentar, sempre que solicitado pelo Conselho Fiscal, informações administrativas e/ou financeiras da Cooperativa.
- e) Informar e orientar o quadro social quanto às operações e serviços da Cooperativa;
- f) Proferir o voto de desempate”



COOPERTRENTINA

COOPERATIVA DE PROCESSAMENTO ALIMENTAR E
AGRICULTURA FAMILIAR SOLIDÁRIA DE PIRAQUARA

Estrada Novo Tirol 2523 - Capoeira dos Dinós CEP: 83.306-230 Piraquara - Paraná

CNPJ 17.259.020/0001-84 - NIRE nº 41400021629

g) Apresentar à Assembleia Geral o relatório da Gestão, os Demonstrativos Contábeis, o Parecer do Conselho Fiscal, o Plano de Ação, e demais itens da Ordem do Dia;

h) Apresentar ao Conselho de Administração, e a quem por direito solicitar, cópias e peças dos Demonstrativos Contábeis, Planos e Projetos e outros documentos sobre os quais tenham que se pronunciar;

i) Assinar junto as entidades de certificação Digital ICP;

j) Outras atribuições que lhe determinar o Conselho de Administração ou a Assembleia Geral;

2- Em Conjunto com o Diretor Financeiro:

a) Abrir, movimentar, encerrar conta corrente e poupança, outras aplicações financeiras e, inclusive efetuar transações na área de câmbio e quaisquer outras; retirar cartão magnético e respectiva senha, sacar, depositar, solicitar saldos, extratos de contas, talões de cheques; reconhecer e/ou contestar saldos; receber tudo quanto por qualquer título lhe seja depositado e devido; dar e receber quitações; emitir, assinar, endossar, descontar cheques; receber juros e correções monetárias; atualizar cadastros; assinar todos os documentos necessários;

b) Realizar mediante parecer favorável do Conselho de Administração, a contratação de empréstimos financeiros, oferta de garantias e outras obrigações pecuniárias;

c) Alienar mediante prévia deliberação da Assembleia Geral, bens imóveis da Cooperativa;

d) Assinar, contratos e demais documentos constitutivos das obrigações nos quais se fizer necessário o aval dos conselheiros;

§ 1º – O Presidente, no exercício de suas funções, poderá substabelecer poderes através de procuração pública.



COOPERTRENTINA

COOPERATIVA DE PROCESSAMENTO ALIMENTAR E
AGRICULTURA FAMILIAR SOLIDÁRIA DE PIRAQUARA

Estrada Novo Tirol 2523 - Capoeira dos Dinos CEP: 83.306-230 Piraquara - Paraná

CNPJ 17.259.020/0001-84 - NIRE nº 41400021629

Artigo 80º. Compete ao Vice-presidente:

- a) Auxiliar o Presidente em suas funções;
- b) Substituir o Presidente em seus impedimentos inferiores a 90 (noventa) dias;
- c) Cumprir e fazer cumprir o Estatuto Social e o Regimento Interno;
- d) Participar na elaboração de planos e projetos de gestão da Cooperativa.

Artigo 81º. Compete ao Diretor Secretário:

- a) Secretariar as reuniões da Diretoria e as Assembleias Gerais, elaborando as respectivas atas;
- b) Registrar na junta todos os documentos da Cooperativa, segundo as determinações legais;
- c) Acompanhar e responsabilizar - se pelo expediente burocrático da Cooperativa, bem como pelos controles e registros;
- d) Responsabilizar-se pela correspondência e arquivos da Cooperativa;
- e) Cumprir e fazer cumprir o Estatuto Social e o Regimento Interno;

§ Único – O Diretor Secretário, no exercício de suas funções poderá substabelecer poderes através de procuração pública.

Artigo 82º. Compete ao Diretor Financeiro:

Isoladamente

- a) Acompanhar a vida econômica e financeira da Cooperativa;
- b) Zelar pela administração do financeiro da Cooperativa.
- c) Supervisionar os serviços administrativos



Em Conjunto Juntamente com o Presidente:

d) Abrir, movimentar, encerrar conta corrente e poupança, outras aplicações financeiras e, inclusive efetuar transações na área de câmbio e quaisquer outras; retirar cartão magnético e respectiva senha, sacar, depositar, solicitar saldos, extratos de contas, talões de cheques; reconhecer e/ou contestar saldos; receber tudo quanto por qualquer título lhe seja depositado e devido; dar e receber quitações; emitir, assinar, endossar, descontar cheques; receber juros e correções monetárias; atualizar cadastros; assinar todos os documentos necessários;

e) Realizar mediante parecer favorável do Conselho de Administração, a contratação de empréstimos financeiros, oferta de garantias e outras obrigações pecuniárias;

f) Alienar mediante prévia deliberação da Assembleia Geral, bens imóveis da Cooperativa;

g) Assinar contratos e demais documentos constitutivos das obrigações nos quais se fizer necessário o aval dos conselheiros;

§ Único – O Diretor financeiro, no exercício de suas funções, poderá substabelecer poderes através de procuração pública.

Artigo 83º. Compete ao Suplente do diretor financeiro:

a) Substituir o Diretor Financeiro em seus impedimentos inferiores a 40 (quarenta) dias;

b) Assumir a Tesouraria em caso de vacância.

§ Único – O Suplente do diretor financeiro, no exercício de suas funções, poderá substabelecer poderes através de procuração pública.

Artigo 84º. Os administradores não são pessoalmente responsáveis pelas obrigações que contraírem em nome da Cooperativa, mas responderão solidariamente pelos prejuízos resultantes da desídia e omissão, ou se agirem com



culpa ou dolo. A Cooperativa responderá pelos atos que se referem este artigo, se os houver ratificado ou deles logrado proveito.

Artigo 85º. Os que participarem de ato ou operação social em que se oculte a natureza da sociedade podem ser declarados pessoalmente responsáveis pelas obrigações em nome dela contraídas, sem prejuízo das sanções cabíveis.

Artigo 86º. As normas estabelecidas pelo Conselho de Administração serão baixadas em forma de RESOLUÇÕES ou INSTRUÇÕES e constituirão o Regimento Interno da Cooperativa. aprovado em assembleia;

Artigo 87º. Os membros da Diretoria e do Conselho Fiscal, que pretenderem postular cargos públicos eletivos, deverão se afastar do cargo que exercerem na Cooperativa, com antecedência mínima de 180 (cento e oitenta) dias, contados da data designada para a eleição.

§ único - O pedido de afastamento se dará por escrito, devendo ser protocolado na Secretaria da Cooperativa.

CAPÍTULO VII

DO CONSELHO FISCAL

Artigo 88º. A Administração da Cooperativa será fiscalizada, assídua e minuciosamente, por um Conselho Fiscal, constituído de 3 (três) membros efetivos, eleitos e empossados a cada 1 (um) anos pela Assembleia Geral Ordinária, sendo permitida a reeleição de apenas 2/3 (dois terços) de seus membros.

§ único. Um associado não pode exercer cumulativamente cargos nos Conselhos de Administração e Fiscal.

Artigo 89º. Não podem fazer parte do Conselho Fiscal, além dos impedidos pela Lei, por este Estatuto e pelo Regimento da Comissão Eleitoral, os parentes dos Associados até o segundo grau, em linha reta ou colateral, bem como os parentes



entre si até esse grau que fazem parte do Conselho de Administração.

Artigo 90º. O Conselho Fiscal reunir-se-á presencial, semipresencial ou digital, ordinariamente a cada três meses e extraordinariamente sempre que necessário, com a participação mínima de três de seus membros. Em sua primeira reunião, o Conselho Fiscal escolherá entre seus membros efetivos, um Relator incumbindo-o de redigir o Relatório trimestral de seus trabalhos.

Artigo 91º. As reuniões serão convocadas pelo Relator, por qualquer de seus membros, ou ainda por solicitação do Conselho de Administração da Assembleia Geral. Na ausência do relator, será escolhido um substituto para dirigir os trabalhos.

Artigo 92º. As deliberações serão tomadas por maioria simples de votos e constarão em ata, lavradas eletronicamente, lida, aprovada e assinada ao final dos trabalhos pelos fiscais presentes.

Artigo 93º. Ocorrendo vacância de 2 (duas) ou mais vagas no Conselho Fiscal, a Comissão Eleitoral solicitará a convocação da Assembleia Geral para o devido preenchimento.

Artigo 94º. Ao Conselho Fiscal compete exercer fiscalização sobre operações, atividades e serviços da Cooperativa, relativos ao exercício do ano para o qual foram eleitos, cabendo-lhes, entre outras as seguintes atribuições:

a) Averiguar se o Conselho de Administração vem se reunindo regularmente;

b) Averiguar se existe reclamação dos associados quanto aos serviços prestados;

c) Examinar os Demonstrativos contábeis mensais dando ênfase:

- Ao volume de numerário existente em caixa, se em níveis normais ou não;

- Ao volume de numerário existente em bancos, nos depósitos à vista e nas



aplicações de liquidez imediata, certificando-se de que seus saldos conferem com extratos bancários;

- Ao volume de valores a receber de clientes e de associados, inteirando-se das inadimplências;
- Ao volume dos estoques, se em níveis normais ou não, bem como a periodicidade dos inventários e suas normas de elaboração;
- Ao montante das inversões fixas, verificando se estão em conformidade com as decisões do Conselho de Administração;
- Ao volume de valores à pagar a fornecedores, associados, Instituições financeiras e obrigações fiscais, sociais e trabalhistas, inteirando-se das inadimplências;
- Ao crescimento do volume das Receitas Operacionais em relação ao crescimento das despesas Operacionais, inteirando-se sobre o potencial futuro dos resultados;

d) Examinar os Demonstrativos Contábeis anuais, certificando-se de que os mesmos são resultados dos mensais, emitindo parecer para a Assembleia Geral;

e) Dar conhecimento ao Conselho de Administração das conclusões de suas verificações denunciando a este, à Assembleia Geral, ou às autoridades Competentes, as irregularidades constatadas, e convocar a Assembleia Geral, se ocorrerem motivos graves e urgentes;

f) Convocar a Assembleia Geral.

Artigo 95º. Se necessário, para o cumprimento de suas atribuições, o Conselho Fiscal poderá contratar os serviços de técnicos especializados, cujos honorários ocorrerão por conta da cooperativa.

Artigo 96º. A responsabilidade do Conselho Fiscal encerra-se no ato da



COOPERTRENTINA

COOPERATIVA DE PROCESSAMENTO ALIMENTAR E
AGRICULTURA FAMILIAR SOLIDÁRIA DE PIRAQUARA

Estrada Novo Tirol 2523 - Capoeira dos Dinós CEP: 83.306-230 Piraquara - Paraná

CNPJ 17.259.020/0001-84 - NIRE nº 41400021629

aprovação das Contas do Exercício pela Assembleia Geral ordinária, salvo quando viciadas de erro, dolo, fraude ou simulação, ou tomadas com violação da Lei ou deste Estatuto.

CAPÍTULO VIII

DAS SOBRAS, PERDAS, FUNDOS E BALANÇO GERAL.

Artigo 97º. A Apuração dos resultados do exercício social e os levantamentos do Balanço Geral serão realizados no dia 31 (trinta e um) de dezembro de cada ano. As sobras líquidas apuradas após as deduções dos Fundos serão devolvidas aos associados, na proporção do volume das operações que tenham realizado, salvo decisão da Assembleia Geral.

Artigo 98º. As perdas eventuais que não tenham cobertura do fundo de reserva serão rateadas entre os associados, conforme volume das operações.

Artigo 99º. A Cooperativa realizará sua escrituração de acordo com os princípios fundamentais de contabilidade e com as Normas Brasileiras de Contabilidade (conforme inciso IV do artigo 33 da Lei 13.204/2015)

Artigo 100º. Será descontado das transações comerciais na compra e venda de produtos um percentual a ser definido na assembleia ordinária e extraordinária, conforme a necessidade, para despesas de prestação de serviços, funcionamento, diárias e atividades da Cooperativa.

Artigo 101º. Os seguintes fundos foram criados.

a) Fundo de Reserva Legal: destinado a reparar perdas e atender ao desenvolvimento de suas atividades, constituído com 10% (dez por cento) pelo menos das sobras líquidas do exercício;

b) Fundo de Assistência Técnica Educacional e Social: destinado à prestação de assistência aos associados, seus familiares e, quando previstos nos estatutos, aos



empregados da cooperativa, constituído de 5% (cinco por cento) pelo menos das sobras líquidas apuradas no exercício.

c) Fundos de reserva e capital de giro: com 30% das sobras líquidas.

d) Fundos oriundo doação de recursos públicos e privados;

Artigo 102º. Além dos previstos no artigo anterior, a Assembleia Geral poderá criar outros fundos, com recursos destinados a fins específicos fixando o modo de formação, aplicação e liquidação.

Artigo 103º. Os serviços a serem atendidos pelo Fundo de Assistência Técnica Educacional e Social poderão ser executados mediante parceria com entidades públicas e privadas.

Artigo 104º. No caso de dissolução e liquidação da sociedade, o fundo de Reserva Legal e o Fundo de Assistência Técnica Educacional e Social que não são distribuíveis aos associados serão destinados de acordo com as leis em vigor ou na falta destas, de acordo com a decisão da Assembleia Geral

Artigo 105º. No caso de dissolução e liquidação da sociedade, o fundo público e privados que não é distribuível aos associados será destinado a outra Cooperativa ou associação que possuem a mesma finalidade.

CAPITULO IX DAS FILIAIS

Artigo 106º. A filial é formada por um grupo de agricultores que desenvolvem uma atividade de produção, comercialização e industrialização em conjunto no seu município e que possuem a finalidade de desenvolverem atividades em grupo, sugerirem planos de produção e outras atividades a serem desenvolvidas pela Cooperativa, encaminhando-os ao Conselho de Administração.

Artigo 107º. Não há número definido de Filiais e fica a critério do Conselho de Administração a sua criação bem como o desmembramento, o agrupamento ou a



extinção das mesmas. Havendo interesse em abrir uma filial o Conselho de administração se reunirá e dará os encaminhamentos para a viabilização junto aos órgãos competentes, Prefeitura, junta comercial, receita federal, receita estadual e outras entidades necessárias para a viabilização.

CAPÍTULO X

DA DISSOLUÇÃO

Artigo 108º. A Cooperativa dissolver-se-á voluntariamente quando:

- a) Venha a alterar sua forma jurídica;
- b) Seu número de associados se reduzir a menos de 20 (vinte) associados ou seu Capital Social Mínimo se tornar inferior ao estipulado neste Estatuto, salvo se, em Assembleia Geral subsequente, realizada em prazo inferior a 6 (seis) meses, eles forem reestabelecidos;
- c) Ocorrer paralisação de suas atividades por mais de 120 (cento e vinte) dias.

Artigo 109º. Quando a dissolução da sociedade não for promovida voluntariamente nas hipóteses previstas neste Artigo, a medida poderá ser tomada judicialmente a pedido dos associados.

CAPÍTULO XI

DAS DISPOSIÇÕES GERAIS E TRANSITÓRIAS

Artigo 110º. No registro eletrônico de matrícula, os associados são inscritos por ordem de admissão, dele constando:

- a) O nome, idade, estado civil, nacionalidade, profissão, CPF, inscrição de produtor rural (CAD/PRO), endereço da propriedade e residência do associado;
- b) A data de sua admissão e, quando for o caso, a de sua demissão, eliminação ou exclusão;



COOPERTRENTINA

COOPERATIVA DE PROCESSAMENTO ALIMENTAR E
AGRICULTURA FAMILIAR SOLIDÁRIA DE PIRAQUARA

Estrada Novo Tirol 2523 - Capoeira dos Dinos CEP: 83.306-230 Piraquara - Paraná

CNPJ 17.259.020/0001-84 - NIRE nº 41400021629

c) A conta corrente das respectivas quotas-partes do capital social.

Artigo 111º. O presente Estatuto entrará em vigor na data de sua aprovação pela Assembleia Geral para tanto convocada, podendo ser modificado pela mesma Assembleia Geral, a qualquer tempo.

Artigo 112º. Fica a comarca de Piraquara, Estado do Paraná, eleita para dirimir questões oriundas do presente Estatuto.

Este estatuto foi aprovado em Assembleia de Constituição, realizada em 29 de outubro de 2014 e alterado pela assembleia realizada em 06 de agosto de 2020 e com segunda alteração em 09 de setembro de 2023 e é registrado eletronicamente. Dando continuidade da pauta: Outros assuntos: não houve outros assuntos e nem informes. Nada mais havendo a tratar, o Presidente agradeceu a presença de todos e encerrou os trabalhos as 10:30 horas (dez horas e trinta minutos). Estiveram presentes 12 (doze) cooperados: As assinaturas desses sócios constam no livro de presença de assinaturas das assembleias desta cooperativa. Eu Denilson Pasin convidado lavrei a presente ATA que será assinada eletronicamente por mim, pelo Presidente da Assembleia.

Piraquara 09 de setembro de 2023

.

Denilson Pasin **Secretário da Assembleia**

Fausto Katsumi Takemura - **Presidente da Assembleia**

Milton Cesar Tomba da Rocha- **AOB 46984 Advogado**



ASSINATURA ELETRÔNICA

Certificamos que o ato da empresa COOPERATIVA DE PROCESSAMENTO ALIMENTAR E AGRICULTURA FAMILIAR SOLIDARIA DE PIRAQUARA consta assinado digitalmente por:

IDENTIFICAÇÃO DO(S) ASSINANTE(S)	
CPF/CNPJ	Nome
63811979949	DENILSON PASIN
89485483953	MILTON CESAR TOMBA DA ROCHA
97430587704	FAUSTO KATSUMI TAKEMURA



CERTIFICO O REGISTRO EM 05/12/2023 20:22 SOB Nº 20238446859.
PROTOCOLO: 238446859 DE 05/12/2023.
CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 12317380626. CNPJ DA SEDE: 17259020000184.
NIRE: 41400021629. COM EFEITOS DO REGISTRO EM: 05/12/2023.
COOPERATIVA DE PROCESSAMENTO ALIMENTAR E AGRICULTURA FAMILIAR
SOLIDARIA DE PIRAQUARA

LEANDRO MARCOS RAYSEL BISCAIA
SECRETÁRIO-GERAL
www.empresafacil.pr.gov.br

A validade deste documento, se impresso, fica sujeito à comprovação de sua autenticidade nos respectivos portais, informando seus respectivos códigos de verificação.

**COOPERATIVA DE PROCESSAMENTO ALIMENTAR E AGRICULTURA FAMILIAR
SOLIDÁRIA DE PIRAQUARA - COPASOL TRENTINA - PIRAQUARA**

Estrada Novo Tirol 2523 - Capoeira dos Dinos

CEP: 83.306-230 Piraquara - Paraná

CNPJ 17.259.020/0001-84 - NIRE nº 41400021629

ATA DE ASSEMBLEIA GERAL ORDINÁRIA 01/2020

Aos vinte e dois dias do mês de janeiro de dois mil e vinte (22/01/2020) foi realizada a Assembleia Geral Ordinária da **Cooperativa de Processamento Alimentar e Agricultura Familiar Solidária de Piraquara - COPASOL TRENTINA - PIRAQUARA**; Registrada na Junta Comercial sob nº 41400021629 em 14/11/2012, inscrita no CNPJ 17.259.020/0001-84, localizado na estrada Novo Tirol 2523 - Capoeira dos Dinos - Piraquara - PR. Com início em terceira convocação às 19:00, conforme previsto e publicado em edital no jornal Metrôpole na edição Ano 2020 pag 03. de 11 de janeiro 2020, fixado na sede da cooperativa e encaminhado por meio eletrônico para todo os cooperados, com o seguinte teor: **EDITAL DE CONVOCAÇÃO DE ASSEMBLEIA GERAL ORDINÁRIA**. O Presidente no uso das atribuições que lhe confere o Estatuto, convoca os **91 (noventa e um)** associados aptos a votar em dia com as obrigações da Cooperativa de Processamento Alimentar e Agricultura Familiar Solidária de Piraquara - Copasol Trentina - Piraquara, para participar da Assembleia Geral Ordinária a realizar-se no dia 22 de janeiro de 2020, na sede Cooperativa, Estrada Nova Tirol, 2523 - Capoeira dos Dinos, Piraquara - PR com início às 17:00 horas em primeira convocação com a presença de dois terços (2/3) do número de associados em condições de votar. Não havendo o número legal, será realizada a Assembleia em segunda convocação às 18:00 horas com presença de 50% mais um sócio em condições de votar. Não havendo número legal, será realizada a terceira convocação às 19:00 horas, com no mínimo de dez associados em condições de votar, para deliberar a seguinte ordem do dia: **I) Prestação de Contas do Conselho de Administração do exercício de 2019 II) Destinação das sobras apuradas ou rateio das perdas; III) Plano de Atividades da Cooperativa para o exercício seguinte; IV) Eleição dos componentes do Conselho de Administração e do Conselho Fiscal; V) Pró-labore e cédulas de presença para Presidente, Vice-presidente e Diretor secretário; V) Adesão e demissão de sócios; VI) Outros Assuntos**. Presidente Maria Clara Jess Garcia deu início aos trabalhos em terceira convocação, dando as boas-vindas a todos, observando que o livro de presença conta com assinaturas de 20 (vinte) associados presentes, deu-se início a Assembleia e foi convidado a Sr. **Luiz Ernesto Ribeiro** para presidir os trabalhos e para secretariar a Assembleia o **Thamyris Helena Piacessi dos Santos Cordeiro**, os quais foram aceitos por todos os presentes. Seguindo a ordem do dia foi lido o edital, com a discussão e encaminhamentos dos assuntos em pauta. **I - Prestação de Contas do Conselho de Administração do Exercício de 2019**: Não foi apresentado, a contabilidade não teve o tempo Hábil para fechamento. Será apresentada na próxima Assembleia até 31 de março de 2020 **II - Destinação das sobras apuradas ou rateio das perdas**: Também ficara para demonstração na próxima assembleia até 31 de março 2020 **III - Plano de Atividades para o Exercício Seguinte**: O conselho de administração apresentou um plano de comercialização dos produtos processados nos programas

COPASOL TRENTINA - PIRAQUARA

Página 1



CERTIFICO O REGISTRO EM 30/01/2020 17:30 SOB Nº 20200563076.
PROTOCOLO: 200563076 DE 27/01/2020. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
12000443654. NIRE: 41400021629.
COOPERATIVA DE PROCESSAMENTO ALIMENTAR E AGRICULTURA FAMILIAR
SOLIDÁRIA DE PIRAQUARA - COPASOL TRENTINA - PIRAQUARA

LEANDRO MARCOS RAYSEL BISCAIA
SECRETÁRIO-GERAL
CURITIBA, 30/01/2020
www.empresafacil.pr.gov.br

**COOPERATIVA DE PROCESSAMENTO ALIMENTAR E AGRICULTURA FAMILIAR
SOLIDÁRIA DE PIRAQUARA - COPASOL TRENTINA - PIRAQUARA**

Estrada Novo Tirol 2523 - Capoeira dos Dinós

CEP: 83.306-230 Piraquara - Paraná

CNPJ 17.259.020/0001-84 - NIRE nº 41400021629

ATA DE ASSEMBLEIA GERAL ORDINÁRIA 01/2020

institucionais: Leite das Crianças, PNAE, PAA e venda no mercado local de Piraquara e região, Abertura loja Empório Villa do colono e receber, embalar ovos orgânicos/convencional. Os associados presentes por unanimidade aprovaram o plano de atividades. **IV - Eleição dos Componentes do Conselho de Administração e do Conselho Fiscal:** O Presidente da mesa constatou que não houve inscrição de chapa, portando suspendeu os trabalhos por dez minutos para que fossem apresentados os candidatos para exercerem os cargos eletivos no Conselho de Administração e Conselho Fiscal. Retomados os trabalhos, o Presidente informou que os nomes foram inscritos em conformidade com o estatuto da COPASOL TRENTINA - PIRAQUARA. Em seguida o Presidente leu os nomes dos Associados que concorreriam aos cargos a seguir descritos: Diretoria - Presidente Fausto Katsumi Takemura; Vice-Presidente Maria Clara Jess Garcia; Diretor Secretário Marcio Jess e os Vogais - Catarina Gaio, Andreia Bueno da Silva, Daniel Comarella e Luiz Ernesto Ribeiro. Conselheiro Fiscal Efetivo - Sandro Manoel da Silveira, Mario Seichi Nakui, Roberto Carlos de Oliveira, Fiscal - Suplentes - Ernesto José Kovalski, Halina Haruko Kobe Bianco, Israel Domingos Micrute. Dados os esclarecimentos, o Presidente consultou a plenária se esta se sentia suficientemente esclarecida, a mesma respondeu afirmativamente. A seguir o Presidente consultou a plenária se poderia realizar a eleição por aclamação, como a plenária aprovou, o Presidente verificou novamente o quórum, constatando novamente a presença de 20 (vinte) cooperados. Então pediu atenção da plenária para o regime de votação e pediu a todos os presentes que levantassem os braços caso aprovassem os associados para compor Direção da COPASOL TRENTINA - PIRAQUARA. Como todos os presentes levantaram seus braços, o presidente considerou eleito os membros da Direção. Após a eleição, ficou assim composta a Diretoria da COPASOL TRENTINA - PIRAQUARA, com mandato iniciando em 17/01/2020 e com encerramento em 16/01/2023: **Diretoria: Presidente: Fausto Katsumi Takemura**, agricultor, brasileiro, divorciado, nascido na cidade de Cachoeira de Macacu, Estado do Rio de Janeiro, aos 21/05/1967, CPF 974.305.877-04 e RG 07519844-0 SSP-RJ, expedido em 05/07/1985, residente a Estrada dos Macacos, 256 - Roça Nova - PR - Piraquara CEP: 83301-970; **Vice-Presidente: Maria Clara Jess Garcia**, agricultora, brasileira, casada em comunhão parcial de bens com Adailto Garcia, nascida na cidade de Piraquara, Estado do Paraná aos 31/01/1968, CPF 778.768.069-53 e RG: 51027795 SSP - PR, expedido em 04/08/2004, residente à Rua Botiatuva, nº 87, Bairro Botiatuva, Piraquara - PR, Piraquara CEP: 83309-450; **Diretor Secretário: Marcio Jess**, agricultor, brasileiro, casado em comunhão parcial de bens com Luciane Grebogi Jess, nascido na cidade de Piraquara, Estado do Paraná aos 10/11/1979, CPF 044.199.559-45, RG 74092853 SSP - PR, expedido em 18/06/2001, Carteira Nacional de Habilitação N° registro 02708458208 Detran-PR expedida em 20/07/2018 com vencimento em 2007/2023, residente à Rua Botiatuva, nº

COPASOL TRENTINA - PIRAQUARA

Página 2



CERTIFICO O REGISTRO EM 30/01/2020 17:30 SOB N° 20200563076.
PROTOCOLO: 200563076 DE 27/01/2020. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
12000443654. NIRE: 41400021629.
COOPERATIVA DE PROCESSAMENTO ALIMENTAR E AGRICULTURA FAMILIAR
SOLIDÁRIA DE PIRAQUARA - COPASOL TRENTINA - PIRAQUARA

LEANDRO MARCOS RAYSEL BISCAIA
SECRETÁRIO-GERAL
CURITIBA, 30/01/2020
www.empresafacil.pr.gov.br

**COOPERATIVA DE PROCESSAMENTO ALIMENTAR E AGRICULTURA FAMILIAR
SOLIDÁRIA DE PIRAQUARA - COPASOL TRENTINA - PIRAQUARA**

Estrada Novo Tirol 2523 - Capoeira dos Dinos

CEP: 83.306-230 Piraquara - Paraná

CNPJ 17.259.020/0001-84 - NIRE nº 41400021629

ATA DE ASSEMBLEIA GERAL ORDINÁRIA 01/2020

06, Bairro Botiatuva, Piraquara – PR, CEP: 83309-450; Os administradores eleitos, declaram sob pena das leis, de que não estão impedidos de exercer a administração da sociedade. Por lei especial, ou virtude de condenação criminal ou por se encontrar (um) sob efeitos de pena que arda: ainda que temporariamente, a corpos públicos; ou crime falimentar da prevaricação feita ou suborno, concessão, peculato ou contra a economia popular, contra a relação de consumo, fé pública ou prioridade. Todos os eleitos se declaram não enquadrados nessas condições expressas pelo parágrafo primeiro do artigo número 1011 do Código Civil Brasileiro. Seguindo o presidente pediu atenção da plenária para o regime de votação e pediu a todos os presentes que levantassem os braços caso aprovassem os associados para compor Vogais da COPASOL TRENTINA - PIRAQUARA. Como todos os presentes levantaram seus braços, o presidente considerou eleito os membros Vogais. Após a eleição, ficou assim composta os Vogais da COPASOL TRENTINA - PIRAQUARA, com mandato iniciando em 17/01/2020 e com encerramento em 16/01/2023. **Diretores Vogais:** Catarina Gaio agricultora, brasileira casada em comunhão parcial de bens com Ricardo José Sizanowski, nascida na cidade de Piraquara, Estado do Paraná em 02/02/1955, CPF 766.495.209-34 e RG 1.695.241 SSP-PR expedido em 02/02/1955, Residente Rua Nova Tirol, 23, Capoeira dos Dinos, Piraquara, estado do Paraná, CEP: 83.306-230. **Andrea Bueno da Silva** agricultora, brasileira comunhão universal de bens com Rubens Augusto Rocha Pires, nascida na cidade Curitiba, Estado do Paraná, em 02/06/1980, CPF 029.597.349-80, e portadora da CNH de número 04940887249 expedidas em 17/04/2015 e com vencimento em 16/04/2020, residente a travessa Cantareira, 550, bairro Graciosa, município de Quatro Barras, estado do Paraná CEP 83420-00. **Daniele Comarella** agricultora, brasileira, solteira, nascida na cidade de Lages estado de Santa Catarina, em 13/03/1978, CPF 003.385.349-54 e RG 7.632.329-1 SSP-PR, expedido em 15/01/2008, Residente na estrada Pedra Branca Para Agudos, S/N, Município de Agudos do Sul estado do Paraná, CEP 83850-000; **Luiz Ernesto Ribeiro**, agricultor, brasileiro, casado em comunhão parcial de bens com Neuza Cardoso dos Santos Ribeiro, nascido na cidade de Piraquara, Estado do Paraná aos 24/02/1971, CPF 815.214.809-15, RG 4909839 SSP-PR expedido em 27/06/2013, residente a Rua dos Ribeiros sem número - Colônia Santa Maria - Piraquara - PR; CEP: 8330-432. Os administradores eleitos, declaram sob pena das leis, de que não estão impedidos de exercer a administração da sociedade. Por lei especial, ou virtude de condenação criminal ou por se encontrar (um) sob efeitos de pena que arda: ainda que temporariamente, a corpos públicos; ou crime falimentar da prevaricação feita ou suborno, concessão, peculato ou contra a economia popular, contra a relação de consumo, fé pública ou prioridade. Todos os eleitos se declaram não enquadrados nessas condições expressas pelo parágrafo primeiro do artigo número 1011 do Código Civil Brasileiro. Do

COPASOL TRENTINA - PIRAQUARA

Página 3



CERTIFICO O REGISTRO EM 30/01/2020 17:30 SOB Nº 20200563076.
PROTOCOLO: 200563076 DE 27/01/2020. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
12000443654. NIRE: 41400021629.
COOPERATIVA DE PROCESSAMENTO ALIMENTAR E AGRICULTURA FAMILIAR
SOLIDÁRIA DE PIRAQUARA - COPASOL TRENTINA - PIRAQUARA

LEANDRO MARCOS RAYSEL BISCAIA
SECRETÁRIO-GERAL
CURITIBA, 30/01/2020
www.empresafacil.pr.gov.br

COOPERATIVA DE PROCESSAMENTO ALIMENTAR E AGRICULTURA FAMILIAR
SOLIDÁRIA DE PIRAQUARA - COPASOL TRENTINA - PIRAQUARA

Estrada Novo Tirol 2523 - Capoeira dos Dinos

CEP: 83.306-230 Piraquara - Paraná

CNPJ 17.259.020/0001-84 - NIRE nº 41400021629

ATA DE ASSEMBLEIA GERAL ORDINÁRIA 01/2020

mesmo modo foi realizada eleição para o Conselho Fiscal. Após a eleição, ficou assim eleito composto o Conselho Fiscal da COPASOL TRENTINA – PIRAQUARA com a renovação de 1/3 dos seus membros, e mandato de um ano: **Conselheiro Fiscal Efetivo - Sandro Manoel da Silveira**, agricultor, brasileiro, solteiro, nascido em Curitiba, Estado do Paraná aos 10 dias de junho do ano de 1987, CPF 058.111.779-41, RG 7016011 expedido em 27/09/1995, residente a Rua Francisco Maçaneiro, Bairro Campestre do Faxinal - São José dos Pinhais - PR; **Mario Seichi Nakui**, agricultor, brasileiro, casado em comunhão parcial de bens com Elisa Tomiko Kobe Nakui, nascido em Assaí, no Estado do Paraná, aos 13 dias do mês de agosto do ano de 1953, CPF 202.492.419-00 e RG 927257 SSP - PR, expedido em 05/05/1972, residente à R. Arthur Portela de Oliveira, nº 111, Bairro Laranjeiras, Piraquara – PR ; **Roberto Carlos de Oliveira** agricultor, brasileiro, nascido em Chopinzinho no Estado do Paraná, aos 25 dias do mês de junho do ano de 1983, CPF 202.492.419-00 e RG 927257, expedido em 23/02/2008, residente à rua Attilio Pedão nº 146 Guarituba - Piraquara - PR casado em comunhão parcial de bens com Eliane Ronn. **Fiscal - Suplentes - Ernesto José Kovalski**, agricultor, brasileiro, casado em comunhão parcial de bens com Debora Maria Machado Kowalski, nascido em Piraquara, Estado do Paraná, aos 19 dias do mês de dezembro do ano de 1975, CPF 025.791.679-27 RG 4874926-7 expedido em 10/12/1986 residente a Rua Araçatuba nº 106, Bairro Araçatuba Município de Piraquara - PR; **Halina Haruko Kobe Bianco** agricultora, brasileira, divorciada nascido em Apucarana, no Estado do Paraná, aos 15 dias do mês de janeiro do ano de 1963, CPF 680.631.999-87 e RG 14.490.101-0, expedido em 19/06/2015, residente à R. Arthur Portela de Oliveira, nº 111, Bairro Laranjeiras, Piraquara - PR; **Israel Domingos Micrute** agricultor, brasileiro, nascido em São José dos Pinhais Estado do Paraná, aos 04 dias do mês de agosto do ano de 1986, CPF 061.600.439-78 e RG 9007488-1 expedido em 10/12/1986 residente a Rua malhada s/n colônia murici São José dos Pinhais – PR casado em comunhão parcial de bens com Debora Luciana Angelica Schariski. Os eleitos declaram de não haver parentesco até 2º (segundo) grau em linha reta ou colateral entre o conselho de administração e o conselho fiscal. Os administradores eleitos, declaram sob pena das leis, de que não estão impedidos de exercer a administração da sociedade. Por lei especial, ou virtude de condenação criminal ou por se encontrar (um) sob efeitos de pena que arda: ainda que temporariamente, a corpos públicos; ou crime falimentar da prevaricação feita ou suborno, concessão, peculato ou contra a economia popular, contra a relação de consumo, fé pública ou prioridade. **V – Adesão e demissão de sócios** ; Não teve adesão de novos sócios **VI – Outros assuntos**: não houveram outros assuntos. Nada mais havendo a tratar, o Presidente agradeceu a presença de todos e encerrou os trabalhos as 22 horas (vinte e duas horas). Estiveram presentes 20 (vinte) cooperados: As assinaturas desses sócios constam no livro de presença

COPASOL TRENTINA - PIRAQUARA

Página 4



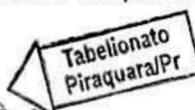
CERTIFICO O REGISTRO EM 30/01/2020 17:30 SOB Nº 20200563076.
PROTOCOLO: 200563076 DE 27/01/2020. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
12000443654. NIRE: 41400021629.
COOPERATIVA DE PROCESSAMENTO ALIMENTAR E AGRICULTURA FAMILIAR
SOLIDÁRIA DE PIRAQUARA - COPASOL TRENTINA - PIRAQUARA

LEANDRO MARCOS RAYSEL BISCAIA
SECRETÁRIO-GERAL
CURITIBA, 30/01/2020
www.empresafacil.pr.gov.br

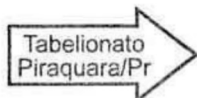
**COOPERATIVA DE PROCESSAMENTO ALIMENTAR E AGRICULTURA FAMILIAR
SOLIDÁRIA DE PIRAQUARA - COPASOL TRENTINA - PIRAQUARA**
Estrada Novo Tirol 2523 - Capoeira dos Dinos
CEP: 83.306-230 Piraquara - Paraná
CNPJ 17.259.020/0001-84 - NIRE nº 41400021629
ATA DE ASSEMBLEIA GERAL ORDINÁRIA 01/2020

de assinaturas das assembleias desta cooperativa. Eu Secretária Thamyris Helena P. dos Santos Cordeiro convidado lavrei a presente ATA que será assinada por mim, pelo Presidente da Assembleia e pelo Presidente Eleito. Esta transcrição é uma cópia fiel da ata lavrada no livro próprio de ata da cooperativa. Piraquara 22 de janeiro de 2020.


Thamyris Helena P. dos Santos Cordeiro
Secretário da Assembleia




Luiz Ernesto Ribeiro
Presidente da Assembleia




Fausto Katsumi Takemura
Presidente Eleito

CERTIFICO O REGISTRO EM 30/01/2020 17:30 SOB Nº 20200563076.
PROTOCOLO: 200563076 DE 27/01/2020. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
12000443654. NIRE: 41400021629.
COOPERATIVA DE PROCESSAMENTO ALIMENTAR E AGRICULTURA FAMILIAR
SOLIDÁRIA DE PIRAQUARA - COPASOL TRENTINA - PIRAQUARA



LEANDRO MARCOS RAYSEL BISCAIA
SECRETÁRIO-GERAL
CURITIBA, 30/01/2020
www.empresafacil.pr.gov.br

Tabelionato de Notas de Piraquara - PR
R. Barão do Cerro Azul, 1120/CEP.83301-000/41.3673-2159



vUAnY.PcvTy.pJPu9 - Khk9s.nIYGb

Reconheço por VERDADEIRA a(s) firma(s) de: **THAMYRIS HELENA PIACESKI DOS SANTOS CORDEIRO e LUIZ ERNESTO RIBEIRO** do que dou fé. Em test. *[assinatura]* da verdade.

Piraquara, 24 de janeiro de 2020

00120510(001-000245449)

Aline Matte Grando - Escrevente Juramentada



Tabelionato de Notas de Piraquara - PR
R. Barão do Cerro Azul, 1120/CEP.83301-000/41.3673-2159



mowVJ.wXEQy.qnNI7 - kJJqm.caVc7

Reconheço por VERDADEIRA a(s) firma(s) de: **FAUSTO KATSUMI TAKEMURA** do que dou fé. Em test. *[assinatura]* da verdade.

Piraquara, 24 de janeiro de 2020

00092279(001-000245398)

Aline Matte Grando - Escrevente Juramentada



**COOPERATIVA DE PROCESSAMENTO ALIMENTAR E
AGRICULTURA FAMILIAR SOLIDÁRIA DE PIRAQUARA
COPASOL TRENTINA - PIRAQUARA**

ATA DE CONSTITUIÇÃO

Aos dez dias do mês de outubro, do ano de dois mil e onze, reuniram-se os Agricultores Familiares de PIRAQUARA, Comarca de Piraquara, Estado do Paraná, em Assembléia Geral de Constituição de Cooperativa, conforme edital de Convocação, cujo teor traz o seguinte: Convoca-se todos os interessados em criar a Cooperativa e para participar da assembléia de sua constituição (fundação) a realizar-se em 10 de outubro de 2011 às 19:00 horas na sede da TRENTO TRANSFORMA (Agroindústria), localizada na Estrada Nova Tirol nº. 2523, Capoeira do Dinos, Piraquara – Pr com um mínimo de 20 pessoas presentes para deliberar os seguintes assuntos: 1) Leitura e Análise da aprovação do Estatuto Social; 2) Eleição do Conselho de Administração e do Conselho Fiscal; 3) Subscrição e Integralização do capital; 4) Assuntos gerais; Piraquara 28 de setembro de 2011, coordenador da comissão organizadora Hugo Luiz Andrioli, presentes vinte e dois agricultores, residentes e domiciliados em Piraquara. O senhor Hugo Luiz Andrioli Coordenador do Comitê pro constituição da Cooperativa abriu os trabalhos e solicitou à platéia a indicação de um agricultor para presidir os trabalhos e outro para secretariar, tendo sido indicados: Para presidente da mesa o Sr. Gilmar Zachí Clavisso e para secretariar os trabalhos, a Senhora Simone Brescansin Mattar. Constatado haver quorum, o Senhor Presidente da mesa solicitou assessoria do Senhor Valdemiro Kreusch, em face da necessidade de conhecimentos técnicos. A seguir o Senhor Presidente passou a palavra ao secretário indicado para ler o Edital de Convocação e, imediatamente após, colocou em discussão uma proposta de Estatuto Social, com a seguinte redação: **COOPERATIVA DE PROCESSAMENTO ALIMENTAR E AGRICULTURA FAMILIAR SOLIDÁRIA DE PIRAQUARA – COPASOL TRENTINA – PIRAQUARA - ESTATUTO SOCIAL - CAPÍTULO I - DA DENOMINAÇÃO, SEDE, FORO, DURAÇÃO, ANO SOCIAL E ÁREA DE AÇÃO. Artigo 1º - A COOPERATIVA DE PROCESSAMENTO ALIMENTAR E AGRICULTURA FAMILIAR SOLIDÁRIA DE PIRAQUARA – COPASOL TRENTINA - PIRAQUARA**, constituída em Assembléia realizada em 10 de outubro de 2011, é uma Sociedade de pessoas sem fins lucrativos, regida pela Lei 5764 de 16/12/1971, a Lei 10.406 de 11/01/2003 e as disposições no presente Estatuto, tendo: Parágrafo 1º - Sua sede administrativa na Estrada da Nova Tirol, 2523 Capoeira do Dinos, Município de PIRAQUARA, CEP 83306 – 230, Estado do Paraná e foro jurídico na Comarca Piraquara, Estado Paraná. Parágrafo 2º - O prazo de duração é indeterminado e o ano Social compreende o período de 1º de janeiro a 31 de dezembro de cada ano. Parágrafo 3º - A área de ação, para efeito de admissão de associados, o Município sede de Piraquara e no Município de Pinhais, no Estado do Paraná. CAPÍTULO II - DOS OBJETIVOS SOCIAIS - **Artigo 2º - A Cooperativa**, com base na colaboração recíproca a que se obrigam seus associados, objetiva promover: 1 – A integração na Agricultura Familiar como forma de pulverizar o risco de perdas pelas intempéries; 2 – A agregação de valores à sua produção agropecuária; 3 - O Estímulo ao crescimento do associativismo rural, integrando, os grupos e as famílias da agricultura familiar; 4 – O registro da Marca “**COPASOL TRENTINA**” ou **VILLA TRENTINA**”, ou outras em todos os produtos por si processados, admitindo-se também o uso

[Handwritten signatures and initials in blue ink at the bottom of the page, including names like Ruth, Hugo, and others.]

de marcas próprias já registradas; 5- Manter o padrão na formulação de todas as receitas próprias dos alimentos processados e a processar no Sistema. 6- Manter armazéns gerais devidamente registrados conforme artigo 82, Parágrafos 1º e 2º da Lei 5764-71, a produção entregue pelos associados e produtos adquiridos em grupo para uso dos associados em suas atividades. 7- Manter um Serviço de Assistência Técnica agropecuária, com destaque à discussão com a família assistida, o planejamento das propriedades, à preservação ambiental, à busca da produção orgânica, à diversidade da produção e à rotação de culturas dos associados; 8- Participar do processo de comercialização da produção, ao natural e processados fazendo a representação nas Feiras Livres de sua área de atuação e centros de abastecimentos, pela manutenção da unidade de processamentos, unidades de exposição, box e venda; 9- Manter e oferecer treinamento para o uso de programa computacional da Contabilidade e controles, com escrituração diária, no ato do fato gerador; 10- Manter convênio de uso e manutenção de Código de Barras único do Sistema; 11- Firmar convênios de fornecimento de merenda Escolar, alimentação dietética para hospitais e outras formas de aquisição pelos governos Federal, estadual e Municipal; 12- Manter convênio e organizar a oferta de Estágios a Estudantes de Cursos compatíveis com o Objeto Social da COPASOL, segundo as leis 6494 de 07-09-77 e 8859 de 23-03-1994, especialmente em: a)- Produção de matéria prima para o processamento de alimentos dentro das normas de produção orgânica sem agroquímicos, b)- Elaboração de Cardápios de Merenda Escolar segundo as necessidades nutritivas nas diversas faixas etárias, c)- desenvolvimento da agricultura agroecológica para a produção de alimentos isentos de agrotóxicos, pesticidas e hormônio conforme normas certificadoras; 13- A elaboração de projetos técnicos para a obtenção de recursos creditícios, destinados a amparar financeiramente os empreendimentos individuais dos associados. 14- A rotulagem da produção beneficiada de seus associados, pela adoção de marca **COPASOL TRENTINA** ou **VILLA TRENTINA** e outras que poderão ser criadas, adquiridas ou conveniadas; 15- A organização mercadológica e a comercialização da produção agropecuária beneficiada ou não dos associados, nos mercados e feiras local, estadual, nacional e internacional; 16- A aquisição em comum de insumos agropecuários destinados ao cultivo de lavouras, ao manejo da criação de seus associados, bem como os destinados ao beneficiamento da produção; 17- A aquisição em comum e o fornecimento de bens de consumo e de uso doméstico dos associados de suas filiadas; 18- Processamento no abate de ovinos, suínos, aves, peixes e preparação de queijos, laticínio, destilados, vinhos, sucos, doces, conservas, compotas, panificação, embutidos, carnes e mel, além de serviços e comércio atacadista de agropecuária e atacadista de hortifrutigranjeiros in natura e processados; 19- Análise e troca de experiências entre associados sobre os problemas da gestão técnica, administrativa, financeira e econômica de suas propriedades e implantação de métodos simplificados de contabilidade agrícola; 20- Operar como entidade exportadora e importadora para suprir eventuais carências de sua própria produção e ou para tornar seus preços mais competitivos. **Artigo 3º** - Para a consecução de seus objetivos, a Cooperativa poderá filiar-se a outras cooperativas de 1º e 2º graus, constituir ou participar de empresas não cooperativas respeitadas a legislação vigente, ou ainda manter convênios com

Handwritten signatures and initials at the bottom of the page, including a large signature on the left that appears to be 'Ruth' and several other scribbled signatures and initials across the bottom right.

os Poderes Públicos e entidades afins. CAPÍTULO III – DOS ASSOCIADOS – SEÇÃO I – DA ADMISSÃO, DOS DIREITOS E DEVERES. **Artigo 4º** - Podem associar-se à Cooperativa, salvo se houver impossibilidade técnica de prestação de serviços por parte desta, pessoas físicas que se dediquem às atividades agrícolas, pecuárias, turísticas e culturais em imóvel de sua propriedade, arrendada ou em parceria, que explorem área igual ou inferior a 4 (quatro) módulos fiscais e que concordem com as disposições deste Estatuto, do Regimento Interno e das Normas e que não pratique atividades que possam prejudicar colidir ou concorrer com os interesses e objetivos da entidade. PARÁGRAFO 1º - Poderão ingressar na Cooperativa as pessoas jurídicas qualificadas como agricultores familiares, situadas na sua área de ação, que aderirem ao processo de integração ao presente Estatuto às normas emanadas da Cooperativa e que tiverem seus pedidos de filiação aprovados pela Assembléia Geral ou Conselho de Administração da Cooperativa. PARÁGRAFO 2º - O número mínimo de associados é de vinte (20) pessoas físicas, sendo ilimitado quanto ao máximo. PARÁGRAFO 3º - No caso previsto nos parágrafos 1º, para efeito de votação, tais associados e entidades têm direito a um voto cada, cujo direito será exercido pelo representante da pessoa jurídica, tendo os mesmos direitos e deveres dos demais associados, exceto o de ser votado. **Artigo 5º** - Após a constituição, para associar-se, o interessado preencherá a respectiva proposta de admissão, assinando-a com outro associado proponente. PARÁGRAFO 1º - As subscrições de quotas de capital social, sua assinatura no livro ou ficha de matrícula, juntamente com o Presidente e o pagamento do capital social, segundo as normas, completam a sua admissão na sociedade. **Artigo 6º** - Cumprindo o disposto no artigo anterior, o associado adquire todos os direitos e assume todos os deveres e obrigações decorrentes deste Estatuto e das deliberações tomadas pela Cooperativa. **Artigo 7º** - Os sócios respondem subsidiariamente pelos compromissos assumidos pela Cooperativa, até o valor do seu capital social subscrito, depois de judicialmente exigido da Cooperativa. **Artigo 8º** - Somente, terão direito de votar, os associados que estejam em pleno gozo de seus direitos e deveres estatutários e que tenham ingressado no quadro social até trinta (30) dias antes da realização da Assembléia Geral em que haja votações. **Artigo 9º** - São direitos dos associados: a) - Votar e ser votado; b) - tomar parte nas assembléias gerais, discutindo e votando os assuntos que nelas são tratados; c) - apresentar, por escrito, ao Conselho de Administração ou à Assembléia Geral, propostas e ou medidas de interesse da Cooperativa; d) - demitir-se da Cooperativa quando lhe convier, desde que esteja em dia com todas as suas obrigações com a Cooperativa; e) - realizar, com a Cooperativa, as operações que constituem seu objeto social e econômico; f) - solicitar, por escrito, informações sobre as atividades da Cooperativa e, a partir da data de publicação do Edital de Convocação das Assembléias Gerais, consultarem, na sede da Sociedade, a contabilidade e documentos que devem estar à disposição dos associados; g) - participar das comissões específicas, quando designado. **Artigo 10º** - São deveres dos associados: a) - Realizar com a Cooperativa, as operações que constituem seus objetivos econômicos e Sociais; b) - zelar pelo patrimônio moral e material da Cooperativa; c) - cumprir as disposições da lei, deste Estatuto, do Regimento Interno e ainda, as deliberações da Assembléia Geral e do Conselho de Administração; d) -

Handwritten signatures and initials in blue ink at the bottom of the page, including a large signature on the left and several smaller ones on the right.

prestar à Cooperativa, sempre que solicitado, esclarecimentos relacionados com as atividades que lhe facultaram associar-se; e) - pagar sua parte nas perdas eventualmente apuradas em Balanço, se o Fundo de Reserva Legal não for suficiente para cobri-las; f) - acatar as decisões das Assembleias Gerais; g) - votar e ser votado nas eleições da Cooperativa; H) - cumprir com pontualidade os compromissos assumidos na Cooperativa. PARÁGRAFO ÚNICO - O Conselho de Administração eliminará o associado que deixar de cumprir seus compromissos com a Cooperativa, que ocasionar medidas judiciais por ações por ele praticadas, ou que propagar comentários que prejudiquem o patrimônio material, moral e de credibilidade da Cooperativa.

Artigo 11º - Os direitos e obrigações dos associados falecidos, contraídos com a Cooperativa e os oriundos de sua responsabilidade como associado, perante terceiros, passam aos herdeiros legais. SEÇÃO II - DA DEMISSÃO, ELIMINAÇÃO E EXCLUSÃO. - **Artigo 12º** - A demissão, do associado, o que

não lhe pode ser negado, ocorre unicamente a seu pedido. É requerida ao Presidente da Cooperativa, sendo, por este, levada ao Conselho de Administração, em sua primeira reunião, e averbada no livro ou ficha de matrícula, mediante termos assinado pelo Presidente. **Artigo 13º** - A

eliminação do associado, que é aplicada em virtude de infração deste Estatuto, do Regimento Interno e Normas, serão aplicadas por decisão do Conselho de Administração, depois de notificação prévia ao infrator. PARÁGRAFO 1º - Além de outros motivos, o Conselho de Administração deve eliminar o associado que: a) Venha exercer qualquer atividade concorrente ou considerada prejudicial à Cooperativa, ou que colida com seus objetivos sociais; b) levar, sem razão, a Cooperativa à prática de atos judiciais para obter o cumprimento de obrigações por ele contraídas; c) cometa falta grave contra a Cooperativa, tentando enganar quaisquer de seus poderes ou manifestando-se em termos ofensivos contra a moral e ou atos que prejudiquem seu conceito público; d) deixar de integralizar suas quotas parte de capital social. PARÁGRAFO 2º - Os

motivos que determinaram a eliminação devem constar de termo lavrado no livro ou ficha de matrícula e assinado pelo Presidente. PARÁGRAFO 3º - Cópia da decisão será remetida, dentro de 30 dias, ao interessado, por processo que comprove data de remessa e de recebimento. PARÁGRAFO 4º - O associado eliminado pode, dentro do prazo de trinta (30) dias, contados da data do recebimento da notificação, interpor recurso, sobre a decisão, tendo efeito suspensivo até a realização da primeira Assembleia Geral. **Artigo 14º** - A

exclusão do associado é feita: a) Por dissolução da pessoa jurídica; b) por incapacidade civil não suprida; c) por morte da pessoa física. PARÁGRAFO ÚNICO - A exclusão do associado, nos termos deste artigo, é feita por decisão da Diretoria e lavrado no livro ou ficha de matrícula. **Artigo 15º** - Em qualquer

caso de demissão, eliminação ou exclusão, o associado tem direito à restituição de seu capital social integralizado e demais créditos vinculados às suas operações com a Cooperativa, depois de saldados todos os seus compromissos. **Artigo 16º** - Os deveres dos associados perduram para os

demitidos, eliminados e excluídos, até que sejam aprovadas, pela Assembleia Geral, as contas do exercício em que se deu o desligamento. CAPÍTULO IV - DO BALANÇO, DESPESAS, SOBRAS, PERDAS E FUNDOS. **Artigo 17º** - O Balanço Geral, incluído o confronto de receitas e despesas, será levantado no dia (31) de dezembro de cada ano, sendo os resultados apurados em

Handwritten signatures and initials in blue ink at the bottom of the page, including a large signature on the left and several smaller ones on the right.

separado, segundo a natureza das operações e serviços. **Artigo 18º** – As despesas, custos operacionais diretos e indiretos e custos administrativos serão cobertos pelas contribuições dos associados, mediante rateio na proporção direta da fruição dos serviços. **Artigo 19º** – Das sobras do exercício, serão deduzidos os seguintes percentuais: a) Cinco por cento (5%), para o Fundo de Assistência Técnica Educacional e Social – FATES; b) Dez por cento (10%) para o Fundo de Reserva Legal. PARÁGRAFO ÚNICO: As sobras, após a dedução dos percentuais para os fundos obrigatórios, serão destinadas para a Assembléia Geral, podendo ser capitalizadas, destinadas à formação de outros fundos, ou rateadas no todo ou em parte entre os associados, adotando-se obrigatoriamente o critério da proporcionalidade nas operações realizadas junto à Cooperativa. **Artigo 20º** – As perdas de cada exercício, apuradas em Balanço, serão cobertas primeiramente com recursos provenientes dos fundos de Reserva e outros criados pela Assembléia e, se insuficientes, mediante rateio entre os cooperados, na proporção direta das operações realizadas por eles. **Artigo 21º** – A finalidade dos fundos constituídos e a origem dos recursos para a sua formação, além da dedução de sobras, conforme estabelecido no artigo 19, serão as seguintes: I – Fundo de Reserva, destinado exclusivamente a reparar eventuais perdas e atender ao desenvolvimento das atividades da Cooperativa, sendo formado pelos: a) créditos não reclamados pelos associados, decorrido dois (2) anos, b) auxílios e doações sem destinação específica. II – Fundo de Assistência Técnica Educacional e Social, FATES, destinado à prestação de assistência técnica aos associados, seus familiares e aos próprios funcionários da Cooperativa, para reembolso de despesas pertinentes à aquisição de insumos para a prática de ensaios e apresentações artístico-culturais. **Artigo 22º** – Os fundos referidos nos incisos I e II referidos no artigo 21 deste Estatuto são indivisíveis entre os associados, mesmo no caso de liquidação da Cooperativa, quando serão, juntamente com o remanescente, destinados de acordo com a legislação em vigor. PARÁGRAFO ÚNICO – A Assembléia Geral poderá criar outros fundos com recursos destinados a fins específicos, fixando o modo de formação, aplicação e extinção. CAPÍTULO V- DO CAPITAL SOCIAL – **Artigo 23º** – O capital social da Cooperativa que é subdividido em quotas partes, não tem limite quanto ao máximo, é variável conforme o número de quotas partes subscritas, não podendo ser inferior a R\$ 100,00 (cem reais), devendo cada associado subscrever e integralizar em cinquenta por cento (50%) do valor à vista e o restante em até um ano, em parcela única. PARÁGRAFO 1º - O valor de uma quota parte é de R\$ 1,00 (um real). PARÁGRAFO 2º - A quota parte é indivisível, intransferível a não associado, não podendo ser negociada, nem dada em garantia, sendo a sua subscrição, integralização e transferência ou restituição, escrituradas no livro ou ficha de matrícula. PARÁGRAFO 3º - A transferência de quotas partes, entre associados será permitida desde que o cedente não fique com capital abaixo da média aritmética dos capitais subscritos por todos os associados o valor do capital do adquirente não ultrapasse a 1/3 (um terço) do capital social da Cooperativa e será escriturada no livro ou ficha de matrícula, através de termo que contenha as assinaturas do cedente e do cessionário e do Presidente da Cooperativa. **Artigo 24º** – Um associado não poderá subscrever capital em valor superior a um terço (1/3) do capital social da Cooperativa. PARÁGRAFO 1º - A devolução do capital

[Handwritten signature]
Ruth

[Handwritten signature]

[Handwritten signature]

[Handwritten signature]

[Handwritten signature]

[Handwritten signature]
Lupat.

[Handwritten signature]

[Handwritten signature]

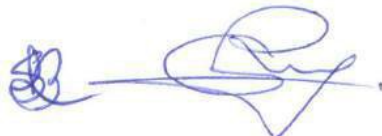
integralizado para o associado demitido, eliminado ou excluído somente poderá ser feita após a realização da Assembléia Geral que aprovou as contas do exercício em que se deu o desligamento e será feito de forma parcelada, em prazo a serem estabelecidos pelo Conselho de Administração. **Artigo 25°** – Para efeito de manutenção permanente de capital compatível, se especificamente autorizada pela Assembléia Geral, a Cooperativa poderá reter um percentual calculado sobre o valor da produção comercializada e sobre os serviços prestados aos associados. **CAPÍTULO VI - DOS ÓRGÃOS SOCIAIS - SEÇÃO I – ASSEMBLÉIA GERAL – Artigo 26°** – A Assembléia Geral dos associados que pode ser Ordinária ou Extraordinária, é o órgão supremo da Cooperativa, com poderes, dentro dos limites da Lei e deste Estatuto, para tomar toda e qualquer decisão de interesse social e suas deliberações vinculam a todos os associados, ainda que ausentes, omissos ou discordantes. **PARÁGRAFO 1°** - A Assembléia Geral é convocada e dirigida pelo Presidente. **PARÁGRAFO 2°** - Pode, também, ser convocada pelo Conselho Fiscal se ocorrerem motivos graves e urgentes, ou ainda por vinte por cento (20%) dos associados em pleno gozo de seus direitos sociais, após solicitação não atendida pelo Presidente. **Artigo 27°** – Não pode votar e ser votado, na Assembléia Geral o associado que: a) tenha sido admitido após a convocação; b) esteja na infringência de qualquer disposição deste Estatuto. **Artigo 28°** – Em qualquer das hipóteses referidas no artigo vinte e seis (26), as Assembléias serão convocadas com antecedência mínima de dez (10) dias para a primeira convocação e, em caso de 2ª e 3ª convocações, respeitar-se-á o intervalo de uma (1) hora entre o início de realização de cada uma, podendo as convocações ser feitas em um único edital. **Artigo 29°** – Dos editais de convocação das Assembléias Gerais deve constar: a) A denominação da Cooperativa, seguida da expressão “Convocação de Assembléia Geral, Ordinária ou Extraordinária”, conforme o caso, ou outra expressão equivalente; b) dia e hora da reunião em cada convocação, assim como o endereço do local de sua realização, o qual, salvo motivo justificado, será sempre o da sede da Cooperativa, c) a seqüência ordinal numérica das convocações; d) a Ordem do Dia dos trabalhos com as devidas especificações; e) o número de associados existentes na data de sua expedição, para efeito de cálculo de quorum de instalação; f) nome por extenso e assinatura do responsável pela convocação. **PARÁGRAFO 1°** - No caso de convocação feita por associados, o edital será assinado, no mínimo pelos quatro (4) primeiros signatários do documento que a solicitou. **PARÁGRAFO 2°** - Os editais de convocação serão publicados, no mínimo em dez (10) dias antes da sua realização em jornal de circulação regular na cidade, enviados aos associados na forma de circulares e afixados em locais visíveis nas dependências da Cooperativa, mais freqüentados pelos associados. **Artigo 30°** – Para instalação da Assembléia Geral, o quorum é o seguinte: a) Dois terços (2/3) do número de associados em condições de votar, em primeira convocação; b) metade mais um associado, (50%+1), em condição de votar em segunda convocação; c) mínimo de dez (10) associados, em condição de votar, em terceira convocação. **PARÁGRAFO ÚNICO** – Para a verificação de quorum mínimo, de que trata este artigo, o número de associados presentes em cada convocação é apurado por suas assinaturas apostas no Livro de Presença, sendo que, para efeito de votação, será necessária a confirmação da presença física dos associados. **Artigo 31°** – Não

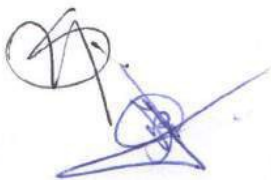
Handwritten signatures and initials are present at the bottom of the page. On the left, there is a large signature that appears to be 'Ruth'. To its right, there are several smaller, more stylized signatures and initials, including one that looks like 'Ruth' again, and others that are less legible, possibly 'Ruth' and 'Ruth'.

havendo quorum para a instalação da Assembléia Geral, nos termos do artigo 30 e suas alíneas e parágrafo único, será feita nova convocação, também com a antecedência mínima prevista naquele dispositivo. **PARÁGRAFO ÚNICO** – Se ainda não houver número legal para a sua instalação, admite-se a intenção de dissolver a Sociedade, fato que deve ser decidido em Assembléia Geral, quando serão indicados os liquidantes e um Conselho Fiscal. **Artigo 32º** – É da competência das Assembléias Gerais, ordinária e Extraordinária a destituição de membros dos Órgãos Sociais e de Delegados das entidades e cooperativas filiadas. **PARÁGRAFO ÚNICO** – Ocorrendo destituição que possa comprometer a regularidade da administração da Cooperativa, pode a Assembléia Geral designar dirigentes provisórios, com mandato até a posse de novos, cuja eleição se realizará dentro do prazo máximo de trinta (30) dias a contar da data da destituição. **Artigo 33º** – Os trabalhos das Assembléias Gerais são dirigidos pelo Presidente, que é auxiliado pelo Diretor Secretário, a quem cabe secretariar os trabalhos e lavrar a ata. **PARÁGRAFO ÚNICO** – Quando a Assembléia não tiver sido convocada pelo Presidente, os trabalhos serão dirigidos por associado escolhido na ocasião e secretariado por outro convidado por este, compondo a mesa os principais interessados na sua convocação. **Artigo 34º** – Os ocupantes de cargos sociais, como qualquer outro associado, apesar de não poder votar nas decisões sobre assuntos que a eles se refiram direta ou indiretamente, entre os quais a prestação de contas e definição dos honorários do Conselho de Administração e cédula de presença, não ficam privados de tomar parte nos debates respectivos. **Artigo 35º** – Nas Assembléias Gerais em que forem discutidos o Balanço e as contas do exercício, logo após a leitura dos relatórios da Diretoria e parecer do Conselho Fiscal, o Presidente da Cooperativa solicita ao plenário que indique um associado para conduzir os trabalhos e obter a votação da matéria, ausentando-se da mesa com os demais diretores, mas permanecendo no recinto para prestar eventuais esclarecimentos. **Artigo 36º** – As deliberações das Assembléias Gerais devem versar, apenas, sobre os assuntos constantes do Edital de Convocação. **PARÁGRAFO 1º** – Habitualmente, a votação é a descoberto, podendo a Assembléia Geral optar pelo voto secreto, atendendo as normas e a decisão da maioria presente. **PARÁGRAFO 2º** – O que ocorrer na Assembléia Geral deve constar de modo na respectiva ata circunstanciada, lavrada em livro próprio, lida, aprovada no final dos trabalhos, assinada pelo Presidente, pelo Secretário e por oito associados escolhidos pela Assembléia e ainda por quantos o quiserem fazer. **PARÁGRAFO 3º** – As deliberações da Assembléia Geral são aprovadas por maioria simples dos associados presentes com direito de votar. **PARÁGRAFO 4º** – Prescreve em quatro (4) anos, a ação para anular as deliberações da Assembléia Geral viciada de erro, dolo, fraude ou simulação ou tomadas com violação da lei ou deste Estatuto, contando o prazo a partir da data de sua realização. **SEÇÃO II – DA ASSEMBLÉIA GERAL ORDINÁRIA** – **Artigo 37º** – A Assembléia Geral Ordinária que se realiza obrigatoriamente uma vez por ano, no decorrer do primeiro trimestre que sucede ao exercício social, delibera sobre os seguintes assuntos, que devem constar da ordem do dia: I – Prestação de Contas do Conselho de Administração, acompanhada de Parecer do Conselho Fiscal, compreendendo: a) Relatório de Gestão, b) Balanço Geral, c) Parecer do Conselho Fiscal, d) demonstrativo das sobras apuradas ou perdas decorrentes



Ruth






da insuficiência das contribuições para cobertura das despesas da Cooperativa. II – Destinação das sobras apuradas ou o rateio das perdas, III – Plano de atividade da Cooperativa para o exercício seguinte, com respectivo orçamento de receita e despesas; IV – Eleição dos componentes da Diretoria e do Conselho Fiscal; V – pró-labore e cédulas de presença para o Presidente, Vice-Presidente, Diretor Secretário, Diretores e Conselheiros Fiscais. PARÁGRAFO 1º - Os membros do Conselho de Administração e do Conselho Fiscal não podem participar da votação das matérias referidas nos incisos I e V deste artigo. PARÁGRAFO 2º - É da competência exclusiva da Assembleia Geral aprovar o pagamento de pró-labore de forma equivalente ao número de horas dedicadas pelos Diretores. PARÁGRAFO 3º - A aprovação do Relatório do Conselho de Administração e das contas do exercício desonera seus componentes de responsabilidade, ressalvados os casos de erro, dolo, fraude ou simulação, bem como de infração da lei e deste Estatuto. PARÁGRAFO 4º - São necessários os votos de metade mais um (maioria simples) dos associados presentes na Assembleia Geral, para tornarem válidas as deliberações de que trata este artigo. SEÇÃO III – DA ASSEMBLÉIA GERAL EXTRAORDINÁRIA – **Artigo 38º** – A Assembleia Geral Extraordinária se realiza sempre que necessário e pode deliberar sobre quaisquer assuntos de interesse da Cooperativa, desde que mencionados no Edital de Convocação. **Artigo 39º** – É de competência exclusiva da Assembleia Geral Extraordinária, deliberar sobre os seguintes assuntos: I – reforma do Estatuto, II – fusão, incorporação e desmembramento, III – alteração dos objetivos sociais da Cooperativa, IV – dissolução voluntária da Sociedade e nomeação de liquidantes, e V – contas de liquidante. PARÁGRAFO ÚNICO – São necessários os votos de dois terços (2/3) dos associados presentes para tornar válidas as deliberações de que trata este artigo. SEÇÃO IV – DO CONSELHO DE ADMINISTRAÇÃO – **Artigo 40º** – A cooperativa será administrada por um Conselho de Administração composto por sete (7) membros, todos associados, eleitos pela Assembleia Geral, com um mandato de três (3) anos e cargos de um presidente, um vice-presidente, um Diretor Secretário e quatro Diretores vogais. PARÁGRAFO 1º – Será obrigatória, ao término de cada período de mandato, a renovação de um terço (1/3) dos membros. PARÁGRAFO 2º - Respeitada a renovação mínima de um terço (1/3) de seus membros, será permitida a reeleição dos membros do Conselho de Administração para mais um mandato, no mesmo cargo. PARÁGRAFO 3º - Os Diretores e funcionários contratados não serão pessoalmente responsáveis pelas obrigações que contraírem em nome da Sociedade, mas respondem solidariamente pelos prejuízos resultantes dos seus atos, se agirem com culpa ou dolo. PARÁGRAFO 4º - A Sociedade responde pelos atos que se refere o parágrafo anterior, se houver ratificado ou dele logrado proveito. PARÁGRAFO 5º - Os diretores e funcionários que participarem do ato ou operação social em que se oculte a natureza da Sociedade podem ser declarados pessoalmente responsáveis pelas obrigações em nome dela contraídas, sem prejuízo de sanções penais cabíveis. **Artigo 41º** – São inelegíveis, além das pessoas legalmente impedidas, os condenados a penas que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos ou por crime falimentar, de prevaricação, suborno, peculato ou contra a economia popular e a fé pública ou a propriedade, de conformidade com. PARÁGRAFO 1º - O associado, mesmo

Handwritten signatures and initials at the bottom of the page, including names like Ruth, Paulo, and others, some with circular stamps.

ocupando cargo de direção na Sociedade, que em qualquer operação tiver interesse particular oposto ao da Cooperativa, não pode participar das deliberações e nem discussões que sobre tal operação versarem, cabendo-lhe acusar o seu impedimento. PARÁGRAFO 2º - Os componentes da Diretoria, do Conselho Fiscal ou outros, assim como os liquidantes, equiparam-se aos administradores das Sociedades Anônimas para efeito de responsabilidade criminal. PARÁGRAFO 3º - Sem prejuízo da ação que couber a qualquer associado, a Sociedade, por dirigentes ou representada pelo associado escolhido pela Assembléia Geral, tem direito de ação contra Diretores para promover a sua responsabilidade. **Artigo 42º** - O Conselho de Administração é regido pelas seguintes normas: a) Reúne-se, ordinariamente, uma vez por mês e extraordinariamente sempre que necessário, por convocação do Presidente, ou ainda, pelo Conselho Fiscal; b) delibera validamente com a presença da maioria dos seus membros, proibida a representação, sendo as decisões tomadas por maioria simples de voto dos presentes, reservado ao Presidente o exercício do voto de desempate; c) as deliberações são consignadas em Atas lavradas no livro próprio, lidas aprovadas e assinadas no final dos trabalhos, pelos membros presentes. PARÁGRAFO 1º - Nos impedimentos justificados, por prazo inferior a 90 dias, o Presidente é substituído pelo Vice-Presidente e este pelo Secretário. PARÁGRAFO 2º - Se ficar vago, por qualquer tempo, um terço (1/3) ou mais, dos cargos do Conselho de Administração, deve o Presidente ou os demais membros, se a Presidência estiver vaga, ou ainda o Conselho Fiscal, convocar a Assembléia Geral para o preenchimento dos cargos. PARÁGRAFO 3º - Os substitutos exercem os cargos somente até o final do mandato de seu antecessor. PARÁGRAFO 4º - Perde automaticamente o mandato o membro da Diretoria que, sem justificativa, faltar a três (3) reuniões consecutivas, ou seis (6) durante o ano, após notificação expressa ao faltoso. **Artigo 43º** - Compete ao Conselho de Administração, dentro da lei e deste Estatuto e atendidas as decisões ou recomendações da Assembléia Geral, planejar e baixar normas e regimentos para as operações e serviços da Cooperativa e controlar os resultados. PARÁGRAFO 1º - No desempenho das funções, cabe ao Conselho de Administração, além de outras, as seguintes atribuições: a) Programar as operações e serviços, estabelecendo qualidade e fixando quantidades, valores, taxas, encargos e demais condições necessárias à sua efetivação; b) estabelecer, em normas, as sanções e penalidades a serem aplicadas aos associados, nos casos de violação ou abusos cometidos contra disposições deste Estatuto ou das regras de relacionamento com e na Sociedade; c) avaliar e providenciar o montante de recursos financeiros e das necessidades para o atendimento das operações e serviços; d) providenciar a elaboração do orçamento de receitas e despesas e o plano de investimentos anuais para ser apresentado à Assembléia Geral Ordinária, prevendo a fonte de recursos para a sua cobertura; e) indicar e contratar funcionários de comprovada capacidade técnica, comercial, administrativa e moral para as funções executivas; f) fixar normas para admissão e demissão de funcionários, bem como de disciplina funcional; g) convocar e definir atribuições especiais para os Diretores Vogais, sempre que se fizer necessário; h) indicar o (s) Banco (s), nos quais devam ser mantidas contas correntes; i) estabelecer as normas de controle das operações e serviços, verificando, no mínimo, mensalmente, o estado econômico-financeiro da Cooperativa e

Handwritten signatures and initials in blue ink at the bottom of the page, including names like 'Ruth', 'Luis', and others, along with various initials and marks.

desenvolvimento das operações e atividades em geral, através de balancetes da contabilidade e demonstrativos específicos; j) deliberar sobre a admissão, demissão, eliminação e exclusão de associados; k) deliberar sobre a convocação das Assembléias Gerais; l) adquirir e onerar bens imóveis da Sociedade com prévia e expressa autorização da Assembléia Geral; m) contrair obrigações, realizar transações, adquirir, onerar bens móveis, ceder direitos e constituir mandatários, assumir compromissos até o limite equivalente ao valor de dez (10) vezes o Capital Social subscrito da Cooperativa; n) zelar pelo cumprimento da legislação trabalhista, fiscal e cooperativista. PARÁGRAFO 2º - O Conselho de Administração poderá solicitar, sempre que julgar conveniente, o assessoramento de técnicos e peritos, para auxiliar no esclarecimento de assuntos a decidir, podendo determinar que estes apresentem previamente projetos sobre questões específicas. SEÇÃO V – DOS EXECUTIVOS – **Artigo 44º** – São Executivos, o Presidente, o Vice-Presidente e o Secretário, responsáveis pela execução das decisões da Assembléia Geral, pelo Conselho de Administração e pelos próprios executivos dentro dos limites de suas alçadas, cabendo-lhes, entre outras as seguintes atribuições: a) Supervisionar as atividades da Cooperativa, através de verificações e contatos assíduos com os funcionários executivos contratados ou com Diretores Vogais convocados para atribuições específicas; b) acompanhar a situação econômica e financeira da Cooperativa, através de controles operacionais, financeiros e contábeis; c) responsabilizar-se pelo acompanhamento, das questões administrativas, técnicas, comerciais, financeiras e de qualidade da produção, supervisionando o trabalho dos funcionários que atuam nas áreas; d) responsabilizar-se pelo planejamento e organização das atividades da Cooperativa, apresentando sugestões que visem a otimização dos resultados; e) distribuir, coordenar e controlar o trabalho a cargo dos responsáveis pelas diferentes áreas da Cooperativa; f) determinar os pagamentos e recebimentos, responsabilizando-se pelo saldo de caixa, dentro do limite estabelecido pelo Conselho de Administração; g) acompanhar o movimento financeiro da Cooperativa; h) zelar para que a escrituração contábil esteja sempre em dia; i) preparar o orçamento anual de receitas e despesas, baseada nos planos de trabalho estabelecidos e na experiência dos anos anteriores, para apreciação da Diretoria; j) admitir e demitir funcionários e aplicar as penas disciplinares que se impuserem necessárias, conforme normas fixadas pelo Conselho de Administração; k) informar ao Conselho de Administração e discutir, no mínimo mensalmente, ou quando lhe for solicitado o desenvolvimento das operações e atividades dos setores, andamento dos trabalhos administrativos em geral e o estado econômico-financeiro da Cooperativa; l) zelar para que os demonstrativos e balancetes sejam apresentados ao Conselho de Administração e ao Conselho Fiscal, no devido tempo; m) informar e orientar o quadro social quanto às operações e serviços da Cooperativa; n) prestar à Assembleia Geral os esclarecimentos solicitados e ou outro que julgar conveniente; o) providenciar os recursos legais da Cooperativa junto aos órgãos oficiais, bem como elaborar os relatórios exigidos por Lei. Comporão também o Conselho de Administração, mais quatro Diretores Vogais, com a função de assistir as reuniões do Conselho de Administração e votar as matérias nelas discutidas. **Artigo 45º** – Ao Presidente cabe, entre outras, as seguintes atribuições: a)

[Handwritten signatures and initials in blue ink at the bottom of the page, including names like Ruth, Paulo, and others.]

Supervisionar as atividades da Cooperativa, através de verificações e contatos assíduos com os funcionários responsáveis pelas principais áreas; b) acompanhar a situação econômico-financeira da Cooperativa via relatórios diários; c) assinar cheques bancários, contratos e demais documentos, juntamente com o Vice-Presidente e ou Diretor Secretário; d) convocar e presidir as Assembléias Gerais e reuniões do Conselho de Administração; e) representar ativa e passivamente a Cooperativa em Juízo e fora dele, f) proferir o voto de desempate, g) manter contatos com compradores em potencial de produtos naturais e industrializados pela Cooperativa e seus associados, h) articular negociações, firmar convênios, contratos e parcerias de interesse da Cooperativa, i) articular com órgãos governamentais e ou não governamentais, na busca de recursos para investimentos na Cooperativa ou para repasse aos seus associados, ou ainda, para a celebração de convênios de cooperação técnica e financeira de interesse da sociedade, j) representar a Cooperativa junto a órgãos oficiais, à imprensa e ou em eventos em geral. **Artigo 46°** – Ao Vice Presidente, cabem, além de assessorar e assistir permanentemente ao trabalho do Presidente, substituí-lo. Nos seus impedimentos por prazo de até noventa (90) dias, as seguintes atribuições: a) - Assinar juntamente com o Presidente e ou com o Diretor Secretário, contratos, cheques bancários e demais documentos que envolvem o objeto social da Cooperativa, b) representar a Cooperativa junto aos órgãos oficiais, a imprensa e ou em eventos em geral. **Artigo 47°** – Ao Diretor Secretário cabem as seguintes atribuições: a) Secretariar e lavrar as atas das Assembléias Gerais e das reuniões do Conselho de Administração, bem como, responsabilizar-se pelos livros e demais documentos referentes às suas atribuições; b) assinar, juntamente com o Presidente e ou Vice Presidente, contratos, cheques bancários e demais documentos; c) representar a Cooperativa junto aos órgãos oficiais, a imprensa e ou em eventos em geral. – SEÇÃO VI – DO CONSELHO FISCAL. **Artigo 48°** – A Administração da Cooperativa será fiscalizada assídua e minuciosamente por um Conselho Fiscal constituído de três (3) membros efetivos e três (3) suplentes, sendo permitida a reeleição de um terço (1/3) de seus componentes. PARÁGRAFO ÚNICO – O mandato do Conselho Fiscal é de um (1) ano. **Artigo 49°** – O Conselho Fiscal se reúne, ordinariamente uma vez em cada mês e extraordinariamente sempre que necessário. PARÁGRAFO 1° - Em sua primeira reunião, o Conselho Fiscal escolherá, entre seus membros efetivos, um Coordenador incumbido de convocar as reuniões e dirigir os trabalhos desta e um Secretário para lavrar as atas. PARÁGRAFO 2° - As reuniões podem, ainda, ser convocadas por qualquer um de seus membros, por solicitação do Conselho de Administração, ou pela Assembléia Geral. PARÁGRAFO 3° - Quando da Convocação do Conselho Fiscal, serão convocados, também os membros suplentes para assisti-las, sem direito a voto, podendo, porém, exercê-lo quando convocado um suplente para substituir a falta de um efetivo. PARÁGRAFO 4° - Na ausência do Coordenador, os trabalhos serão dirigidos por outro membro efetivo escolhido na ocasião. PARÁGRAFO 5° - As deliberações do Conselho Fiscal serão tomadas pela maioria simples de votos e constarão das atas, no livro próprio, lidas, aprovadas e assinadas no final dos trabalhos, em cada reunião, pelos três (3) conselheiros presentes. **Artigo 50°** – Aos membros efetivos do Conselho Fiscal, aplica-se o disposto no parágrafo único do artigo 32 deste Estatuto.

Handwritten signatures and initials at the bottom of the page, including a large signature on the left that appears to be 'Ruth', and several other initials and signatures on the right side.

PARÁGRAFO ÚNICO – Ocorrendo três ou mais vagas no Conselho Fiscal, a Diretoria convocará a Assembléia Geral para o devido preenchimento, com mandato até o prazo em que estava previsto o dos antecessores. **Artigo 51°** – Compete ao Conselho Fiscal exercer a assídua fiscalização sobre as operações, atividades, contabilidade e controles e serviços da Cooperativa, cabendo-lhe, entre outras, seguintes atribuições: a) Conferir os saldos de numerário existente em caixa, verificando, também, se o mesmo está dentro do limite estabelecido pelo Conselho de Administração; b) verificar se os extratos das contas bancárias conferem com a escrituração na Cooperativa; c) verificar se os montantes das despesas e inversões realizadas estão em conformidade com os planos e decisões do Conselho de Administração; d) verificar se as operações realizadas e os serviços prestados correspondem em volume, qualidade e quantidade às previsões feitas e as conveniências econômicas e financeiras da Cooperativa; e) certificar-se de que o Conselho de Administração vem se reunindo regularmente e se existem cargos vagos na sua composição; f) averiguar se existem reclamações de associados quanto aos serviços prestados; g) verificar se o recebimento dos créditos, junto aos associados e clientes, estão sendo cumpridos com regularidade e se as obrigações comerciais e tributárias estão sendo cumpridas com pontualidade; h) averiguar se há problemas com funcionários; i) certificar-se se há exigências ou deveres a cumprir junto a Autoridades Fiscais, trabalhistas e administrativas; j) averiguar, se os estoques de matéria prima, equipamentos e outros estão corretos, bem como, se os inventários periódicos são feitos com observância das regras próprias; k) dar conhecimento expresso à Diretoria, e quando necessário, à Assembléia Geral, das conclusões de seus trabalhos, apontando as irregularidades constatadas; l) estudar os balancetes e outros demonstrativos e o Balanço Geral, emitindo parecer sobre estes para a Assembleia Geral; m) convocar a Assembléia Geral quando ocorrerem motivos graves e urgentes, comunicando, se necessário, aos órgãos competentes.

PARÁGRAFO ÚNICO – Para os exames e verificações dos livros, contas e documentos necessários ao cumprimento das suas atribuições, pode o Conselho Fiscal contratar serviços especializados externos, correndo as despesas por conta da Cooperativa. SEÇÃO VIII - DAS COMISSÕES ESPECÍFICAS – **Artigo 52°** – A Cooperativa poderá criar comissões, comitês específicos, de interesse e necessidade do seu quadro social.

PARÁGRAFO ÚNICO – As atribuições das comissões, comitês específicos, bem como sua formação, serão estabelecidas em regimento interno. CAPÍTULO VII - DO VOTO E SUA REPRESENTAÇÃO – **Artigo 53°** – O Associado presente tem direito a um voto, qualquer que seja o número de suas quotas partes de capital social.

PARÁGRAFO ÚNICO – É vedado o uso do direito do voto por procuração ou mandato. CAPÍTULO VIII – DOS LIVROS – **Artigo 54°** – A cooperativa deve manter, escriturados rigorosamente em dia, os seguintes livros: I – Livro ou Ficha de Matrícula, II – Livro de Atas da Assembléia Geral, III – Livro de Atas do Conselho de Administração, IV – Livro de Atas do Conselho Fiscal, V – Livro de Presença dos Associados nas Assembléias, VI – Outros livros Fiscais e Contábeis Obrigatórios.

CAPÍTULO IX – DA FUSÃO, INCORPORAÇÃO E DESMEMBRAMENTO – **Artigo 55°** – A fusão da Cooperativa deve ser aprovada em Assembléia Geral das que pretendem se fundir, nomeando seus representantes para comporem a comissão de

Handwritten signatures and initials at the bottom of the page, including a large signature on the left and several smaller ones on the right.

avaliação e promover a Assembléia Geral de constituição da nova entidade.

Artigo 56° – A fusão determina a extinção das sociedades que se unem para formar a nova sociedade que lhes sucederão nos direitos e obrigações. **Artigo**

57° – Pela incorporação, uma sociedade cooperativa absorve o patrimônio, recebe os associados, assume as obrigações e se investe nos direitos de outras cooperativas. PARÁGRAFO ÚNICO – Na hipótese prevista neste artigo, serão obedecidas as mesmas formalidades estabelecidas para a fusão, limitadas às avaliações ao patrimônio da ou das sociedades incorporadas.

Artigo 58° – A cooperativa poderá desmembrar-se em tantas quantas forem necessárias para atender aos interesses de seus associados, podendo uma das novas entidades ser constituída como cooperativa central ou federação de cooperativas. **Artigo 59°** – Deliberado o desmembramento, a Assembleia Geral

designará uma comissão para estudar as providências necessárias à efetivação da medida. – CAPÍTULO X – DA DISSOLUÇÃO E LIQUIDAÇÃO –

Artigo 60° – A Cooperativa se dissolverá de pleno direito: a) Quando assim deliberar a Assembleia Geral, desde que os associados, totalizando o número de 20 associados, não se disponham a assegurar a sua continuidade, decisão esta a ser implementada no prazo máximo de seis (6) meses, a contar da data da Assembleia Geral que deliberou sobre o assunto. PARÁGRAFO ÚNICO – Quando a dissolução não for promovida voluntariamente, nas hipóteses previstas neste artigo, a medida deve ser tomada judicialmente, a pedido de qualquer associado. **Artigo 61°** – Quando a dissolução for deliberada pela Assembleia Geral, esta nomeia um (1) ou mais liquidantes e um Conselho Fiscal de três (3) membros para proceder sua liquidação. PARÁGRAFO ÚNICO – A Assembléia Geral, nos limites de suas atribuições, pode, em qualquer época, destituir os liquidantes e os membros do Conselho Fiscal, designando os seus substitutos. CAPÍTULO XI - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS E TRANSITÓRIAS – **Artigo 62°** – Não podem compor o Conselho de Administração, o Conselho Fiscal e exercer cargo efetivo de delegado ou representante, parentes entre si até o segundo (2º) grau, em linha reta e colateral e também não podem ser exercidos cargos cumulativos dentro do Conselho de Administração e do Conselho Fiscal por qualquer de seus componentes. **Artigo 63°** – Os membros do Conselho de Administração e do Conselho Fiscal que pretenderem postular cargos públicos eletivos deverão se desincompatibilizar de seus cargos na Cooperativa, com a antecedência de pelo menos noventa (90 dias), da data prevista para a eleição. PARÁGRAFO ÚNICO – Sendo eleitos, estes postulantes deverão renunciar aos seus cargos na Cooperativa. **Artigo 64°** – O Conselho de Administração baixará resoluções normativas que passarão a integrar o Regimento Interno, disciplinando o registro de chapas para concorrerem a cargos eletivos na Cooperativa, devendo definir que, somente poderão ser eleitos para cargos eletivos os associados que tenham ingressado, no mínimo, há mais trinta (30) dias na Sociedade. **Artigo 65°** – Este Estatuto será detalhado pelo Regimento Interno, elaborado pelo Conselho de Administração e com validade legal após a sua aprovação pela Assembléia Geral. **Artigo 66°** – Os casos omissos serão resolvidos de acordo com as deliberações da Lei 5764 de 16-12-1971, a Lei 10406 de 11-01-2003 e os princípios da doutrina cooperativista e Conselho de Administração, “ad-referendum” da Assembléia Geral. A seguir, o senhor Presidente determinou que fosse lido o projeto de Estatuto apresentado pela

[Handwritten signature]

[Handwritten signature]

[Handwritten signature]

[Handwritten signature]
Ruth

[Handwritten signature]

[Handwritten signature]

[Handwritten signature]

[Handwritten signature]

[Handwritten signature]

[Handwritten signature]

[Handwritten signature]

Comissão pro-constituição da Cooperativa. Terminada a leitura o Sr. Presidente colocou a matéria em discussão e em votação, tendo o modelo apresentado sido aprovado por unanimidade, como Estatuto Social da Cooperativa. Ato seguinte, o presidente consultou a Assembléia perguntando aos presentes se havia ou não interesse em constituir a Cooperativa. Colocada a matéria em votação, foi aprovada por unanimidade. A seguir o presidente declarou constituída a Cooperativa com razão social de **COOPERATIVA DE PROCESSAMENTO ALIMENTAR E AGRICULTURA FAMILIAR SOLIDÁRIA DE PIRAQUARA** com a denominação comercial **COPASOL TRENTINA PIRAQUARA**. Ato contínuo o Senhor Presidente convidou os presentes para que se inscrevessem, a fim de subscrever Capital Social, precedente as integralizações de conformidade com o Estatuto Social aprovado. Apresentaram-se os seguintes associados: **Matrícula 1:** Luiz Roberto Scarante Stocco, brasileiro, casado, nascido na cidade de Piraquara, Estado do Paraná, aos 14 dias do mês de Novembro do ano de 1974, casado com Marina Mehl Munhoz, Agricultor, CPF 973.807.509-25, RG 6.156.180-3, que subscreveu cem quotas partes, no valor de R\$ 100,00, (cem reais) e integralizou cinquenta, no valor de R\$ 50,00 (cinquenta reais). **Matrícula 2:** Hugo Luiz Andrioli, brasileiro, estado civil divorciado, nascido na cidade de Piraquara, Estado do Paraná, aos 29 dias do mês de abril do ano de 1955, Agricultor, CPF 252.817.479-91, RG 1.188.419, que subscreveu cem quotas partes, no valor de R\$ 100,00 (cem reais) e integralizou cinquenta, no valor de R\$ 50,00 (cinquenta reais). **Matrícula 3:** Simone Brescansin Mattar, brasileira, casada, nascida na cidade de Colombo, Estado do Paraná, aos 12 dias do mês de dezembro do ano de 1966, casada com Jorge Mattar Neto, trabalhadora na Agricultura Familiar, CPF 622.177.559-00, RG 3.592.842-1 que subscreveu cem quotas partes, no valor de R\$ 100,00 (cem reais) e integralizou cinquenta, no valor de R\$ 50,00 (cinquenta reais). **Matrícula 4:** Lucio Roberto Jess, brasileiro, casado, nascido na cidade de Piraquara, Estado do Paraná, aos 04 dias do mês de março do ano de 1967 casado com Claudia Aparecida Jess, Agricultor, CPF 900.455.569-20, RG 4.848.137-0, que subscreveu cem quotas partes, no valor de R\$ 100,00 (cem reais) e integralizou cinquenta, no valor de R\$ 50,00 (cinquenta reais). **Matrícula 5:** Lucia Roseli Garbuio, brasileira, viúva nascida na cidade de Piraquara, Estado do Paraná, aos 15 dias do mês de janeiro do ano de 1951, Trabalhadora na Agricultura Familiar, CPF 022.729.759-84, RG 1.545.423, que subscreveu cem quotas partes, no valor de R\$ 100,00 (cem reais) e integralizou cinquenta, no valor de R\$ 50,00 (cinquenta reais). **Matrícula 6:** Marcio Gaio Jess, brasileiro, solteiro, nascido na cidade de Piraquara, Estado do Paraná, aos 21 dias do mês de novembro do ano de 1980, Trabalhador na Agricultura Familiar, CPF 046.649.369-07, RG 83692332 que subscreveu cem quotas partes, no valor de R\$ 100,00 (cem reais) e integralizou cinquenta, no valor de R\$ 50,00 (cinquenta reais). **Matrícula 7:** Jorge Miguel Oliveira Scrobot, brasileiro, solteiro, nascido na cidade de Curitiba, Estado do Paraná, aos 11 dias do mês de abril do ano de 1991, Trabalhador na Agricultura Familiar, com CPF 079.339.389-22, RG 101719464, que subscreveu cem quotas partes, no valor de R\$ 100,00 (cem reais) e integralizou cinquenta, no valor de R\$ 50,00 (cinquenta reais). **Matrícula 8:** Mario Seichi Nakui, é brasileiro, estado civil casado e, nascido na cidade de Assai, no Estado do Paraná, aos 13 dias do mês de agosto do ano

Handwritten signatures and initials at the bottom of the page, including names like "Rubio", "R. B.", and various other illegible signatures.

de 1953, casado com Elisa Tomino Kobe Nakui, Trabalhador na Agricultura Familiar, CPF 202.492.419-00, RG 927257, que subscreveu cem quotas partes, no valor de R\$ 100,00 (cem reais) e integralizou cinquenta, no valor de R\$ 50,00 (cinquenta reais). **Matrícula 9:** Celita Goulart da Silva Moises, brasileira, estado civil casada, nascida na cidade de Cascavel, Estado do Paraná, aos 26 dias do mês de novembro do ano de 1970, casada com Jonas Moises, Trabalhadora na Agricultura Familiar, CPF 836.412.979-15, RG 52078326 que subscreveu cem quotas partes, no valor de R\$ 100,00 (cem reais) e integralizou cinquenta, no valor de R\$ 50,00 (cinquenta reais).

Matrícula 10: José Gabriel Pikussa, brasileiro, estado civil solteiro nascido na cidade de Piraquara, Estado do Paraná, aos 10 dias do mês de março do ano de 1984, Trabalhador na Agricultura Familiar, CPF 045.596.399-14, RG 89679354, que subscreveu cem quotas partes, no valor de R\$ 100,00 (cem reais) e integralizou cinquenta, no valor de R\$ 50,00 (cinquenta reais).

Matrícula 11: Paulo Henrique de Souza, brasileiro, estado civil solteiro nascido na cidade de Apucarana, Estado do Paraná, aos 30 dias do mês de novembro do ano de 1970, Trabalhador na Agricultura Familiar, CPF 623.295.880-20, RG 1.046.543.839, que subscreveu cem quotas partes, no valor de R\$ 100,00 (cem reais) e integralizou cinquenta, no valor de R\$ 50,00 (cinquenta reais).

Matrícula 12: Guido Lickfeld, brasileiro, estado civil casado, nascido na cidade de São José dos Pinhais, Estado do Paraná, aos 26 dias do mês de março do ano de 1971, casado com Juracy Fátima da Conceição, Trabalhador na Agricultura Familiar, CPF 815.370.509-15, RG 49532997, que subscreveu cem quotas partes, no valor de R\$ 100,00 (cem reais) e integralizou cinquenta, no valor de R\$ 50,00 (cinquenta reais).

Matrícula 13: Sebastião Lourenço de Souza, brasileiro, estado civil solteiro nascido na cidade de Tomazina, Estado do Paraná, aos 09 dias do mês de agosto do ano de 1950, Trabalhador na Agricultura Familiar, CPF 187.030.039-49, RG 814.511-3, que subscreveu cem quotas partes, no valor de R\$ 100,00 (cem reais) e integralizou cinquenta, no valor de R\$ 50,00 (cinquenta reais).

Matrícula 14: Maria Clara Jess Garcia, brasileira, estado civil casada, nascida na cidade de Piraquara, Estado do Paraná, aos 31 dias do mês de janeiro do ano de 1968, casada com Adailto Garcia, trabalhadora na Agricultura Familiar, CPF 778.768.069-53, RG 51027795, que subscreveu cem quotas partes, no valor de R\$ 100,00 (cem reais) e integralizou cinquenta, no valor de R\$ 50,00 (cinquenta reais).

Matrícula 15: Estevão Ivanoski Artigas, Brasileiro, estado civil Solteiro, nascido na cidade de Piraquara, Estado do Paraná, aos 22 dias do mês de setembro do ano de 1981, Trabalhador na Agricultura Familiar, CPF 040.274.479-99, RG 72832701, que subscreveu cem quotas partes, no valor de R\$ 100,00 (cem reais) e integralizou cinquenta, no valor de R\$ 50,00 (cinquenta reais).

Matrícula 16: Rodrigo Garbuio, brasileiro, estado civil solteiro, nascido na cidade de São José dos Pinhais, Estado do Paraná, aos 15 dias do mês de abril do ano de 1982, Trabalhador na Agricultura Familiar, CPF 035.890.839-64, RG 82086722, que subscreveu cem quotas partes, no valor de R\$ 100,00 (cem reais) e integralizou cinquenta, no valor de R\$ 50,00 (cinquenta reais).

Matrícula 17: Halina Haruko Kobe Bianco, brasileira, estado civil casada, nascida na cidade de Apucarana, Estado do Paraná, aos 15 dias do mês de janeiro do ano de 1963, casada com Adilson Cesar Bianco, trabalhadora na Agricultura Familiar, CPF 680.631.999.87, RG 15541747, que subscreveu cem

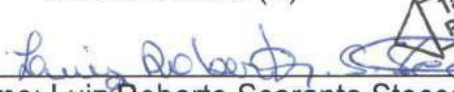
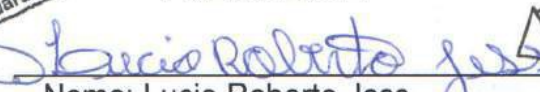
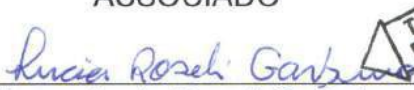
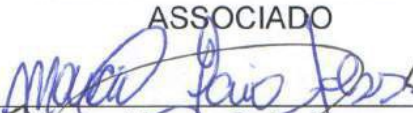
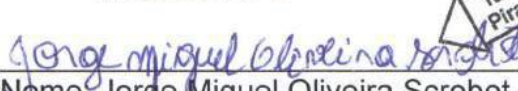
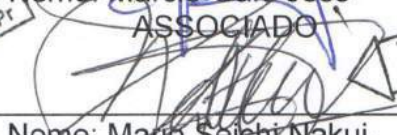
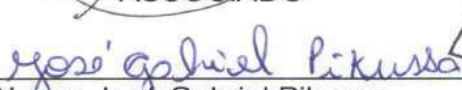
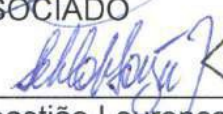
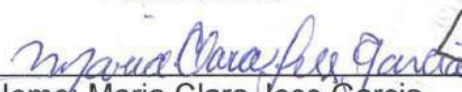
Handwritten signatures and initials at the bottom of the page, including a large signature on the left that appears to be 'Ruth' and several other scribbled signatures and initials on the right.

quotas partes, no valor de R\$ 100,00 (cem reais) e integralizou cinquenta, no valor de R\$ 50,00 (cinquenta reais). **Matrícula 18:** Ruth Reckelberg Lickfeld, brasileira, estado civil casada, nascida na cidade de Dona Emma, Estado de Santa Catarina, aos 22 dias do mês de setembro do ano de 1951, casada com Guindo Lickfeld, Trabalhador na Agricultura Familiar, CPF 867.059.899-04, RG 7837895 que subscreveu cem quotas partes, no valor de R\$ 100,00 (cem reais) e integralizou cinquenta, no valor de R\$ 50,00 (cinquenta reais). **Matrícula 19:** Gilmar Zachy Clavisso, brasileiro, estado civil casado nascido na cidade de Lupionopolis, Estado do Paraná, aos 12 dias do mês de junho do ano de 1953, casado com Ângela Portugal Clavisso, Trabalhador na Agricultura Familiar, CPF 960.930.648-91, RG 50344126, que subscreveu cem quotas partes, no valor de R\$ 100,00 (cem reais) e integralizou cinquenta, no valor de R\$ 50,00 (cinquenta reais). **Matrícula 20:** Catarina Gaio, brasileira, estado civil casada, nascido na cidade de Piraquara, Estado do Paraná, aos 02 dias do mês de fevereiro do ano de 1955, casada com Ricardo José Sizanowski, Trabalhadora na Agricultura Familiar, CPF 766.495.209-34, RG 1.695.241, que subscreveu cem quotas partes, no valor de R\$ 100,00 (cem reais) e integralizou cinquenta, no valor de R\$ 50,00 (cinquenta reais). **Matrícula 21:** Gerson Zeni Ribeiro, brasileiro, estado civil casado, nascido na cidade de Piraquara, Estado do Paraná, aos 27 dias do mês de novembro do ano de 1962, casado com Rosa Maria de Lara, Trabalhador na Agricultura Familiar, CPF 456.830.009-63, RG 2.223.502-8 que subscreveu cem quotas partes, no valor de R\$ 100,00 (cem reais) e integralizou cinquenta, no valor de R\$ 50,00 (cinquenta reais). **Matrícula 22:** Anderson da Silva Hoga, brasileiro, estado civil casado, nascido na cidade de Assis Chateaubrian, Estado do Paraná, aos 14 dias do mês de dezembro do ano de 1978, casado com Meiry Keiko Siquimote Hoga, Trabalhador na Agricultura Familiar, CPF 029.382.939-09, RG 7.181.069-0 que subscreveu cem quotas partes, no valor de R\$ 100,00 (cem reais) e integralizou cinquenta, no valor de R\$ 50,00 (cinquenta reais). A seguir o Senhor Presidente suspendeu os trabalhos por dez minutos para que fossem apresentados os candidatos para exercer os cargos eletivos no Conselho de Administração e Conselho Fiscal. Retomados os trabalhos, foram indicados os seguintes candidatos: Para Presidente, o associado Hugo Luiz Andrioli, para Vice-presidente o associado Luiz Roberto Scarante Stocco, para Secretário (a) o (a) associado (a) Simone Brescansin Mattar e para vogais os associados Lucio Roberto Jess, Lucia Roseli Garbuio, Marcio Gaio Jess e Jorge Miguel Oliveira Scrobot, todos acima qualificados, para um mandato de três anos. Para o Conselho Fiscal, como efetivos, os associados Mario Seichi Nakui, Celita Goulart da Silva Moises e José Gabriel Pikussa e para Suplentes os associados Paulo Henrique de Souza, Guido Lickfeld e Sebastião Lourenço de Souza, todos acima qualificados, para um mandato de um ano. A seguir o Senhor Presidente dos trabalhos informou que não podem ser administradores, além das pessoas impedidas por lei especial, os condenados a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos; ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato; ou contra a economia popular, a fé pública ou a propriedade, enquanto perdurarem os efeitos da condenação. Todos os eleitos se declararam não enquadrados nessas condições expressas pelo parágrafo primeiro do artigo 1011 do Código Civil Brasileiro. A seguir o Senhor Presidente deu posse aos eleitos que

assumiram a mesa. O Presidente eleito Hugo Luiz Andrioli, agradeceu em nome próprio e dos demais eleitos a confiança que lhes foi depositada. A seguir, informou à Assembleia que esta sendo constituída a CENTRAL DAS COOPERATIVAS DE PROCESSAMENTO ALIMENTAR E AGRICULTURA FAMILIAR SOLIDARIA – CENTRAL COPASOL, consultando se a Assembleia autoriza a filiação. Colocada a matéria em votação, foi aprovada por unanimidade. A Seguir, o Senhor Presidente solicitou a indicação de três associados para serem delegados natos naquela Central, juntamente com o Presidente que é delegado nato. Foram indicados os associados Rodrigo Garbuio, matrícula Numero 17, Maria Clara Jess, matrícula Numero 15 e Halina H. Kobe Bianco, matrícula Numero 18. Em seguida, deixou a palavra livre para quem dela quisesse fazer uso. Seguiram-se diversos pronunciamentos e como ninguém mais quis fazer uso da palavra, encerrou os trabalhos as vinte e duas horas do dia dez de outubro de dois mil e onze.

Processamento no abate de ovinos, suínos, aves, peixes e preparação de queijos, leite, vinhos, sucos, doces, conservas e mel, além de serviços e comércio atacadista de agropecuária e atacadista de hortifrutigranjeiros inatura e processados.

Piraquara, 10 de Outubro de 2011.

 Nome: Simone Brescansin Mattar SECRETÁRIO (A)	 Nome: Hugo Luiz Andrioli PRESIDENTE
 Nome: Luiz Roberto Scarante Stocco ASSOCIADO	 Nome: Lucio Roberto Jess ASSOCIADO
 Nome: Lucia Roseli Garbuio ASSOCIADO	 Nome: Marcio Gato Jess ASSOCIADO
 Nome: Jorge Miguel Oliveira Scrobot ASSOCIADO	 Nome: Mario Selchi Nakui ASSOCIADO
 Nome: Celita Goulart da Silva Moises ASSOCIADO	 Nome: Jose Gabriel Pikussa ASSOCIADO
 Nome: Paulo Henrique de Souza ASSOCIADO	 Nome: Guido Lickfeld ASSOCIADO
 Nome: Sebastião Lourenço de Souza ASSOCIADO	 Nome: Maria Clara Jess Garcia ASSOCIADO

João Batista de Toledo
Advogado-OAB/PR 8.716

7.º TABELIÃO

70. TABELIAO - DR. ANGELO VOLPI NETO
R. Mal Deodoro, 230, centro F: 3094-7700
CURITIBA - PARANA

Reconheço e dou fe' por SEMELHANCA a(s)
firma(s) Retro-assinada(s) de:
[Jwe1652]-JOAO BATISTA DE TOLEDO.....

Em testemunho da verdade
Curitiba, 09 de Novembro de 2012

158-MARCELA SILVA PIOVESAN CAVICHOLI
ESCREVENTE

MSPC



Tabelionato e Ofício de Protestos de Títulos de Piraguara

Tabelionato de Notas Moqueira

Av. Getúlio Vargas, 647-CEP 83301-010 - (41) 3673-2159

Reconheço por verdadeira a(s) assinatura(s) retro indicada(s) de

HUGO LUIZ ANDRIOLI.....

aposta(s) em minha presença. Dou fé.

Piraguara, 23 de outubro de 2012

Em Teste da verdade.

Jeanette dos Santos Moqueira Rivas

Tabelião



TABELIONATO E OFÍCIO
DE PROTESTOS DE TÍTULOS DE PIRAGUARA

Av. Getúlio Vargas, 647-CEP 83301-010 - (41) 3673-2159

SELO FUNARPEN

19 OUT. 2012

TABELIONATO DE NOTAS

Jeanette dos Santos Moqueira Rivas

EKJ40088

Escrevente Substituto

Tabelionato de Notas Moqueira

Av. Getúlio Vargas, 647-CEP 83301-010 - (41) 3673-2159

Reconheço por semelhança a(s) assinatura(s) retro indicada(s) de

SIMONE BRESANSIM MATTAR, LUIZ ROBERTO SCARANTE STOCCO, LUCIA...

ROSELI GARUJO, JORGE MIGUEL DE OLIVEIRA SCROTT, CELITA GOULART.

DA SILVA NOISES, PAULO HENRIQUE DE SOUZA, SEBASTIÃO LOURENÇO DE.

SOUZA.....

posto que análoga à constante de nosso arquivo. Dou fé.

Piraguara, 19 de outubro de 2012

Em Teste da verdade.

Jeanette dos Santos Moqueira Rivas

Tabelião

Tabelionato de Notas Moqueira

Av. Getúlio Vargas, 647-CEP 83301-010 - (41) 3673-2159

Reconheço por semelhança a(s) assinatura(s) retro indicada(s) de

HUGO LUIZ ANDRIOLI, LUCIO ROBERTO JESS, MARCIO GAIJ JESS, MARIO.

SEICHI NAKUI, JOSE GABRIEL PIKUSSA, GUIDO LICHELLO, MARIA CLARA.

JESS GARCIA.....

posto que análoga à constante de nosso arquivo. Dou fé.

Piraguara, 19 de outubro de 2012

Em Teste da verdade.

Jeanette dos Santos Moqueira Rivas

Tabelião

TABELIONATO E OFÍCIO
DE PROTESTOS DE TÍTULOS DE PIRAGUARA

Av. Getúlio Vargas, 647-CEP 83301-010 - (41) 3673-2159

SELO FUNARPEN

19 OUT. 2012

TABELIONATO DE NOTAS

Jeanette dos Santos Moqueira Rivas

EKJ40089

Escrevente Substituto

Tabelionato de Notas Moqueira

Av. Getúlio Vargas, 647-CEP 83301-010 - (41) 3673-2159

Reconheço por semelhança a(s) assinatura(s) retro indicada(s) de

HUGO LUIZ ANDRIOLI, LUCIO ROBERTO JESS, MARCIO GAIJ JESS, MARIO.

SEICHI NAKUI, JOSE GABRIEL PIKUSSA, GUIDO LICHELLO, MARIA CLARA.

JESS GARCIA.....

posto que análoga à constante de nosso arquivo. Dou fé.

Piraguara, 19 de outubro de 2012

Em Teste da verdade.

Jeanette dos Santos Moqueira Rivas

Tabelião

Nome: Estevão Ivanoski Artigas
ASSOCIADO

Nome: Rodrigo Garbuio
ASSOCIADO

Nome: Halina Haruko Kobe Bianco
ASSOCIADO

Nome: Ruth Reckelberg Lickfeld
ASSOCIADO

Nome: Gilmar Zach Clavisso
ASSOCIADO

Nome: Catarina Gaio
ASSOCIADO

Nome: Gerson Zeni Ribeiro
ASSOCIADO

Nome: Anderson da Silva Hoga
ASSOCIADO

João Batista de Toledo
Advogado-OAB/PR 8.716

7.º TABELIÃO

Tabelionato de Notas Nogueira
Av. Getúlio Vargas, 647 - CEP 83301-010 - (41) 3673-2159
Reconheço por semelhança a(s) assinatura(s) supra indicada(s) de
ESTEVÃO IVANOSKI ARTIGAS, HALINA HARUKO KOBE BIANCO, GILMAR.....
ZACH CLAVISSO, GERSON ZENI RIBEIRO, RODRIGO GARBUIO, RUTH.....
RECKELBERG LICKFELD, CATARINA GAIO SIZANOSKI, ANDERSON DA SILVA
HOGA
posto que análoga a constante de nosso arquivo. Dou fe.
Piraquara, 19 de outubro de 2012
Em Teste da verdade.
Jeanelle dos Santos Nogueira Alves
Tabelionato e Ofício de Tabeliões de Notas de Piraquara



7.º TABELIÃO - DR. ANGELO VOLPI NETO
R. Mal Deodoro, 230, centro F: 3094-7700
CURITIBA - PARANÁ
Reconheço e dou fe' por SEMELHANÇA a(s)
firma(s) Supra-assinada(s) de:
[JWeZib53]-JOÃO BATISTA DE TOLEDO.....
Em testemunho da verdade
Curitiba, 09 de Novembro de 2012
158-MARCELA SILVA PIOVESAN CAVICHIOLO
ESCREVENTE
HSPC



[Voltar](#)[Imprimir](#)

Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

Inscrição: 17.259.020/0001-84
Razão Social: COOPERATIVA DE PROCESSAMENTO ALIMENTAR E AGRICULTURA FA
Endereço: R NOVA TIROL 2523 ANDAR TERREO - SUB / VILA SAO TIAGO / PIRAQUARA / PR / 83306-230

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 06/05/2026 a 04/06/2026

Certificação Número: 2026050605272110358574

Informação obtida em 20/05/2026 16:46:03

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa:
www.caixa.gov.br



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: COOPERATIVA DE PROCESSAMENTO ALIMENTAR E AGRICULTURA FAMILIAR SOLIDARIA DE PIRAQUARA (MATRIZ E FILIAIS)

CNPJ: 17.259.020/0001-84

Certidão nº: 10744798/2026

Expedição: 18/02/2026, às 16:09:18

Validade: 17/08/2026 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **COOPERATIVA DE PROCESSAMENTO ALIMENTAR E AGRICULTURA FAMILIAR SOLIDARIA DE PIRAQUARA (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o nº **17.259.020/0001-84**, **NÃO CONSTA** como inadimplente no Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base nos arts. 642-A e 883-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentados pelas Leis ns.º 12.440/2011 e 13.467/2017, e no Ato 01/2022 da CGJT, de 21 de janeiro de 2022. Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho, Comissão de Conciliação Prévia ou demais títulos que, por disposição legal, contiver força executiva.



Estado do Paraná
Secretaria de Estado da Fazenda
Receita Estadual do Paraná

Certidão Negativa

de Débitos Tributários e de Dívida Ativa Estadual
Nº 39329556-65

Certidão fornecida para o CNPJ/MF: **17.259.020/0001-84**

Nome: **COOPERATIVA DE PROCESSAMENTO ALIMENTAR E AGRICULTURA FAMILIAR
SOLIDARIA DE PIRAQUARA**

Ressalvado o direito da Fazenda Pública Estadual inscrever e cobrar débitos ainda não registrados ou que venham a ser apurados, certificamos que, verificando os registros da Secretaria de Estado da Fazenda, constatamos não existir pendências em nome do contribuinte acima identificado, nesta data.

Obs.: Esta certidão engloba todos os estabelecimentos da empresa e refere-se a débitos de natureza tributária e não tributária, bem como ao descumprimento de obrigações tributárias acessórias.

Válida até 06/08/2026 - Fornecimento Gratuito

A autenticidade desta certidão deverá ser confirmada via Internet
www.fazenda.pr.gov.br

Certidão Negativa de Débitos N° 14508 / 2026

CONTRIBUINTE GLOBAL

Página 1 de 1

Requerente: COOPERTRENTINA

CPF do Requerente: 17.259.020/0001-84

Contribuinte: COOPERATIVA DE PROCESSAMENTO ALIMENTAR E AGRICULTURA FAMILIAR SOLIDARIA DE PIRAQUARA

CPF/CNPJ: 17.259.020/0001-84

Logradouro: RUA EST NOVA TIROL, N°: 2523

Bairro: CAPOEIRA DOS DINOS **Cidade:** PIRAQUARA

Complemento:

Observação:

CÓDIGO VALIDAÇÃO: 7C587AE96C9C2E114F42333E8922621D

Finalidade SIMPLES VERIFICAÇÃO

A Prefeitura Municipal de Piraquara - PR, conforme o Artigo 378º da Lei Municipal nº 573/2001 de 20/11/2001. Combinamos com o disposto no Artigo 205 da Lei Federal nº 5172 de 25/10/1958 - Código Tributário Nacional, CERTIFICA que o Contribuinte, acima identificado, **EM RELAÇÃO À PESSOA DA CERTIDÃO**, encontra-se em **SITUAÇÃO REGULAR** perante a FAZENDA PÚBLICA MUNICIPAL.

A presente Certidão, não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referente a recolhimento que não tenham sido efetuados e que venham a ser apurados pela Secretaria Municipal de Finanças, conforme prerrogativa legal prevista nos incisos I a IX do Artigo 149 da Lei Federal nº 5172, de 25/10/1966 - Código Tributário Nacional e artigo Art 383 da Lei Municipal N.º 573/01 de 20/11/2001.

PIRAQUARA quinta-feira, 21 de maio de 2026.

Validade de 30 dias a partir da data de emissão.

Atenção: Esta Certidão foi emitida via internet e para verificar sua AUTENTICIDADE utilize o código informado acima. Acesse www.piraquara.pr.gov.br, TRIBUTOS WEB. Na CERTIDÃO NEGATIVA, clique na opção (CERTIDÕES) e posterior selecionando a opção (AUTENTICAR DOCUMENTOS).



MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

**CERTIDÃO POSITIVA COM EFEITOS DE NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS
FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO**

**Nome: COOPERATIVA DE PROCESSAMENTO ALIMENTAR E AGRICULTURA FAMILIAR
SOLIDARIA DE PIRAQUARA**
CNPJ: 17.259.020/0001-84

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que:

1. constam débitos administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) com exigibilidade suspensa nos termos do art. 151 da Lei nº 5.172, de 25 de outubro de 1966 - Código Tributário Nacional (CTN), ou objeto de decisão judicial que determina sua desconsideração para fins de certificação da regularidade fiscal, ou ainda não vencidos; e
2. não constam inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) na Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Conforme disposto nos arts. 205 e 206 do CTN, este documento tem os mesmos efeitos da certidão negativa.

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.

Emitida às 14:44:51 do dia 13/02/2026 <hora e data de Brasília>.

Válida até 12/08/2026.

Código de controle da certidão: **A818.4D46.D94C.BB01**

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

ANEXO III
PROJETO DE VENDA PARA GRUPOS FORMAIS CONFORME RESOLUÇÃO CD/FNDE Nº04/2026

LOTE 01 (Centros Municipais de Educação Infantil)				
Projeto de venda de alimentos da agricultura familiar para o PNAE – Chamamento Público nº 0001/2026- SME				
1.Dados do grupo formal				
1. Nome Grupo Formal: Cooperativa de Processamento Alimentar e Agricultura Familiar Solidária de Piraquara -Coopertrentina				
2. CNPJ: 17.259.020/0001-84		7. E-mail: merenda.copasoltrentina@gmail.com		
3. Nº do CAF Pessoa Jurídica (PJ): PR08202202000001022CAF		8. Fone: (41) 3797-5807		
4. Endereço: Rua Nova Tirol, nº 2523, bairro Canoeira dos Dinos, CEP 83306-230, Piraquara- Paraná				
5. Nº de associados/cooperados:202				
6. Nº de associados/cooperados com CAF Pessoa Física (PF) no projeto:160				
2. Representante legal				
1.Nome do representante legal: FAUSTO KATSUMI TAKEMURA				
2. CPF: 974.305.877-04		5. E-mail: copasoltrentina@gmail.com		
3. Fone: (41) 3797-5807		6. Celular:(41)98834-4520		
4. Endereço:				
3. Dados bancários (cooperativa, associação, EFR- Empreendedores Familiares Rurais).				
1. Banco: Banco do Brasil				
2. Agência:3263-8				
3. Conta Corrente: 51269-9				
4. Identificação do(a) fornecedor(a) da agricultura familiar				
	Nome do(a) agricultor(a)	Se pertence a segmento de PCT* informar qual	Nº CAF Pessoa Física	Gênero (feminino, masculino, outros)
1	ADALGISA PACHECO DOS SANTOS LIMA KRUGER		PR052026.01.001756806CAF	Feminino
2	ADEMIR FARIAS		PR052026.01.002622799CAF	Masculino
3	ADRIANA KUSMA		PR052026.01.000942410CAF	Feminino
4	AGUINALDO DA SILVA		PR052026.01.001822715CAF	Masculino
5	ALBERI JOSE AMARAL DE SOUZA		PR052026.01.001569663CAF	Masculino
6	ALCEMIR JOSE PORTES		PR052026.01.001976879CAF	Masculino
7	ALECKSEY WALEWSKI		PR052026.01.000913139CAF	Masculino
8	ALFEU DA LUZ	ASSENTADO	PR052026.01.003384260CAF	Masculino
9	ALTAIR GRZIBOVSKI		PR052026.01.000859587CAF	Masculino
10	AMILTON LIGMANOVSKI		PR052026.01.001209426CAF	Masculino
11	ANA PAULA DE APARECIDA FERREIRA		PR052026.01.001230377CAF	Feminino
12	ANANIZIO BREINE		PR052026.01.002446781CAF	Masculino
13	ANDREA BUENO DA SILVA		PR052026.01.002186233CAF	Feminino
14	ANDREA CORDEIRO MIRANDA		PR052026.01.001393906CAF	Feminino
15	ANESTOR CAMARGO	ASSENTADO	PR052026.01.001615890CAF	Masculino
16	ANGELA MARIA COLODEL GUIMARAES		PR052026.01.001053053CAF	Feminino
17	ANGELIM FELICETTI	ASSENTADO	PR052026.01.000465894CAF	Masculino
18	ANNE KAROLINE RODRIGUES PINHEIRO CAPELETI		PR052026.01.002603387CAF	Feminino
19	ANTONIA ELIZETE WIECZORKOSKI DE TOLEDO		PR052026.01.001565125CAF	Feminino
20	ANTONIO CELSO DA SILVA		PR052026.01.001914645CAF	Masculino
21	ANTONIO FERREIRA DE ANDRADE		PR052026.01.001709776CAF	Masculino
22	ANTONIO KENJI TOYONAGA		PR052026.01.000494899CAF	Masculino
23	BRUNO GUIMARAES		PR052026.01.001052889CAF	Masculino
24	CARLOS GUILHERME ALMEIDA MAIA		PR052026.01.002137085CAF	Masculino
25	CARLOS HENRIQUE KRUGER		PR052026.01.001756806CAF	Masculino
26	CATARINA GAIO		PR052026.01.002691942CAF	Feminino
27	CECILIA IAREK DE ANDRADE		PR052026.01.001709776CAF	Feminino
28	CELIA LETICIA VIANA SIMIONI		PR052026.01.004151286CAF	Feminino
29	CELIO MIRANDA		PR052026.01.001393906CAF	Masculino
30	CELIO OSLEI JESS		PR052026.01.002719497CAF	Masculino
31	CELSON JOSE CHAGAS	ASSENTADO	PR052026.01.000209770CAF	Masculino
32	CIRINEU PALIVODA		PR052026.01.001380829CAF	Masculino
33	CLAIR APARECIDA DA COSTA CARDOSO	ASSENTADO	PR052026.01.001587279CAF	Feminino
34	CLAUDIO APARECIDO DE OLIVEIRA		PR052026.01.003359340CAF	Masculino
35	CLEITON DE JESUS DE MATTOS		PR052026.01.002774274CAF	Masculino
36	CRISTIANE APARECIDA GEFER		PR052026.01.002407765CAF	Feminino
37	CRISTIANI APARECIDA VALENTIM		PR052026.01.002774320CAF	Feminino
38	DANIEL DOS SANTOS		PR052026.01.001940255CAF	Masculino
39	DANIELE COMARELLA		PR052026.01.001282523CAF	Feminino
40	DEBORA MARIA MACHADO KOVALSKI		PR052026.01.002708717CAF	Feminino
41	DENISE BAETA DE OLIVEIRA		PR052026.01.001452168CAF	Feminino
42	DIEGO PEREIRA OLIVEIRA		PR052026.01.001286997CAF	Masculino
43	DIRLEI TEREZINHA VIEIRA GUIMARAES		PR052026.01.003485365CAF	Feminino
44	DIVANETE DE JESUS MEDEIROS TABORDA		PR052026.01.002116581CAF	Feminino
45	EDNA APARECIDA VARGAS		PR052026.01.001842407CAF	Feminino
46	EDUARDO POLLI NEPOMUCENO		PR052026.01.003353036CAF	Masculino
47	ELANO RODRIGO SPOSSATTO		SC052026.01.000711230CAF	Masculino
48	ELIANE JAQUELINE DA SILVA		PR052026.01.001915124CAF	Feminino
49	ELISA TOMINO KOBE NAKUI		PR052026.01.001808289CAF	Feminino
50	ELIZANDRA SCHIMIDT MOTIN		PR052026.01.002397020CAF	Feminino
51	ELIZETE DE PAULA TEIXEIRA		PR052026.01.002603343CAF	Feminino
52	ELUIR DE MOURA E COSTA		PR052026.01.001415670CAF	Masculino
53	ELZA ALESSANDRA VIEIRA GUIMARAES		PR052026.01.001195200CAF	Feminino
54	EMERSON DOS SANTOS		PR052026.01.002287632CAF	Masculino
55	ENEAS JOSE COUTINHO		PR052026.01.002571155CAF	Masculino
56	ERNESTO JOSE KOVALSKI		PR052026.01.002708717CAF	Masculino
57	EZIEL HARPS		PR052026.01.001485982CAF	Masculino

58	FABIO OLIVEIRA ANDRADE		PR052026.01.002294074CAF	Masculino
59	FELIPE GAIO SIZANOSKI		PR052026.01.000465571CAF	Masculino
60	GABRIEL FELIPE LASS PANNI		PR052026.01.003774270CAF	Masculino
61	GILMAR ANTONIO MATUCHESKI		PR052026.01.001802518CAF	Masculino
62	GISELI DA GUIA SILVA BREINE		PR052026.01.002446781CAF	Feminino
63	GRAZIELLE DE OLIVEIRA LASS		PR052026.01.000913139CAF	Feminino
64	GUIDO LICKFELD		PR052026.01.000399408CAF	Masculino
65	HELDER ROGGENBAUM		PR052026.01.000798054CAF	Masculino
66	IGNER JAISON MARTINS		PR052026.01.002540322CAF	Masculino
67	IRENE CLEIA DOS SANTOS FERREIRA		PR052026.01.002609303CAF	Feminino
68	ISRAEL DOMINGOS MICRUTTE		PR052026.01.002371372CAF	Masculino
69	IVERSON JESS		PR052026.01.002719476CAF	Masculino
70	IVONETE APARECIDA DE BRITO GARCIA	ASSENTADO	PR052026.01.000489677CAF	Feminino
71	JANAINA APARECIDA TOME DOS SANTOS		PR052026.01.001829919CAF	Feminino
72	JARBAS EDUARDO BUHRER E RIBEIRO		PR052026.01.000482065CAF	Masculino
73	JESSICA ALESSANDRA MENDONCA		PR052026.01.003652276CAF	Feminino
74	JHENIFFER GUIMARAES MENEGUSSO		PR052026.01.001915855CAF	Feminino
75	JOAO DALMO DE TOLEDO		PR052026.01.001565125CAF	Masculino
76	JOAO LUCAS BEZERRA		PR052026.01.003652276CAF	Masculino
77	JOEL RODRIGO SCHWAAB SCHAFER		PR052026.01.002365084CAF	Masculino
78	JOSE CANDIDO BRAINE		PR052026.01.002682808CAF	Masculino
79	JOSE CARLOS NEEKEL DOS SANTOS	ASSENTADO	PR052026.01.001228521CAF	Masculino
80	JOSE CASSIANO GOMES DOS REIS NETO		PR052026.01.001879925CAF	Masculino
81	JOSE FLORESVALDO ALMEIDA MAIA		PR052026.01.002213637CAF	Masculino
82	JOSE NILTON ANDRADE		PR052026.01.002534997CAF	Masculino
83	JOSE PAULO DOS SANTOS PIRES		PR052026.01.000251950CAF	Masculino
84	LARISSA DE PAULA TEIXEIRA MARTINS		PR052026.01.002540322CAF	Feminino
85	LAURI ARILDO PEGORINI		PR052026.01.002584325CAF	Masculino
86	LEANDRO GAIO BREGENSKI		PR052026.01.000482052CAF	Masculino
87	LENIR MARIA CHAVES	ASSENTADO	PR052026.01.002529807CAF	Feminino
88	LORENI LEMES	ASSENTADO	PR052026.01.000485526CAF	Feminino
89	LUCAS BRENDO SOARES		PR052026.01.003764039CAF	Masculino
90	LUCIA YOSHINO TOYONAGA		PR052026.01.000494899CAF	Feminino
91	LUCIANA GREBOGE JESS		PR052026.01.002553259CAF	Feminino
92	LUCIANE ANGELICA SCHAPIESKI		PR052026.01.002371372CAF	Feminino
93	LUIZ CARLOS VIEIRA GUIMARAES		PR052026.01.003485365CAF	Masculino
94	LUIZ ERNESTO RIBEIRO		PR052026.01.002717262CAF	Masculino
95	LUIZ ZENAIDE GOMES	ASSENTADO	PR052026.01.001219912CAF	Masculino
96	MARCELO KROLIKOVSKI		PR052026.01.002481296CAF	Masculino
97	MARCIE REJANE SILVA DA CRUZ GARCIA		PR052026.01.000314092CAF	Feminino
98	MARCIO GAIO JESS		PR052026.01.000485388CAF	Masculino
99	MARCIO JESS		PR052026.01.002553259CAF	Masculino
100	MARCOS DE OLIVEIRA MENDES		PR052026.01.001230377CAF	Masculino
101	MARIA APARECIDA MARTINS		PR052026.01.002438002CAF	Feminino
102	MARIA CRISTINA JURASKI		PR052026.01.000639522CAF	Feminino
103	MARIA ILUZ MIRANDA RIBEIRO		PR052026.01.002572373CAF	Feminino
104	MARIA JOSE MACHADO		PR052026.01.002285524CAF	Feminino
105	MARIA JOSIANE TOLEDO FRIEDRICH		PR052026.01.001781988CAF	Feminino
106	MARIA LENI DA SILVA		PR052026.01.001507522CAF	Feminino
107	MARILENE DE FATIMA COLODEL GUIMARAES		PR052026.01.001196271CAF	Feminino
108	MARINALVA DA SILVEIRA CORREIA PRESTES		PR052026.01.000957875CAF	Feminino
109	MARIO SEICHI NAKUI		PR052026.01.001808289CAF	Masculino
110	MARIZA MARA BUGNO MATUCHESKI		PR052026.01.001802518CAF	Feminino
111	MAYCON CORDEIRO		PR052026.01.003542658CAF	Masculino
112	MICHELLE ROSA DE SOUSA SPESSATTO		SC052026.01.000711230CAF	Feminino
113	MIGUEL JAVOSKI		PR052026.01.002459326CAF	Masculino
114	MILSON GOMES ARMSTRONG		PR052026.01.001309358CAF	Masculino
115	NAIARA GASPARIN		PR052026.01.000320059CAF	Feminino
116	NATALIA CEDORAK		PR052026.01.002628644CAF	Feminino
117	NEUSA CARDOSO DOS SANTOS RIBEIRO		PR052026.01.002717262CAF	Feminino
118	NEUSA SIQUEIRA		PR052026.01.003237663CAF	Feminino
119	NICOLE RABECH MACHADO KOVALSKI		PR052026.01.003804225CAF	Feminino
120	NILSON CESAR TREVISAN		SP052026.01.001540102CAF	Masculino
121	NOEL ANDRADE MARTINS		PR052026.01.002438002CAF	Masculino
122	ONEVARO LUIS FRIEDRICH		PR052026.01.001781988CAF	Masculino
123	ORLANDO MENDES DE OLIVEIRA		PR052026.01.000562730CAF	Masculino
124	OSMAR FRANCISCO PEREIRA	ASSENTADO	PR052026.01.003496764CAF	Masculino
125	OTILIA JAREK	ASSENTADO	PR052026.01.001773146CAF	Feminino
126	PATRICIA SMOKOVICZ ZORECK		PR052026.01.002013983CAF	Feminino
127	PATRICIA VIEIRA GUIMARAES LUSIK		PR052026.01.002280581CAF	Feminino
128	PEDRO BATISTA DE MORAIS	ASSENTADO	PR052026.01.003811200CAF	Masculino
129	RAFAELLY DA LUZ ZORECK		PR052026.01.001367947CAF	Feminino
130	RICARDO JOSE SIZANOSKI		PR052026.01.002691942CAF	Masculino
131	RITA PESSINI	ASSENTADO	PR052026.01.002596645CAF	Feminino
132	ROBERLI LOURENCO MILACK		PR052026.01.001879413CAF	Masculino
133	ROBERTO TAJARIOL	ASSENTADO	PR052026.01.003583264CAF	Masculino
134	RONALDO ARNOLD ROCHA		PR052026.01.002611317CAF	Masculino
135	ROSANGELA APARECIDA DE SOUZA	ASSENTADO	PR052026.01.003494340CAF	Feminino
136	ROSENI MARIA IACZINSKI HUFF	ASSENTADO	PR052026.01.002567424CAF	Feminino
137	RUBENS AUGUSTO ROCHA PIRES		PR052026.01.002186233CAF	Masculino
138	SALETE MARQUES DOS SANTOS	ASSENTADO	PR052026.01.002663082CAF	Feminino
139	SANDRO LUSIK		PR052026.01.002280581CAF	Masculino

140	SERGIO LUSIK	ASSENTADO	PR052026.01.001773146CAF	Masculino
141	SERGIO WACHHOLZ		PR052026.01.004393664CAF	Masculino
142	SIDINEIA RIBEIRO NUNES		PR052026.01.002481296CAF	Feminino
143	SILVIA JURASKI		PR052026.01.000640692CAF	Feminino
144	SILVIA REGINA ROSA PALIVODA		PR052026.01.001380829CAF	Feminino
145	SILVIO TIBLIER		PR052026.01.001860243CAF	Masculino
146	SIMONE DE BRITO GARCIA	INDIGENA	PR052026.01.000570070CAF	Feminino
147	SIRLENE SOZZEKI DA SILVA		PR052026.01.001914645CAF	Feminino
148	SUELI APARECIDA HENNING ALVES	ASSENTADO	PR052026.01.002564969CAF	Feminino
149	THAIS MONTEIRO DOS SANTOS		PR052026.01.001189656CAF	Feminino
150	TIAGO ANDRADE DE SOUZA MARTINS		PR052026.01.002431391CAF	Masculino
151	VALDEMIR TELES RIBEIRO		PR052026.01.002572373CAF	Masculino
152	VALDINEIA CLAUDINO		PR052026.01.002460029CAF	Feminino
153	VALDIR MACHADO DE SOUZA		PR052026.01.001126159CAF	Masculino
154	VALDIRENE FILIPPI LIGMANOVSKI		PR052026.01.001209426CAF	Feminino
155	VANESSA VIEIRA GUIMARAES		PR052026.01.001806174CAF	Feminino
156	VANIA MARIA FICHER		PR052026.01.001309308CAF	Feminino
157	VERANICE BACH		PR052026.01.001381486CAF	Feminino
158	VOLNEI CARLOS LOURENCO	ASSENTADO	PR052026.01.001170344CAF	Masculino
159	WALDECIR MIRANDA RIBEIRO		PR052026.01.003796972CAF	Masculino
160	ZENI DO NASCIMENTO MARTINS COUTINHO		PR052026.01.002571155CAF	Feminino

5. Relação dos alimentos por agricultor(a)*

1.Nome do(a) agricultor(a) : **CATARINA GAIO SIZANOSKI**

Alimento	Unidade (kg/ L)	Quantidade	Preço de aquisição**	
			Total	Preço
1 IOGURTE POLPA DE MORANGO	L	3448	R\$ 11,60	R\$ 39.996,80
2				R\$ 0,00
Valor total da proposta do agricultor			R\$ 39.996,80	

1.Nome do(a) agricultor(a) : **LUCIANA GREBOGE JESS**

Alimento	Unidade (kg/ L)	Quantidade	Preço de aquisição**	
			Total	Preço
1 IOGURTE POLPA DE MORANGO	L	3448	R\$ 11,60	R\$ 39.996,80
2				R\$ 0,00
Valor total da proposta do agricultor			R\$ 39.996,80	

1.Nome do(a) agricultor(a) : **MARIA CRISTINA JURASKI**

Alimento	Unidade (kg/ L)	Quantidade	Preço de aquisição**	
			Total	Preço
1 IOGURTE POLPA DE MORANGO	L	3448	R\$ 11,60	R\$ 39.996,80
2				R\$ 0,00
Valor total da proposta do agricultor			R\$ 39.996,80	

1.Nome do(a) agricultor(a) : **NEUSA CARDOSO DOS SANTOS RIBEIRO**

Alimento	Unidade (kg/ L)	Quantidade	Preço de aquisição**	
			Total	Preço
1 IOGURTE POLPA DE MORANGO	L	3448	R\$ 11,60	R\$ 39.996,80
2				R\$ 0,00
Valor total da proposta do agricultor			R\$ 39.996,80	

1.Nome do(a) agricultor(a) : **PATRICIA SMOKOVICZ ZORECK**

Alimento	Unidade (kg/ L)	Quantidade	Preço de aquisição**	
			Total	Preço
1 IOGURTE POLPA DE MORANGO	L	1208	R\$ 11,60	R\$ 14.012,80
2				R\$ 0,00
Valor total da proposta do agricultor			R\$ 14.012,80	

1.Nome do(a) agricultor(a) : **ANA PAULA DE APARECIDA FERREIRA**

Alimento	Unidade (kg/ L)	Quantidade	Preço de aquisição**	
			Total	Preço
1 SUCO DE UVA INTEGRAL	L	2256	R\$ 17,73	R\$ 39.998,88
2				R\$ 0,00
Valor total da proposta do agricultor			R\$ 39.998,88	

6. Totalização dos alimentos e valor total do projeto de venda do Grupo Formal por item*

Alimento	Unidade (kg/ L)	Quantidade	Preço de aquisição*	
			Unitário	Total
1 IOGURTE POLPA DE MORANGO	L	15000	R\$ 11,60	R\$ 174.000,00
2 SUCO DE UVA INTEGRAL	L	2256	R\$ 17,73	R\$ 39.998,88

* Valor total do projeto de venda **R\$ 213.998,88**

7. Cronograma de entrega dos alimentos

1. Nome Agricultor (a) Familiar:	2. Alimento	3. Cronograma e periodicidade de entrega*
CATARINA GAIO SIZANOSKI	IOGURTE	ANO TODO
Valor total agricultor		R\$ 39.996,80
2. Nome Agricultor (a) Familiar:		
LUCIANA GREBOGE JESS	IOGURTE	ANO TODO
Valor total agricultor		R\$ 39.996,80
3. Nome Agricultor (a) Familiar:		
MARIA CRISTINA JURASKI	IOGURTE	ANO TODO
Valor total agricultor		R\$ 39.996,80
4. Nome Agricultor (a) Familiar:		
NEUSA CARDOSO DOS SANTOS RIBEIRO	IOGURTE	ANO TODO
Valor total agricultor		R\$ 39.996,80
5. Nome Agricultor (a) Familiar:		
PATRICIA SMOKOVICZ ZORECK	IOGURTE	ANO TODO

Valor total agricultor		R\$ 14.012,80
6. Nome Agricultor (a) Familiar:		
ANA PAULA DE APARECIDA FERREIRA	SUCO DE UVA	ANO TODO
Valor total agricultor		
7. Nome Agricultor (a) Familiar:	1	
	2	
	3	
Valor total agricultor		R\$ 39.998,88
		R\$ 213.998,88
*De acordo com o Chamamento Público nº 0001/2026- SME		
8. Dados da Entidade Executora		
(X) Entidade Executora: Prefeitura Municipal de Curitiba		
() Unidade Executora:		
Endereço: Avenida Cândido de Abreu, 817 - Centro Cívico - Curitiba, PR		
Declaro estar de acordo com as condições estabelecidas neste projeto e que as informações acima conferem com as condições de fornecimento próprio		
Assinatura do representante do Grupo Formal:	Documento assinado digitalmente  FAUSTO KATSUMI TAKEMURA Data: 08/06/2026 15:33:36-0300 Verifique em https://validar.iti.gov.br	
Piraquara 08 de junho de 2026		

ANEXO III
PROJETO DE VENDA PARA GRUPOS FORMAIS CONFORME RESOLUÇÃO CD/FNDE Nº04/2026

Lote 02 (Escolas Municipais)				
Projeto de venda de alimentos da agricultura familiar para o PNAE – Chamamento Público nº 0001/2026- SME				
1.Dados do grupo formal				
1. Nome Grupo Formal: Cooperativa de Processamento Alimentar e Agricultura Familiar Solidária de Piraquara -Coopertrentina				
2. CNPJ: 17.259.020/0001-84		7. E-mail:merenda.copasoltrentina@gmail.com		
3. Nº do CAF Pessoa Jurídica (PJ): PR08202202000001022CAF		8. Fone: (41) 3797-5807		
4. Endereço: Rua Nova Tirol, nº 2523, bairro Capoeira dos Dinós, CEP 83306-230, Piraquara- Paraná				
5. Nº de associados/cooperados:202				
6. Nº de associados/cooperados com CAF Pessoa Física (PF) no projeto:160				
2. Representante legal				
1.Nome do representante legal: FAUSTO KATSUMI TAKEMURA				
2. CPF: 974.305.877-04		5. E-mail:copasoltrentina@gmail.com		
3. Fone: (41) 3797-5807		6. Celular:(41)98834-4520		
4. Endereço:				
3. Dados bancários (cooperativa, associação, EFR- Empreendedores Familiares Rurais).				
1. Banco: Banco do Brasil				
2. Agência:3263-8				
3. Conta Corrente: 51269-9				
4. Identificação do(a) fornecedor(a) da agricultura familiar				
Nº	Nome do(a) agricultor(a)	Se pertence a segmento de PCT* informar qual	Nº CAF Pessoa Física	Gênero (feminino, masculino, outros)
1	ADALGISA PACHECO DOS SANTOS LIMA KRUGER		PR052026.01.001756806CAF	Feminino
2	ADEMIR FARIAS		PR052026.01.002622799CAF	Masculino
3	ADRIANA KUSMA		PR052026.01.000942410CAF	Feminino
4	AGUINALDO DA SILVA		PR052026.01.001822715CAF	Masculino
5	ALBERI JOSE AMARAL DE SOUZA		PR052026.01.001569663CAF	Masculino
6	ALCEMIR JOSE PORTES		PR052026.01.001976879CAF	Masculino
7	ALECKSEY WALEWSKI		PR052026.01.000913139CAF	Masculino
8	ALFEU DA LUZ	ASSENTADO	PR052026.01.003384260CAF	Masculino
9	ALTAIR GRZIBOVSKI		PR052026.01.000859587CAF	Masculino
10	AMILTON LIGMANOVSKI		PR052026.01.001209426CAF	Masculino
11	ANA PAULA DE APARECIDA FERREIRA		PR052026.01.001230377CAF	Feminino
12	ANANIZIO BREINE		PR052026.01.002446781CAF	Masculino
13	ANDREA BUENO DA SILVA		PR052026.01.002186233CAF	Feminino
14	ANDREA CORDEIRO MIRANDA		PR052026.01.001393906CAF	Feminino
15	ANESTOR CAMARGO	ASSENTADO	PR052026.01.001615890CAF	Masculino
16	ANGELA MARIA COODEL GUIMARAES		PR052026.01.001053053CAF	Feminino
17	ANGELIM FELICETTI	ASSENTADO	PR052026.01.000465894CAF	Masculino
18	ANNE KAROLINE RODRIGUES PINHEIRO CAPELETI		PR052026.01.002603387CAF	Feminino
19	ANTONIA ELIZETE WIECZORKOSKI DE TOLEDO		PR052026.01.001565125CAF	Feminino
20	ANTONIO CELSO DA SILVA		PR052026.01.001914645CAF	Masculino
21	ANTONIO FERREIRA DE ANDRADE		PR052026.01.001709776CAF	Masculino
22	ANTONIO KENJI TOYONAGA		PR052026.01.000494899CAF	Masculino
23	BRUNO GUIMARAES		PR052026.01.001052889CAF	Masculino
24	CARLOS GUILHERME ALMEIDA MAIA		PR052026.01.002137085CAF	Masculino
25	CARLOS HENRIQUE KRUGER		PR052026.01.001756806CAF	Masculino
26	CATARINA GAIO		PR052026.01.002691942CAF	Feminino
27	CECILIA IAREK DE ANDRADE		PR052026.01.001709776CAF	Feminino
28	CELIA LETICIA VIANA SIMIONI		PR052026.01.004151286CAF	Feminino
29	CELIO MIRANDA		PR052026.01.001393906CAF	Masculino
30	CELIO OSLEI JESS		PR052026.01.002719497CAF	Masculino
31	CELSON JOSE CHAGAS	ASSENTADO	PR052026.01.000209770CAF	Masculino
32	CIRINEU PALIVODA		PR052026.01.001380829CAF	Masculino
33	CLAIR APARECIDA DA COSTA CARDOSO	ASSENTADO	PR052026.01.001587279CAF	Feminino
34	CLAUDIO APARECIDO DE OLIVEIRA		PR052026.01.003359340CAF	Masculino
35	CLEITON DE JESUS DE MATTOS		PR052026.01.002774274CAF	Masculino
36	CRISTIANE APARECIDA GEFFER		PR052026.01.002407765CAF	Feminino
37	CRISTIANI APARECIDA VALENTIM		PR052026.01.002774320CAF	Feminino
38	DANIEL DOS SANTOS		PR052026.01.001940255CAF	Masculino
39	DANIELE COMARELLA		PR052026.01.001282523CAF	Feminino
40	DEBORA MARIA MACHADO KOVALSKI		PR052026.01.002708717CAF	Feminino
41	DENISE BAETA DE OLIVEIRA		PR052026.01.001452168CAF	Feminino
42	DIEGO PEREIRA OLIVEIRA		PR052026.01.001286997CAF	Masculino
43	DIRLEI TEREZINHA VIEIRA GUIMARAES		PR052026.01.003485365CAF	Feminino
44	DIVANETE DE JESUS MEDEIROS TABORDA		PR052026.01.002116581CAF	Feminino
45	EDNA APARECIDA VARGAS		PR052026.01.001842407CAF	Feminino
46	EDUARDO POLLI NEPOMUCENO		PR052026.01.003353036CAF	Masculino
47	ELANO RODRIGO SPESSATTO		SC052026.01.000711230CAF	Masculino
48	ELIANE JAQUELINE DA SILVA		PR052026.01.001915124CAF	Feminino
49	ELISA TOMINO KOBE NAKUI		PR052026.01.001808289CAF	Feminino
50	ELIZANDRA SCHIMIDT MOTIN		PR052026.01.002397020CAF	Feminino
51	ELIZETE DE PAULA TEIXEIRA		PR052026.01.002603343CAF	Feminino
52	ELUIR DE MOURA E COSTA		PR052026.01.001415670CAF	Masculino

53	ELZA ALESSANDRA VIEIRA GUIMARAES		PR052026.01.001195200CAF	Feminino
54	EMERSON DOS SANTOS		PR052026.01.002287632CAF	Masculino
55	ENEAS JOSE COUTINHO		PR052026.01.002571155CAF	Masculino
56	ERNESTO JOSE KOVALSKI		PR052026.01.002708717CAF	Masculino
57	EZIEL HARPS		PR052026.01.001485982CAF	Masculino
58	FABIO OLIVEIRA ANDRADE		PR052026.01.002294074CAF	Masculino
59	FELIPE GAIO SIZANOSKI		PR052026.01.000465571CAF	Masculino
60	GABRIEL FELIPE LASS PANNI		PR052026.01.003774270CAF	Masculino
61	GILMAR ANTONIO MATUCHESKI		PR052026.01.001802518CAF	Masculino
62	GISELI DA GUIA SILVA BREINE		PR052026.01.002446781CAF	Feminino
63	GRAZIELLE DE OLIVEIRA LASS		PR052026.01.000913139CAF	Feminino
64	GUIDO LICKFELD		PR052026.01.000399408CAF	Masculino
65	HELDER ROGGENBAUM		PR052026.01.000798054CAF	Masculino
66	IGNER JAISON MARTINS		PR052026.01.002540322CAF	Masculino
67	IRENE CLEIA DOS SANTOS FERREIRA		PR052026.01.002609303CAF	Feminino
68	ISRAEL DOMINGOS MICRUTTE		PR052026.01.002371372CAF	Masculino
69	IVERSON JESS		PR052026.01.002719476CAF	Masculino
70	IVONETE APARECIDA DE BRITO GARCIA	ASSENTADO	PR052026.01.000489677CAF	Feminino
71	JANAINA APARECIDA TOME DOS SANTOS		PR052026.01.001829919CAF	Feminino
72	JARBAS EDUARDO BUHRER E RIBEIRO		PR052026.01.000482065CAF	Masculino
73	JESSICA ALESSANDRA MENDONCA		PR052026.01.003652276CAF	Feminino
74	JHENIFFER GUIMARAES MENEGUSO		PR052026.01.001915855CAF	Feminino
75	JOAO DALMO DE TOLEDO		PR052026.01.001565125CAF	Masculino
76	JOAO LUCAS BEZERRA		PR052026.01.003652276CAF	Masculino
77	JOEL RODRIGO SCHWAAB SCHAFFER		PR052026.01.002365084CAF	Masculino
78	JOSE CANDIDO BRAINE		PR052026.01.002682808CAF	Masculino
79	JOSE CARLOS NEEKEL DOS SANTOS	ASSENTADO	PR052026.01.001228521CAF	Masculino
80	JOSE CASSIANO GOMES DOS REIS NETO		PR052026.01.001879925CAF	Masculino
81	JOSE FLORESVALDO ALMEIDA MAIA		PR052026.01.002213637CAF	Masculino
82	JOSE NILTON ANDRADE		PR052026.01.002534997CAF	Masculino
83	JOSE PAULO DOS SANTOS PIRES		PR052026.01.000251950CAF	Masculino
84	LARISSA DE PAULA TEIXEIRA MARTINS		PR052026.01.002540322CAF	Feminino
85	LAURI ARILO PEGORINI		PR052026.01.002584325CAF	Masculino
86	LEANDRO GAIO BREGENSKI		PR052026.01.000482052CAF	Masculino
87	LENIR MARIA CHAVES	ASSENTADO	PR052026.01.002529807CAF	Feminino
88	LORENI LEMES	ASSENTADO	PR052026.01.000485526CAF	Feminino
89	LUCAS BRENDON SOARES		PR052026.01.003764039CAF	Masculino
90	LUCIA YOSHINO TOYONAGA		PR052026.01.000494899CAF	Feminino
91	LUCIANA GREBOGE JESS		PR052026.01.002553259CAF	Feminino
92	LUCIANE ANGELICA SCHAPIESKI		PR052026.01.002371372CAF	Feminino
93	LUIZ CARLOS VIEIRA GUIMARAES		PR052026.01.003485365CAF	Masculino
94	LUIZ ERNESTO RIBEIRO		PR052026.01.002717262CAF	Masculino
95	LUIZ ZENAIDE GOMES	ASSENTADO	PR052026.01.001219912CAF	Masculino
96	MARCELO KROLIKOVSKI		PR052026.01.002481296CAF	Masculino
97	MARCIE REJANE SILVA DA CRUZ GARCIA		PR052026.01.000314092CAF	Feminino
98	MARCIO GAIO JESS		PR052026.01.000485388CAF	Masculino
99	MARCIO JESS		PR052026.01.002553259CAF	Masculino
100	MARCOS DE OLIVEIRA MENDES		PR052026.01.001230377CAF	Masculino
101	MARIA APARECIDA MARTINS		PR052026.01.002438002CAF	Feminino
102	MARIA CRISTINA JURASKI		PR052026.01.000639522CAF	Feminino
103	MARIA ILUZ MIRANDA RIBEIRO		PR052026.01.002572373CAF	Feminino
104	MARIA JOSE MACHADO		PR052026.01.002285524CAF	Feminino
105	MARIA JOSIANE TOLEDO FRIEDRICH		PR052026.01.001781988CAF	Feminino
106	MARIA LENI DA SILVA		PR052026.01.001507522CAF	Feminino
107	MARILENE DE FATIMA COLODEL GUIMARAES		PR052026.01.001196271CAF	Feminino
108	MARINALVA DA SILVEIRA CORREIA PRESTES		PR052026.01.000957875CAF	Feminino
109	MARIO SEICHI NAKUI		PR052026.01.001808289CAF	Masculino
110	MARIZA MARA BUGNO MATUCHESKI		PR052026.01.001802518CAF	Feminino
111	MAYCON CORDEIRO		PR052026.01.003542658CAF	Masculino
112	MICHELLE ROSA DE SOUSA SPESSATTO		SC052026.01.000711230CAF	Feminino
113	MIGUEL JAVOSKI		PR052026.01.002459326CAF	Masculino
114	MILSON GOMES ARMSTRONG		PR052026.01.001309358CAF	Masculino
115	NAIARA GASPARIN		PR052026.01.000320059CAF	Feminino
116	NATALIA CEDORAK		PR052026.01.002628644CAF	Feminino
117	NEUSA CARDOSO DOS SANTOS RIBEIRO		PR052026.01.002717262CAF	Feminino
118	NEUSA SIQUEIRA		PR052026.01.003237663CAF	Feminino
119	NICOLE RABECH MACHADO KOVALSKI		PR052026.01.003804225CAF	Feminino
120	NILSON CESAR TREVISAN		SP052026.01.001540102CAF	Masculino
121	NOEL ANDRADE MARTINS		PR052026.01.002438002CAF	Masculino
122	ONEVARO LUIS FRIEDRICH		PR052026.01.001781988CAF	Masculino
123	ORLANDO MENDES DE OLIVEIRA		PR052026.01.000562730CAF	Masculino
124	OSMAR FRANCISCO PEREIRA	ASSENTADO	PR052026.01.003496764CAF	Masculino
125	OTILIA JAREK	ASSENTADO	PR052026.01.001773146CAF	Feminino
126	PATRICIA SMOKOVICZ ZORECK		PR052026.01.002013983CAF	Feminino
127	PATRICIA VIEIRA GUIMARAES LUSIK		PR052026.01.002280581CAF	Feminino
128	PEDRO BATISTA DE MORAIS	ASSENTADO	PR052026.01.003811200CAF	Masculino
129	RAFAELLY DA LUZ ZORECK		PR052026.01.001367947CAF	Feminino

130	RICARDO JOSE SIZANOSKI		PR052026.01.002691942CAF	Masculino
131	RITA PESSINI	ASSENTADO	PR052026.01.002596645CAF	Feminino
132	ROBERLI LOURENCO MILACK		PR052026.01.001879413CAF	Masculino
133	ROBERTO TAJARIOL	ASSENTADO	PR052026.01.003583264CAF	Masculino
134	RONALDO ARNOLD ROCHA		PR052026.01.002611317CAF	Masculino
135	ROSANGELA APARECIDA DE SOUZA	ASSENTADO	PR052026.01.003494340CAF	Feminino
136	ROSENI MARIA IACZINSKI HUFF	ASSENTADO	PR052026.01.002567424CAF	Feminino
137	RUBENS AUGUSTO ROCHA PIRES		PR052026.01.002186233CAF	Masculino
138	SALETE MARQUES DOS SANTOS	ASSENTADO	PR052026.01.002663082CAF	Feminino
139	SANDRO LUSIK		PR052026.01.002280581CAF	Masculino
140	SERGIO LUSIK	ASSENTADO	PR052026.01.001773146CAF	Masculino
141	SERGIO WACHHOLZ		PR052026.01.004393664CAF	Masculino
142	SIDINEIA RIBEIRO NUNES		PR052026.01.002481296CAF	Feminino
143	SILVIA JURASKI		PR052026.01.000640692CAF	Feminino
144	SILVIA REGINA ROSA PALIVODA		PR052026.01.001380829CAF	Feminino
145	SILVIO TIBLIER		PR052026.01.001860243CAF	Masculino
146	SIMONE DE BRITO GARCIA	INDIGENA	PR052026.01.000570070CAF	Feminino
147	SIRLENE SOZZEKI DA SILVA		PR052026.01.001914645CAF	Feminino
148	SUELI APARECIDA HENNING ALVES	ASSENTADO	PR052026.01.002564969CAF	Feminino
149	THAIS MONTEIRO DOS SANTOS		PR052026.01.001189656CAF	Feminino
150	TIAGO ANDRADE DE SOUZA MARTINS		PR052026.01.002431391CAF	Masculino
151	VALDEMIR TELES RIBEIRO		PR052026.01.002572373CAF	Masculino
152	VALDINEIA CLAUDINO		PR052026.01.002460029CAF	Feminino
153	VALDIR MACHADO DE SOUZA		PR052026.01.001126159CAF	Masculino
154	VALDIRENE FILIPPI LIGMANOVSKI		PR052026.01.001209426CAF	Feminino
155	VANESSA VIEIRA GUIMARAES		PR052026.01.001806174CAF	Feminino
156	VANIA MARIA FICHER		PR052026.01.001309308CAF	Feminino
157	VERANICE BACH		PR052026.01.001381486CAF	Feminino
158	VOLNEI CARLOS LOURENCO	ASSENTADO	PR052026.01.001170344CAF	Masculino
159	WALDECIR MIRANDA RIBEIRO		PR052026.01.003796972CAF	Masculino
160	ZENI DO NASCIMENTO MARTINS COUTINHO		PR052026.01.002571155CAF	Feminino

5. Relação dos alimentos por agricultor(a)*

1.Nome do(a) agricultor(a) : **JARBAS EDUARDO BHRER E RIBEIRO**

Alimento	Unidade (kg/ L)	Quantidade	Preço de aquisição**	
			Total	Preço
1	IOGURTE POLPA DE MORANGO	3448	R\$ 11,60	R\$ 39.996,80
2				R\$ 0,00
Valor total da proposta do agricultor			R\$ 39.996,80	

1.Nome do(a) agricultor(a) : **FELIPE GAIO SIZANOSKI**

Alimento	Unidade (kg/ L)	Quantidade	Preço de aquisição**	
			Total	Preço
1	IOGURTE POLPA DE MORANGO	3448	R\$ 11,60	R\$ 39.996,80
2				R\$ 0,00
Valor total da proposta do agricultor			R\$ 39.996,80	

1.Nome do(a) agricultor(a) : **IVERSON JESS**

Alimento	Unidade (kg/ L)	Quantidade	Preço de aquisição**	
			Total	Preço
1	IOGURTE POLPA DE MORANGO	3448	R\$ 11,60	R\$ 39.996,80
2				R\$ 0,00
Valor total da proposta do agricultor			R\$ 39.996,80	

1.Nome do(a) agricultor(a) : **LEANDRO GAIO BREGENSKI**

Alimento	Unidade (kg/ L)	Quantidade	Preço de aquisição**	
			Total	Preço
1	IOGURTE POLPA DE MORANGO	3448	R\$ 11,60	R\$ 39.996,80
2				R\$ 0,00
Valor total da proposta do agricultor			R\$ 39.996,80	

1.Nome do(a) agricultor(a) : **PATRICIA SMOKOVICZ ZORECK**

Alimento	Unidade (kg/ L)	Quantidade	Preço de aquisição**	
			Total	Preço
1	IOGURTE POLPA DE MORANGO	2240	R\$ 11,60	R\$ 25.984,00
				R\$ 0,00
Valor total da proposta do agricultor			R\$ 25.984,00	

1.Nome do(a) agricultor(a) : **MARCIO GAIO JESS**

Alimento	Unidade (kg/ L)	Quantidade	Preço de aquisição**	
			Total	Preço
1	IOGURTE POLPA DE MORANGO	3448	R\$ 11,60	R\$ 39.996,80
				R\$ 0,00
Valor total da proposta do agricultor			R\$ 39.996,80	

1.Nome do(a) agricultor(a) : **SILVIA JURASKI**

Alimento	Unidade (kg/ L)	Quantidade	Preço de aquisição**	
			Total	Preço
1	IOGURTE POLPA DE MORANGO	3448	R\$ 11,60	R\$ 39.996,80
				R\$ 0,00
Valor total da proposta do agricultor			R\$ 39.996,80	

1.Nome do(a) agricultor(a) :ONEVARO LUIS FRIEDRICH					
Alimento		Unidade (kg/ L)	Quantidade	Preço de aquisição**	
				Total	Preço
1	IOGURTE POLPA DE MORANGO	L	1072	R\$ 11,60	R\$ 12.435,20
					R\$ 0,00
Valor total da proposta do agricultor				R\$ 12.435,20	
1.Nome do(a) agricultor(a) : NICOLE RABECH MACHADO KOVALSKI					
Alimento		Unidade (kg/ L)	Quantidade	Preço de aquisição**	
				Total	Preço
1	IOGURTE POLPA DE MORANGO	L	3448	R\$ 11,60	R\$ 39.996,80
					R\$ 0,00
Valor total da proposta do agricultor				R\$ 39.996,80	
6. Totalização dos alimentos e valor total do projeto de venda do Grupo Formal por item*					
Alimento		Unidade (kg/ L)	Quantidade	Preço de aquisição*	
				Unitário	Total
1	IOGURTE POLPA DE MORANGO	L	24000	R\$ 11,60	R\$ 278.400,00
					R\$ 0,00
* Valor total do projeto de venda				R\$ 278.400,00	
7. Cronograma de entrega dos alimentos					
1. Nome Agricultor (a) Familiar:		2. Alimento	3. Cronograma e periodicidade de entrega*		
JARBAS EDUARDO BHRER E RIBEIRO		IOGURTE	ANO TODO		
Valor total agricultor			R\$ 39.996,80		
2. Nome Agricultor (a) Familiar:					
FELIPE GAIO SIZANOSKI		IOGURTE	ANO TODO		
Valor total agricultor			R\$ 39.996,80		
3. Nome Agricultor (a) Familiar:					
IVERSON JESS		IOGURTE	ANO TODO		
Valor total agricultor			R\$ 39.996,80		
4. Nome Agricultor (a) Familiar:					
LEANDRO GAIO BREGENSKI		IOGURTE	ANO TODO		
Valor total agricultor			R\$ 39.996,80		
5. Nome Agricultor (a) Familiar:					
PATRICIA SMOKOVICZ ZORECK		IOGURTE	ANO TODO		
Valor total agricultor			R\$ 25.984,00		
6. Nome Agricultor (a) Familiar:					
MARCIO GAIO JESS		IOGURTE	ANO TODO		
Valor total agricultor			R\$ 39.996,80		
7. Nome Agricultor (a) Familiar:					
SILVIA JURASKI		IOGURTE	ANO TODO		
Valor total agricultor			R\$ 39.996,80		
8. Nome Agricultor (a) Familiar:					
NICOLE RABECH MACHADO KOVALSKI		IOGURTE	ANO TODO		
Valor total agricultor			R\$ 39.996,80		
9. Nome Agricultor (a) Familiar:					
ONEVARO LUIS FRIEDRICH		IOGURTE	ANO TODO		
Valor total agricultor			R\$ 39.996,80		
10. Nome Agricultor (a) Familiar:					
Valor total agricultor			R\$ 12.435,20		
			R\$ 278.400,00		
*De acordo com o Chamamento Público nº 0001/2026- SME					
8. Dados da Entidade Executora					
(X) Entidade Executora: Prefeitura Municipal de Curitiba					
() Unidade Executora:					
Endereço: Avenida Cândido de Abreu, 817 - Centro Cívico - Curitiba, PR					
Declaro estar de acordo com as condições estabelecidas neste projeto e que as informações acima conferem com as condições de fornecimento próprio					
Assinatura do representante do Grupo Formal:					
		gov.br FAUSTO KATSUMI TAKEMURA Data: 08/06/2026 15:33:36-0300 Verifique em https://validar.iti.gov.br			
Piraquara 08 de junho de 2026					

PREFEITURA MUNICIPAL DE BITURUNA
ESTADO DO PARANÁ
FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE SAÚDE
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE



LICENÇA SANITÁRIA Nº 202400010000012

VENCIMENTO: 02 / 08 / 2025

Razão Social: VINICOLA BERTOLETTI LTDA
Nome Fantasia: VINICOLA BERTOLETTI
CNPJ: 05.854.458/0001-21
Endereço: Rodovia Tancredo Benghi, S/n - S Cristóvão - Bituruna/PR - 84640-000

ATIVIDADES LICENCIADAS:

- 4635-4/03** - Comércio atacadista de bebidas com atividade de fracionamento e acondicionamento associada
- 4723-7/00** - Comércio varejista de bebidas
- 4729-6/99** - Comércio varejista de produtos alimentícios em geral ou especializado em produtos alimentícios não especificados anteriormente
- 4930-2/02** - Transporte rodoviário de carga, exceto produtos perigosos e mudanças, intermunicipal, interestadual e internacional
- 4930-2/01** - Transporte rodoviário de carga, exceto produtos perigosos e mudanças, municipal

LOCAL E DATA: Bituruna, 02 de Agosto de 2024

MARIA TERESINHA
RITZMANN:68872925
991

Assinado de forma digital por
MARIA TERESINHA
RITZMANN:68872925991
Dados: 2024.08.02 13:56:49 -03'00'

MARIA TERESINHA RITZMANN
Gestor da Vigilância Sanitária

Código de Autenticidade: F07E9ECE2F9FC7D05CCEA0832C762CD2
Endereço para Validação: <https://www.sievisa.sesa.pr.gov.br/sievisa/validarLicenca>

Av.: Gov. Bento Munhoz da Rocha Neto, 1299
São Vicente - 84.640-000
CNPJ: 04.326.257/0001-99
visa@bituruna.pr.gov.br



MUNICIPIO DE PIRAQUARA

Estado do Paraná

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
DEPARTAMENTO DE VIGILÂNCIA EM SAÚDE

Rod. João Leopoldo Jacomel, 4675 - Vila da Cidadania - Jd. Primavera - Piraquara/PR
Fone (41) 3590-3765

LICENÇA SANITÁRIA

Nº Doc:210/2026

RAZÃO SOCIAL:	Insc. Municipal
COOPERATIVA DE PROCESSAMENTO ALIMENTAR E AGRICULTURA FAMILIAR SOCIEDADE	7086

NOME FANTASIA:
COPASOL TRENTINA

CNPJ/CPF: 17.259.020/0001-84	INÍCIO DE ATIVIDADE: 16/04/2013
ENDEREÇO: RUA - EST NOVA TIROL, 2523	CEP.: 83306-230
BAIRRO: CAPOEIRA DOS DINOS	

ATIVIDADES
47.44-0-01 - Comércio varejista de ferragens e ferramentas
47.89-0-02 - Comércio varejista de plantas e flores naturais
47.89-0-99 - Comércio varejista de outros produtos não especificados anteriormente
49.30-2-01 - Transporte rodoviário de carga, exceto produtos perigosos e mudanças, municipal.
49.30-2-02 - Transporte rodoviário de carga, exceto produtos perigosos e mudanças, intermunicipal, interestadual e internacional

OBSERVAÇÕES

ESTÁ LICENÇA PODERÁ SER REVOGADA PROVISÓRIAMENTE OU DEFINITIVAMENTE DE ACORDO COM A DETERMINAÇÃO DA AUTORIDADE SANITÁRIA LOCAL.

LICENCIADO NA DATA: 22/04/2026

DATA DE VALIDADE: 30/06/2027

Codigo de Autenticidade: 5EFDCAE2E821D036CC878CB6B0EE1D19

Endereço para Validação: <https://piraquara.oxy.elotech.com.br/portal-contribuinte/autenticar-documento>

MANTER EM LOCAL VISÍVEL AO PÚBLICO

ARTIGO 166 - LEI Nº. 13.331, DE 23 DE NOVEMBRO DE 2001 - CÓDIGO DE SAÚDE DO PARANÁ.

"EXPLORAÇÃO SEXUAL E TRÁFICO DE CRIANÇAS E ADOLESCENTES SÃO CRIMES:
DENUNCIA JÁ" - DISQUE 100.



MINISTÉRIO DA AGRICULTURA E PECUÁRIA
SUPERINTENDÊNCIAS FEDERAIS DE AGRICULTURA - PR

CERTIFICADO DE REGISTRO DE PRODUTO

Certifico que está devidamente registrado neste Ministério sob o Nº.: PR 000211-9.000013

O Produto:	SUCO DE UVA INTEGRAL				
De Marca Comercial:	BORTOLAN, CASA COLONIAL, DALLE LASTE, DELICIAS DO SUL, DOM ROBERTO PERBICHE, FM, MANACÂN, RIFFERT, SÃO MIUEL				
De Solicitação Eletrônica:	00055369/2021				
De propriedade do Estabelecimento:	MARCELO BERTOLETTI - ME				
CPF/CNPJ Nº.	05.854.458/0001-21				
Localizado a:	M Bituruna 515 KM ROD TANCREDO BENGHI				
Bairro:		Município:	Bituruna	UF:	PR

Identificação do estabelecimento contratado ou Unidade Industrial

Nome Empresarial: MARCELO BERTOLETTI - ME	
Nº Registro MAPA: PR 000211-9	☐ Estabelecimento de terceiro ☒ Unidade Industrial
Atividade(s) a ser(em) desenvolvida(s) para este produto: PRODUTOR OU ELABORADOR	

Concedido em: 29/02/2020

VALIDO ATÉ: 28/02/2030

Renovado em:

Documento gerado eletronicamente, em 10/03/2023, às 16:17, conforme horário oficial de

GERÊNCIA DE INSPEÇÃO DE PRODUTOS DE ORIGEM ANIMAL - GIPOA
RELAÇÃO DOS PRODUTOS REGISTRADOS NA GIPOA-SIP/POA LIBERADOS PARA FABRICAÇÃO

IDENTIFICAÇÃO DO ESTABELECIMENTO

Razão Social do Estabelecimento: COOPERATIVA DE PROCESSAMENTO ALIMENTAR E AGRICULTURA FAMILIAR SOLIDÁRIA DE PIRAQUARA	
Número de Registro no SIP/POA: 0600-L	
Número do CNPJ ou CPF e CAD/PRO: 17.259.020/0001-84	Possui SISBI: Possui
Nome Fantasia: COOPERTRENTINA	
Email: agroindustria.piraquara@gmail.com	
Fone: 04136734017	
Endereço: ESTRADA NOVA TIROL , 2523 -	
CEP: 83306230	Bairro: BAIRRO CAPOEIRA DOS DINOS
Município: PIRAQUARA	
UF: PR	
Data de início do registro do estabelecimento: 15/10/2019	
PROTOCOLO REG. ESTAB.: 186779382	
Classificação do Estabelecimento: ESTABELECIMENTO INDUSTRIAL DE LEITE E DERIVADOS	

Nome do responsável técnico: JARBAS EDUARDO BUHRER E RIBEIRO	Registro no conselho de classe: CRMV PR4460
Nome do responsável legal: FAUSTO KATSUMI TAKEMURA	

Nº do Produto	Nº do Protocolo	Nº do Boleto	Denominação de Venda	Marca do Produto	Validade	Tipo de Embalagem	Peso de Apresentação
0001/0600 L	202939279	Isento (DAP)	Leite Pasteurizado Integral	Leite das Crianças	24/05/2033	Plástica	1 l
0002/0600 L	202956165	Isento (DAP)	Leite Pasteurizado Integral	Villa do Colono	24/05/2033	Plástica	1 l
0003/0600 L	164233634	Isento (DAP)	Leite Fluido a Granel de Uso Industrial	Villa do Colono	03/04/2030	Tanque	Variável
0004/0600 L	201672260	Isento (DAP)	logurte Parcialmente Desnatado Sabor Morango	Villa do Colono	10/05/2033	Plástica	1 kg
0005/0600 L	201673305	Isento (DAP)	Bebida Láctea Fermentada Sabor Morango	Villa do Colono	10/05/2033	Plástica	1 kg

FDA responsável pela emissão da relação: ANTONIO CELSO BERGAMO PEDRI.	
Documento assinado eletronicamente de acordo com a Lei 12.682 de 09 de junho de 2012, e Decreto Estadual 9809/2016.	
Data de atualização: 23 de Fevereiro de 2024.	Página 1 de 2

0006/0600 L	217025303	Isento (DAP)	Leite Pasteurizado Integral Homogeneizado	Clac	08/02/2034	Plástica	1 kg
0007/0600 L	217683360	Isento (DAP)	Creme de Leite Pasteurizado	Villa do Colono	23/02/2034	Plástica	3,5 kg

* Produtos com logomarca SISBI/POA poderão ser comercializados para fora do Estado somente após a inclusão do Estabelecimento/Produto no Cadastro Geral no MAPA/e-SISBI.

* O processo de renovação de registro de produtos deverá ser protocolado 180 dias antes do vencimento, assim como qualquer alteração na rotulagem ou processo deverá ser comunicado imediatamente ao SIP/POA.

FDA responsável pela emissão da relação: ANTONIO CELSO BERGAMO PEDRI.	
Documento assinado eletronicamente de acordo com a Lei 12.682 de 09 de junho de 2012, e Decreto Estadual 9809/2016.	
Data de atualização: 23 de Fevereiro de 2024.	Página 2 de 2



ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE BITURUNA
SECRETARIA DE ADM, FINANÇAS E PLANEJAMENTO
DEPARTAMENTO DE TRIBUTAÇÃO

4015

ALVARÁ DE LICENÇA PARA LOCALIZAÇÃO E/OU FUNCIONAMENTO

A PREFEITURA MUNICIPAL DE BITURUNA, concede o presente ALVARÁ DE LICENÇA, LOCALIZAÇÃO E/OU FUNCIONAMENTO, em conformidade com a Legislação em vigor:

NOME / RAZÃO SOCIAL

4015 VINICOLA BERTOLETTI LTDA

CNPJ: 05.854.458/0001-21

Inscrição Estadual:

ENDEREÇO

Logradouro: ENGº TANCREDO BENGHI

Número: S/N

Complemento: KM 515

CEP: 84640-000

Bairro: BAIRRO SÃO CRISTÓVÃO

Cidade: Bituruna

UF: PR

HORÁRIO DE FUNCIONAMENTO

Descrição: DIURNO NORMAL

Entrada: 08:00

Saída Intermediária: 12:00

Entrada Intermediária: 13:00

Saída: 18:00

ATIVIDADE

Atividade:	1112-7/00	FABRICAÇÃO DE VINHO
Atividade:	5611-2/03	LANCHONETES, CASAS DE CHÁ, DE SUCOS E SIMILARES
Atividade:	1033-3/01	FABRICAÇÃO DE SUCOS CONCENTRADOS DE FRUTAS, HORTALIÇAS E LEGUMES
Atividade:	4789-0/01	COMÉRCIO VAREJISTA DE SUVENIRES, BIJUTERIAS E ARTESANATOS
Atividade:	4930-2/01	TRANSPORTE RODOVIÁRIO DE CARGA, EXCETO PRODUTOS PERIGOSOS E MUDANÇAS, MUNICIPAL
Atividade:	4723-7/00	Comércio varejista de bebidas
Atividade:	4729-6/99	Comércio varejista de produtos alimentícios em geral ou especializado em produtos alimentícios não especificados anteriormente
Atividade:	1033-3/02	Fabricação de sucos de frutas, hortaliças e legumes, exceto concentrados
Atividade:	1111-9/01	Fabricação de aguardente de canadeaçúcar
Atividade:	4635-4/03	Comércio atacadista de bebidas com atividade de fracionamento e acondicionamento associada
Atividade:	4930-2/02	TRANSPORTE RODOVIÁRIO DE CARGAS MUNICIPAL, INTERMUNICIPAL E INTERESTADUAL

OBSERVAÇÕES

RODRIGO
ROSSONI:041
17922963

RODRIGO ROSSONI
Prefeito Municipal

Assinado de forma
digital por RODRIGO
ROSSONI:04117922963
Dados: 2024.09.06
16:22:22 -03'00'

Bituruna (PR), Sexta-feira, 6 de Setembro de 2024.
Assinado de forma digital
por WAGNER COSTA DOS
SANTOS:03646007990
Dados: 2024.09.06
16:21:56 -03'00'

WAGNER COSTA DOS SANTOS
Fiscal de Tributos

FIXAR EM LOCAL VISÍVEL

FICHA TÉCNICA IOGURTE VILLA DO COLONO

1 - REQUERIMENTO

O Estabelecimento abaixo qualificado, através de seu representante legal e do seu responsável técnico, requer o registro do produto descrito nesta ficha técnica, para tanto, concorda em acatar e aplicar as legislações vigentes para o produto. Declara ainda, que somente utiliza os ingredientes e os aditivos permitidos em legislações vigentes, sendo de sua inteira responsabilidade a realização de controles para que não ocorram desvios ou prejuízos ao consumidor.

2 - IDENTIFICAÇÃO

2.1 Nº DO REG. NO SIP/POA 0600-L	2.2 Nº DE REGISTRO DO PRODUTO 0004/0600-L	2.3 AREA DE ATUAÇÃO / ESPÉCIE LEITE / BOVINO	2.4 COMERCIALIZAÇÃO 1- SISBI (X)
--	---	--	--

3 - IDENTIFICAÇÃO DO ESTABELECIMENTO

3.1 RAZÃO SOCIAL/PESSOA FÍSICA: Cooperativa de Processamento Alimentar e Agricultura Familiar e Solidária de Piraquara		MATRIZ/EPP/ME/MEI/EIRELI Matriz - Cooperativa	
3.2 CNPJ ou CPF e CAD/PRO (DAP): 17.259.020-0001/84		3.3 CLASSIFICAÇÃO DO ESTABELECIMENTO: Estabelecimento de Leite e Derivados	
3.4 ENDEREÇO: Rua Nova Tirol, 2523.			
3.5 BAIRRO: Capoeira dos Dinos	3.6 CEP: 83.306-230	3.7 MUNICÍPIO: Piraquara	3.8 UF: PR
3.9 TELEFONE (41) 3797-5807		E-MAIL/SITE: copasoltrentina@gmail.com	

4 - IDENTIFICAÇÃO DE MARCAS DE TERCEIROS. (N.A.)

5 - NATUREZA DA SOLICITAÇÃO: Cadastramento

6 - IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO

6.1 DENOMINAÇÃO DE VENDA IOGURTE SABOR MORANGO		6.2 COMPLEMENTO DO NOME DO PRODUTO (nome Comum)	
6.3 PROCESSO TECNOLÓGICO DO PRODUTO Fermentação		6.4 CONSERVAÇÃO DO PRODUTO Resfriado	
6.5 NOME DE PRODUTOS PADRONIZADOS: Iogurte com Adição		6.6 CATEGORIA DO PRODUTO PADRONIZADO Produto Lácteo Fermentado	
6.7 FINALIDADE DO PRODUTO Consumo direto		6.8 MARCA DO PRODUTO: Villa do Colono	
6.9 PRODUTO COM ATRIBUTOS ESPECÍFICOS: “N.A.”			

7 - COMPOSIÇÃO DO PRODUTO

7.1 MATÉRIA PRIMA / INGREDIENTES / ADITIVOS (SIMPLES)	QTIDADE. p/2000 kg	% na Composição	QTIDADE Legislação g/100g
Leite Pasteurizado Parcialmente Desnatado	1.800kg	90%	Quantum
Açúcar Refinado (Marca Colombo Agroindústria)	110kg	5,5%	satis
Preparado de frutas sabor morango: (Água, açúcar líquido invertido, polpa de morango, estabilizante amido modificado, aroma idêntico ao natural de morango, acidulante ácido cítrico (INS 330), conservante sorbato de potássio (INS 202), corantes artificiais azorrubina (INS 122) e vermelho ponceau 4R (INS 124)) Marca MOR-501 LcBolonha	80Kg	4%	Quantum
Estabilizante e Espessante: (Amido Modificado, Gelatina e Goma Guar (INS 412)) Marca Viscogel Plus 822 Hexus	10kg	0,5%	satis
Fermento Lácteo, Marca DVS YF-L812 LcBolonha.	1 envelope 200UI	-	
			1%

COOPERTRENTINA

COOPERATIVA DE PROCESSAMENTO ALIMENTAR E
AGRICULTURA FAMILIAR SOLIDÁRIA DE PIRAQUARA



						Quantum satis	
PREENCHER PARA INGREDIENTES COMPOSTOS (MIX E AROMAS)							
TIPO DE INGRED.	NOME DO INGREDIENTE.	UN. MEDIDA (kg)	% NO MIX	QTIDADE NA COMPOSIÇÃO	% NA COMP.	QTIDADE Legislação g/100g	
Preparado de Frutas sabor morango. Marca MOR-501 LcBolonha (Aromatizante e Corante)	Água	Kg	51,00%	40,80kg	2,04%	Quantum satis	
	Açúcar líquido invertido	Kg	40,00%	32,00kg	1,60%	Quantum satis	
	Polpa de morango	Kg	5,00%	4,00kg	0,20%	Quantum satis	
	Estabilizante amido modificado	Kg	3,50%	2,80kg	0,414%	Quantum satis	
	Aroma Idêntico ao Natural de morango	kg	0,28%	0,192kg	0,0096%	Quantum satis	
	Acidulante ácido Cítrico (INS 330)	kg	0,10%	0,08kg	0,004%	0,5	
	Conservante Sorbato de Potássio (INS 202)	kg	0,10%	0,08kg	0,004%	0,03	
	Corante Artificial Azorrubina (INS 122)	kg	0,01%	0,008kg	0,0004%	0,005	
	Corante Art. Vermelho Ponceau 4R (INS 124)	kg	0,01%	0,008kg	0,0004%	0,005	
Subtotal		80kg	100%	80Kg	4%		
Estabilizante e Espessante. Marca DVS YF-L812 LcBolonha	Amido Modificado	Kg	50%	5,00kg	0,25%	Quantum satis	
	Gelatina grau alimentício	Kg	47,5%	4,75kg	0,2375%	Quantum satis	
	Goma Guar (INS 412)	Kg	1,5%	0,15kg	0,0075%	Quantum satis	
	Açucar	kg	1,0%	0,01kg	0,0005%	Quantum satis	
Subtotal		10kg	100%	10kg	0,50%		
TOTAL de Ingredientes e Aditivos: 15		2000kg			100%		
7.2 CONTÉM:							
Glúten			(X) não	Corante			(X) sim
Amarelo tartrazina			(X) não	Aromatizante			(X) sim
Fenilalanina			(X) não	Lactose			(X) sim
Ingrediente com origem transgênica			(X) não	Alergenos			(X) sim

8 – NATUREZA E PROPRIEDADE DO PRODUTO

8.1 Análises que serão realizadas e os padrões físico químicos e microbiológicos que irão atender o disposto no RTIQ. Prazo de validade. Envolvimento utilizado. Forma do produto.

MATÉRIA PRIMA – LEITE

Características sensoriais: líquido branco opalescente homogêneo e odor característico.



Rua Nova Tirol, 2523. Piraquara/PR



+55 41 3797-5807



coopertrentina@gmail.com

Análises físico químicas do leite Cru

- Teor de gordura – >3g/100g
- Acidez – 0,14 a 0,18g Ác.Lático/100mL
- Densidade Relativa 15/15°C – 1,028 a 1,036 milésimos.
- Índice crioscópico – entre -0,530°H e -0,555°H equivalentes a -0,512°C e -0,536°C.
- Sólidos não gordurosos – 0,084 x Gordura g/100g.
- Proteína total mínima – 2,9g/100g
- Lactose anidra mínima – 4,3g/100g

Análise Microbiológica

- Enterobactérias - < 5 UFC/ml

Análise Pós Pasteurização:

- Fosfatase Alcalina – Negativa
- Peroxidase – Positiva.

ANÁLISES DO PRODUTO PRONTO

Análise Microbiológica

- Contagem de Coliformes 30/35°C (n=5 / c=2 / m=10 / M=100)
- Contagem de Coliformes Termotolerantes 45°C (n=5 / c=2 / m<3 / M=10)
- Bolores e Leveduras/g (n=5 / c=2 / m=50 / M=200)
- Bactéria Lácticas Totais (UFC/g): mín 107

Análises físico químicas

- Matéria gorda láctea (g/100g): 0,6 a 2,9
- Acidez (g de Ac. Lático/100g): 0,6 a 1,5
- Proteínas Lácteas (g/100g): min. 2,6
- Refrigeração após pasteurização: 1,0°C a 10°C
- Estocagem em câmara fria: 3 a 4,0°C
- Entrega ao consumo: máx. 10,0°C
- Prazo de validade: 45 dias
- Embalagem: Polietileno (pelbd) com largura 30.20, passo fotocélico: 24, espessura 0,0075 mm, modelo btcm, tipo bobina impressa. Peso individual de 5g e capacidade nominal de 1L ou 1000g. Formato: Tipo barriga d'água.

9 - CARACTERÍSTICAS DA EMBALAGEM

9.1 MATERIAL DAS EMBALAGEM

PRIMÁRIA: Polietileno (pelbd) com largura 30.20, passo fotocélico: 24, espessura 0,0075 mm, modelo btcm, tipo bobina impressa. Peso individual de 5g e capacidade nominal de 1L ou 1000g
SECUNDÁRIA: N.A. / TERCIÁRIA: "N.A."

9.2 DESCRIÇÃO DOS SISTEMAS DE EMBALAGEM:

Embaladeira automática, confeccionado em aço inox 304 polido, acabamento sanitário, com passagem de sistema CIP, lâmpada germicida / ultravioleta para esterilização, datador hot stamping e sistema de injeção contínua, com capacidade de 2000L/h.



10 CARACTERÍSTICAS DO RÓTULO

10.1 Material e produtos utilizado na confecção de rótulos: Polietileno (pelbd) com largura 30.20, passo fotocélico: 24, espessura 0,0075 mm, modelo btcm, tipo bobina impressa. Peso individual de 5g e capacidade nominal de 1L ou 1000g. Tamanho: (largura x comprimento): 14cm x 24cm
CORES: Branco, azul, amarelo, vermelho, preto
Tipo de rótulo- impressão direta na embalagem (X) autocolante

11- QUANTIDADE e FORMA DE INDICAÇÃO

11.1 QTDE DE PRODUTO ACONDICIONADO/UNID.DE MEDIDA (g) 1- Quantidade acondicionada na embalagem primária: 1000g acondicionados em saco tipo barriga d`água. 2- Peso da embalagem: 5g 3- Quantidade acondicionada na embalagem secundária: NA	11.2 DATA DE VALIDADE E LOTE 1- Local: Lateral da embalagem. 2 - Tipo de aplicação: impressão tipo datador hot stamping 3 - Forma de Indicação de data validade e lote: Conta a data de fabricação dd/mm/aa, Val: dd/mm/aa, Lote XXX.
--	--

11.3 IDENTIFICAÇÃO DE LOTE

O controle de lote é realizado por dia de produção e por turno.

12 DADOS DO RÓTULO

13.1 DESCRIÇÃO DAS INFORMAÇÕES DO RÓTULO (DESCRIÇÃO DEVE ATENDER A in 22/2005, E DEMAIS LEGISLAÇÕES PERTINENTES (ANVISA, INMETRO, GLUTEN, LACTOSE E ALÉRGENOS, ETC.)

Embalagem Primária contém as seguintes informações:

PAINEL FRONTAL

Denominação de venda: IOGURTE PARCIALMENTE DESNATADO SABOR MORANGO.

Logotipo: VILLA DO COLONO

Marca comercial do produto: VILLA DO COLONO

Peso Líquido: 1000g.

Instruções sobre o preparo e uso do produto de origem animal comestível ou alimento: AGITE ANTES DE BEBER.

CONTÉM AROMATIZANTE SINTÉTICO IDÊNTICO AO NATURAL. COLORIDO ARTIFICIALMENTE.

PAINEL TRASEIRO

Identificação da origem: FABRICADO POR: COPASOL TRENTINA. Cooperativa de Processamento Alimentar e Agricultura Familiar e Solidária de Piraquara. Rua Nova Tirol, 2523. Capoeira dos Dinos. Piraquara/PR. CEP 83.306-230. CNPJ: 17.259.020/0001-84.

Serviço de Atendimento ao consumidor (41) 3797-5807. E-mail: copasoltrentina@gmail.com

Peso da Embalagem 5g.

Fabricação e Validade: VIDE EMBALAGEM

- Identificação do lote: Fabricação /Lote e Validade Vide Embalagem. Lote XXX
- Data de fabricação: dd/mm/aa
- Prazo de validade: dd/mm/aa

INDÚSTRIA BRASILEIRA.

Chancela SISBI

Carimbo oficial da Inspeção Estadual

Registro na Agência de Defesa Agropecuária do Paraná – ADAPAR- SIP POA sob número 0004/0600-L.

Conservação do Produto: Mantenha Refrigerado entre 1°C e 10° C. Após aberto, consumir em até 3 dias.

Informações Nutricionais em forma de planilha:



INFORMAÇÃO NUTRICIONAL

Porções por embalagem: 5

Porção: 200 g (1 copo)

	100 g	200 g	%VD*
Valor energético (kcal)	80	190	10
Carboidratos (g)	15	30	10
Açúcares totais (g)	11,6	23,2	
Açúcares adicionados (g)	7,1	14,2	28
Proteínas (g)	2,6	5,2	7
Gorduras totais (g)	1,5	3	6
Gorduras Saturadas (g)	0,6	1,2	5
Gorduras trans (g)	0	0	0
Fibras alimentares (g)	0	0	0
Sódio (mg)	40	80	4

* Percentual de valores diários fornecidos pela porção.

“conforme a RDC nº 429/2020 da Anvisa e Instrução Normativa nº 75/2020 da Anvisa”

INGREDIENTES:

Leite pasteurizado integral. Açúcar. Preparado de frutas sabor morango (Água, açúcar líquido invertido, polpa de morango, estabilizante amido modificado, aroma idêntico ao natural de morango, acidulante ácido cítrico (INS 330), conservante sorbato de potássio (INS 202), corantes artificiais azorrubina (INS 122) e vermelho ponceau 4R (INS 124)). Espessantes e Estabilizantes (Amido Modificado, Gelatina e Goma Guar (INS 412)). Fermento Lácteo.

Frases de Advertência:

IOGURTE NÃO É LEITE, CONTÉM LACTOSE, ALÉRGICOS: CONTÉM LEITE, NÃO CONTÉM GLUTEM. Contém Aromatizante Sintético Idêntico ao Natural, Colorido Artificialmente.



Código de Barras:

13 – ARMAZENAMENTO DO PRODUTO PRONTO

13.1 DESCRIÇÃO: o produto pronto é envasado a 12°C e acomodado nas caixas de transporte. Logo em seguida segue para a câmara fria 2 (pré resfriamento), com 7,70m² até atingir a temperatura de 3 a 4°C podendo ser armazenado nas câmaras Fria 1 com 16,50m² ou na câmara Fria 3 com 30,00 m², ambas com a temperatura entre 1 e 3°C.

1- Local de Armazenamento: Câmara 1 – área total 16,50m², temperatura de trabalho entre 1 e 3°C. Câmara 2 – área total 7,70m², temperatura de trabalho entre 1 e 3°C. Câmara 3 – área total de 30,00m², temperatura de trabalho entre 1 e 3°C.

2 - Forma de Armazenamento: Caixas plásticas de transporte, contendo 10 pacotes de 1 litro. Empilhadas em pilhas 2m, 40 caixas/m².

3 - Temperatura do Local de Armazenamento: entre 1 e 3°C

4 - Temperatura de conservação do produto: entre 1 e 10°C



COOPERTRENTINA

COOPERATIVA DE PROCESSAMENTO ALIMENTAR E
AGRICULTURA FAMILIAR SOLIDÁRIA DE PIRAQUARA



14 - TRANSPORTE DO PRODUTO

14.1 DESCRIÇÃO: O produto pronto, acondicionado em caixas de transporte e armazenado em câmaras frias é expedido ao consumo através de caminhões baú isotérmico com refrigeração independente, com temperatura de trabalho de 4 a 7°C.

1 - Meio de transporte: Caminhão baú isotérmico refrigerado.

2 - Condições de transporte: Caixas empilhadas com temperatura interna do veículo variando de 4 a 7°C.

3 - Forma de acondicionamento: Caixas transporte com capacidade para 10 pacotes de 1L.

4 - Temperatura de conservação do produto: entre 4 e 7°C.

IMAGEM DO RÓTULO



Atenção: Esta aprovação não serve para referência de cores, para isto, recomenda-se print digital ou prova impressa.



CWB Matrizes
Fotografia levada a sério

Cliente: Plastimar

Serviço: VILLA DO COLONO - IOG SABOR MORANGO

CORES:

Amarelo	Cyan	Magenta	P.348C
Azul	P.350C (SUG)	P.364C (SUG)	PRETO

SUBSTRATO: BRANCO

HISTÓRICO DE ALTERAÇÕES

DATA	RESPONSÁVEL
07/02/2023	LUIZ
09/02/2023	Elton



Caro cliente, favor revisar com muita atenção todas as informações contidas neste layout, (textos, dimensões, descrição de cores, etc...)

Em caso de erro, a responsabilidade da Clicheria limita-se a reposição do clichê errado. Favor conferir antes da impressão!

@cwb_matrizes f CWB Indústria de Matrizes www.cwbmatrizes.com.br cwb@cwbmatrizes.com.br 3029 5240 41 98845 4539 - 98846-8921



Rua Nova Tirol, 2523. Piraquara/PR



+55 41 3797-5807



coopertrentina@gmail.com



MINISTÉRIO DA AGRICULTURA E PECUÁRIA
SUPERINTENDÊNCIAS FEDERAIS DE AGRICULTURA - PR

CERTIFICADO DE REGISTRO DE PRODUTO

Certifico que está devidamente registrado neste Ministério sob o Nº.: PR 000211-9.000007

O Produto:	SUCO DE UVA INTEGRAL				
De Marca Comercial:	ARAUCARIA, BELA ITÁLIA, BERTOLETTI, BORTOLAN , CAVALI, DOM ROBERTO PERBICHE, ESSÊCIAS DOS CAMPOS, FRANCIO, LUXI, MOLETA, PASCHOETO, POLITANO, SARTOR, SIMIONI, VÓ VITO				
De Solicitação Eletrônica:	00133384/2024				
Número do registro	PR-9391300007-1				
De propriedade do Estabelecimento:	MARCELO BERTOLETTI - ME				
CPF/CNPJ Nº.	05.854.458/0001-21				
Localizado a:	M Bituruna 515 KM ROD TANCREDO BENGHI				
Bairro:		Município:	Bituruna	UF:	PR

Concedido em: 13/09/2016

VALIDO ATÉ: 24/02/2030

Renovado em: 24/02/2020



Documento gerado pelo deferimento automático no sistema Sipeagro, em 24/02/2020. Sujeito ao cancelamento caso não atendidos os dispositivos regulamentares em vigor.



MINISTÉRIO DA AGRICULTURA E PECUÁRIA
SECRETARIA DE DEFESA AGROPECUÁRIA
SUPERINTENDÊNCIA FEDERAL DE AGRICULTURA - SFA/PR

CERTIFICADO DE REGISTRO DE ESTABELECIMENTO

Certifico que está devidamente registrado neste Ministério sob o Nº.: PR 000211-9

O estabelecimento:	MARCELO BERTOLETTI - ME		
De Solicitação Eletrônica Nº.	00012183/2016		
Número do registro anterior:	PR-93913-7		
CPF/CNPJ Nº	05.854.458/0001-21		
Localizado a:	M Bituruna, Nº Nº 515 KM, ROD TANCREDO BENGHI.		
Bairro:		Município:	Bituruna
UF:	PR	CEP:	84640-000
Área de Atuação:	VINHOS E BEBIDAS		

Atividade	Classificação	Característica Adicional	Denominações	Classificação Concedida em
BEBIDAS EM GERAL	ENVASILHADOR OU ENGARRAFADOR	BEBIDA ALCOÓLICA DESTILADA	AGUARDENTE	
BEBIDAS EM GERAL	ENVASILHADOR OU ENGARRAFADOR	BEBIDA ALCOÓLICA DESTILADA	CACHAÇA	
BEBIDAS EM GERAL	ENVASILHADOR OU ENGARRAFADOR	BEBIDA NÃO FERMENTADA NÃO-ALCOÓLICA	SUCO OU SUMO	
VINHOS E DERIVADOS DA UVA E DO VINHO	ENGARRAFADOR OU ENVASADOR	FERMENTADO ALCÓOLICO	VINHO	
VINHOS E DERIVADOS DA UVA E DO VINHO	PRODUTOR OU ELABORADOR	FERMENTADO ALCÓOLICO	VINHO	
VINHOS E DERIVADOS DA UVA E DO VINHO	PRODUTOR OU ELABORADOR	NÃO FERMENTADO NÃO ALCÓOLICO	SUCO OU SUMO	
VINHOS E DERIVADOS DA UVA E DO VINHO	VINAGRARIA	VINAGRE	VINAGRE	

Concedido em: 02/02/2006

VALIDO ATÉ: 08/03/2027

Renovado em: 08/03/2017

Curitiba-PR, 30 de Janeiro de 2025

Documento assinado eletronicamente por **MARTA LURIKO NISHIJIMA MURAKAMI**, em 08/03/2017, com fundamento no art. 6º, §, 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS

Pelo presente instrumento, Cooperativa de Processamento Alimentar e Agricultura Familiar Solidária De Piraquara, estabelecida Na Nova Tirol , no município de Piraquara estado do Paraná, CEP: 83.306-230 FONE: 413797-5807, CNPJ 17259020000184 INSCRIÇÃO 9062083503, denominado **CONTRATANTE** e, de outro lado **VINICOLA BERTOLETTI LTDA EPP**, localizada na Rodovia PR 170 Km 515, Bairro São Cristóvão, no Município de Bituruna, Estado do Paraná, CAIXA POSTAL 61 CEP 84.640-000, telefone 42 3553 1623, portador do CNPJ 05.854.458/0001-21, Inscrição Estadual N° 9028797815, com registro no MAPA/PR nº PR-93913-00007-1, doravante denominado **CONTRATADA**, têm justo e contratado o que segue:

CLÁUSULA PRIMEIRA:

O objetivo do presente contrato tem seu foco principal a produção e engarrafamento de suco de uva, vinhos e vinagres por parte do contratado para o contratante que utiliza sua MARCA PRÓPRIA (**FM**). Onde o contratante sede a autorização de uso da marca (**FM**) para o contratado; exclusivamente para este fim.

CLÁUSULA SEGUNDA:

A CONTRATADA fará a elaboração do suco de uva integral da variedade BORDÔ 100%, com um grau Brix de no mínimo 15°, sem conservantes, sem corantes, sem adição de açúcar e sem adição de água, devidamente engarrafado, embalado, rotulado e encaixado. Onde deverá observar e verificar nos mínimos detalhe a LEGISLAÇÃO VIGENTE BRASILEIRA DE SUCO DE UVA, VINHOS E VINAGRE para elaboração do mesmo.

CLÁUSULA TERCEIRA:

O suco será engarrafado em embalagens de vidro de 500 ml, 1L e 1,5L; Os mesmos serão entregues no endereço da CONTRATANTE bem como demais insumos (tampas pet, rótulos, fitas adesivas, caixas para embalagens e paletes se necessário. Quanto a matéria prima (uva) deve chegar para contratada em caixas plásticas em perfeito estado de sanidade e com teor de maturação de no mínimo de 15° Brix. Os vinhos serão engarrafados em embalagens de 750ml, 2L Pet, e garrações de 4,5L.

CLÁUSULA QUARTA:

Os pedidos deverão ser enviados para o e-mail vinhosbertoletti@gmail.com com 15 dias de antecedência.

CLÁUSULA QUINTA:

Quanto ao pagamento deverá ser efetuado antecipadamente a entrega, mediante depósito bancário.

CLÁUSULA SEXTA:

O presente contrato tem vigência indeterminada, podendo o mesmo ser rescindido por ambas as partes mediante aviso prévio de 30 dias.

CLÁUSULA SÉTIMA:

Fica eleito o Foro da Comarca de União da Vitória , Estado do Paraná, para dirimir duvidas ou questões oriundas do presente contrato.

E por estarem justas e contratadas, as partes assinam o presente instrumento contratual, obrigando-se cumpri-lo, por si e seus sucessores, em 03 (três) vias de igual teor e forma, rubricadas para todos os fins de direito.

Piraquara, 19 de FEVEREIRO de 2025.

COOPERATIVA DE PROCESSAMENTO ALIMENTAR E AGRICULTURA FAMILIAR DE PIRAQUARA
CNPJ 17.259.020/0001-84

VINICOLA BERTOLETTI LTDA EPP
CNPJ 05.854.458/0001-21

Documento assinado digitalmente

CLAUDINEI BERTOLETTI

Data: 20/02/2025 09:16:40-0300

Verifique em <https://validar.iti.gov.br>